

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 052/2019**PORTARIA Nº 052**, de 14 de maio de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX
Cargo/Função: Coordenador da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL/RN

Data: 14/05/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: O afastamento se faz necessário para dar início a obra de infraestrutura esportiva.**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

Publicado por:

Cynthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:3CF27E04**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 025/2019 - MODALIDADE PREGÃO**
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, Vencedora dos itens: 1310, 1328, 1618, 1633, 1637, 1644, 1651, 1655, 1668, 3493, 4271, 4277, 4291, 4311, 4432, 4441, 4462, 4840, 4842, 4844, 4862, 4865, 4884, 4891, 4895, 4896, 4900, 4901, 4907, 5427, 5428, 5429, 6305, 6911, 6915, 6916, 7086, 7087, 7088, 7089, 7091 e 7207. **Total Fornecedor: R\$ 217.175,22** (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e **F. DAS CHAGAS SILVA NETO- ME, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00**, Vencedora dos itens: 232, 1323, 1640, 1653, 1658, 1667, 2123, 4254, 4274, 4280, 4282, 4284, 4304, 4309, 4313, 4435, 4461, 4841, 4848, 4850, 4867, 4888, 4890, 4892, 4894, 4902, 4903, 4904, 4905, 4906, 5153, 5471, 6917 e 6998. **Total Fornecedor: R\$ 134.066,31** (cento e trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 351.241,53** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). **ADJUDICADO** em 13/05/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:1D5DA318**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MAIO DE 2019.**PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,**RESOLVE:**

Art. 1º – **CEDER** ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO**, Matrícula 514-1, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Rafael Fernandes, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 13 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4556946A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Realização do exame de tomografia computadorizada volumétrica da mandíbula**, a qual poderá ser fornecida até três (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 13 de Maio de 2019.

ANEXO

Descrição	Quantidade
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:846662F8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 1116/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º -O Anexo I da lei Municipal n. 1116/2019 passa a vigorar de acordo com as alterações de quantitativos e valores fixados.

Art. 2º - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2019 terá as seguintes alterações:

I – Acrescenta-se 6 (seis) cargos de Professores com salário de R\$ 1.918,00 (mil novecentos e dezoito reais).

II – Acrescenta-se 1(um) cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico com salário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

III- Substitui a função de farmacêutico/Bioquímico do NASF pela função de Assistente Social.

Art. 3º As contratações que dispõe o artigo 2º, incisos I e II da presente Lei, servirão para suprirem a ausência dos referidos cargos no quadro de funcionários deste município.

Art. 4º Os demais artigos permanecem conforme o que determina a Lei 1116/2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E027E2EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DE IMÓVEL**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGICOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FRANCISCO HERMES ALVES E SUA ESPOSA MARIA ANTÃO DE MACEDO ALVES.

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, situada na Av. senador Georgino Avelino, 118, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE ANGICOS, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriados FRANCISCO HERMES ALVES e sua esposa MARIA ANTÃO DE MACEDO ALVES, brasileiros, casados entre si, ambos aposentados, ele portador da Cédula de Identidade n. 291.524 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 139.118.054-20 e ela portadora da Cédula de Identidade n. 3.586.502 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 482.031.494-72, residentes e domiciliados na Rua Vereador Waldomiro Teonácio Bezerra, 60, Centro, zona urbana do Município de Angicos adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 3/2019, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os PROPRIETÁRIOS são legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e multas, até a presente data, do imóvel situado na Sede do Município de Angicos, melhor descrito e caracterizado nos Recibos de Compra e Venda apresentados nos autos do Processo nº. 3/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido do (a) Sr (ª). Lilia Medeiros Avelino, através do Recibo de Compra e Venda apresentado nos autos do Processo nº. 3/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 010/2019 de 07 de Maio de 2019, publicado na forma da Lei Orgânica Municipal em 08 de Maio de 2019 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, consoante consta do referido processo nº 3/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: **Área Total Desapropriada:** 507,00 m², confrontando:

Norte	:	Com 13,00m Riacho do Açúde José Teodoro
Sul	:	Com 13,00m Rua Vereador Waldomiro Teonacio Bezerra
Leste	:	Com 39,00m Francisco Hermes Alves
Oeste	:	Com 39,00m Imóvel do patrimônio público municipal

CLÁUSULA QUARTA - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES, concordaram consensualmente em receber a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inobstante o valor de avaliação mencionado na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, da seguinte forma:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Maio de 2019;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Junho de 2019;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Julho de 2019;

IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 12 de Agosto de 2019; e

V – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Após o pagamento da última parcela darão os PROPRIETÁRIO/POSSUIDORES plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES autorizam e concordam desde já que o MUNICÍPIO providencie requerimento de abertura de matrícula junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo competente do bem ora desapropriado nada tendo a questionar em relação a delimitação territorial do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Angicos é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA NONA - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Angicos/RN, 09 de Maio 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal de Angicos
Expropriante

MANOEL ANTONIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas
Expropriante

FRANCISCO HERMES ALVES

Proprietário/ Possuidor
Expropriado

MARIA ANTAO DE MACEDO ALVES

Proprietária/ Possuidor
Expropriada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9F8CEF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Dalvanice da Fonseca Batista**, portadora do RG nº 470.025 ITEP-RN e CPF nº 032.814.614-50, para o Cargo Comissionado de Coordenador da Cidadania/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1D310DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Antônio Martins/RN, para o exercício financeiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Federal, Estadual e Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02006 - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.008.2128 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICHA -000166 -33903600 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PF- FONTE- 001 12.361.008.2137 - MANUTENÇÃO DO QSE FICHA- 000173- 33903600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PF- FONTE- 058 12.361.034.2105 - ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE FICHA- 000179- 33903600-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PF- FONTE- 001 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.008.2020 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40 FICHA- 000150- 33903600-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PF- FONTE- 019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00015/2019 - 13.05.19 - José Anchieta Diniz de Mesquita - R\$ 8.550,00; CT Nº 00016/2019 - 13.05.19 - Francisco Almair de Queiroz - R\$ 14.325,00; CT Nº 00017/2019 - 13.05.19 - Francisco Martins de Oliveira - R\$ 6.810,00; CT Nº 00018/2019 - 13.05.19 - Jurandy Lindolfo Bezerra - R\$ 10.800,00; CT Nº 00019/2019 - 13.05.19 - Gildevam Florêncio de Mesquita - R\$ 12.750,00; CT Nº 00020/2019 - 13.05.19 - Katiana Rosena da Silva - R\$ 9.000,00; CT Nº 00021/2019 - 13.05.19 - Josuer Fernandes de Queiroz - R\$ 6.000,00; CT Nº 00022/2019 - 13.05.19 - Francisco Reinaldo Filho - R\$ 11.250,00; CT Nº 00023/2019 - 13.05.19 - Francisco Genaldi de Oliveira - R\$ 11.250,00; CT Nº 00024/2019 - 13.05.19 - Antônio Alves Pereira - R\$ 5.280,00; CT Nº 00025/2019 - 13.05.19 - Raimundo Ferreira do Nascimento - R\$ 11.775,00; CT Nº 00026/2019 - 13.05.19 - José Ildo do Nascimento - R\$ 4.350,00; CT Nº 00027/2019 - 13.05.19 - Francisco José de Mesquita - R\$ 17.325,00.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C9DF28C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05040007/2019

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudica o Pregão Presencial Para Registro de Preços 028/2019 registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde "A", "B" e "E", para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que teve como vencedora a licitante, **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

Apodi/RN, 13 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8416C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0001/2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA
SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0001/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA
SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, ESSE
CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO
TEMPORÁRIO.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente na execução projeto Pérolas do Apodi, e programa da Assistência Social sob-regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos do FIA (Fundo da Criança e do Adolescente), CRAS – Proteção Básica e Acessuas, Recursos próprios.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

**2.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E
CULTURA**

EDU-01	Coordenador do Projeto Pérolas do Apodi.	40h/semanais	01	R\$ 1.200,00
EDU-02	Coordenador de Artes	40h/semanais	01	R\$1.200,00
EDU-03	Assistente Social	30H/Semanais	01	R\$ 1.400,00
EDU-04	Monitor de Arte	40H/Semanais	02	R\$ 998,00
EDU-05	Monitor de Teatro	40H/Semanais	02	R\$ 998,00
EDU-06	Monitor de Música/Coral de Vozes	40H/Semanais	01	R\$ 998,00
EDU-07	Monitor de Reforço Escolar	40H/Semanais	02	R\$ 998,00

**2.2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASS-01	Educador Físico	40H/Semanais	01	R\$ 998,00
ASS-02	Mobilizador Social	40H/Semanais	01	R\$ 998,00
ASS-03	Educador Social	40H/Semanais	01	R\$ 998,00

**2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
IRRIGAÇÃO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**

AGRI-01	Magarefe	40H/Semanais	01	R\$ 998,00
AGRI-02	Motorista Pipeiro	40H/Semanais	01	R\$ 1.050,00

**3 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA OS
CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

Coordenador do Projeto Pérolas do Apodi– Ensino Superior completo em licenciatura da área da educação; Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

Coordenador de Artes- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada em atividades artísticas, e trabalho com crianças e adolescentes. Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

Assistente Social- Ensino Superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe; Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

Monitor de Artes- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada em atividades artísticas como Pintura em tecido, Pintura em telas, montagem de cenários, dança e atividades afins, Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Teatro- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada na área de Teatro como aula, montagem de peças teatrais

e atividades afins, Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Coral de Vozes- Ensino Médio Completo; Experiência comprovada na área de monitoria de Coral de Vozes; Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Reforço Escolar- Ensino Superior ou cursando Pedagogia; Domínios de Português e Matemática com ênfase na área da alfabetização.

Educador Físico- Ensino Superior - Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** Identificar, em conjunto com as Equipes da Assistência Social e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas

3.9 Mobilizador Social - Ensino Superior - Diploma de graduação em Pedagogia com registro reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, **com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** Iniciar pesquisas básica nas comunidades monitorando mudanças de informações sociais relevantes para comunidade; auxiliar os membros da comunidade a identificar necessidades e criar soluções; auxiliar membros das comunidades no desenvolvimento da sua própria capacidade; capacitar os líderes das comunidades

3.10 Educador Social - Ensino Superior - Diploma de graduação em Pedagogia com registro reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, **com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** Promover a integração e promoção social de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; Construção de projetos educativos, coletivos e individuais; Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins.

3.11 Magarefe- Ensino fundamental (nível Apoio) com experiência mínima de 06 meses. Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3.12 Motorista Pipeiro- Ensino fundamental (nível Apoio), Conduzir os veículos da frota de deslocamentos municipais, intermunicipais, excepcionalmente fim de semana e/ou feriado se necessário inclusive em finais de semana, de acordo com as demandas do Município, Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade, ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Manter a urbanidade no trato com os usuários; i) Vistoriar os veículos, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - RUA JOÃO PESSOA 1º ANDAR, Nº 50 - CENTRO - CEP:59.700-000 - APODI-RN

Período: 15, E 16 de Maio de 2019

Horário: 08:30 horas às 11:00 horas

Valor da Inscrição: Nível Apoio: R\$ 30,00

Nível Médio/ Técnico: R\$ 50,00

Nível Superior: R\$ 80,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e o comprovante do pagamento deverão ser entregues juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter à entrevista escrita

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);

Comprovante de depósito da taxa de inscrição (original);

Anexos I, II.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e Entrevista.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3,0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA: A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo III deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 20 e 21 de Maio de 2019, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRÍCULUM

$$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$$

10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO: A inexistência das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 13 de Maio de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: _____
 NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 E-MAIL: _____ TEL:(____) _____
 RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
 CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2019, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /2019
 DATA: ____ / ____ / ____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____ TEL:(____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
 UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2019, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** APODI– RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /2019
 DATA: ____ / ____ / ____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: _____
 NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____ TEL:(____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
 UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2019, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: ____ /2019 DATA: ____ / ____ / ____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333-3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

ANEXO III**TÍTULOS ENTREGUES**

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3,0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

RECEBIMENTO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCF6CDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1201/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Antônia de Lima Carvalho**, portadora de Matrícula, 1537 – ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/05/2019 à 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56B5384F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gilmar Marinho Costa**, portador de Matrícula 1036 – GNM-B, **Eletricista**, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Licença para tratar de Interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei em vigor, no período de 10/05/2019 à 10/05/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0C9D65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1203/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Professora Especialista**, símbolo PM3-J, pelo falecimento da Senhora **Luiza Gonzaga da Costa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Recursos, matrícula: 9237, falecido no dia 29 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96E0FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1204/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Evangelista da Costa**, portadora de matrícula **9721 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3805CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1205/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Raimundo Moisés da Costa Targino**, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos e Prestação de serviços**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9716C0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao servidor **ALYSSON FLAVIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9114-6, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 047.642.524-73, para cobrir despesas durante o acompanhamento do paciente Italo Henrique Tomaz de Lima, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 14 de maio até o dia 15 de maio de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de maio de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:F650598E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 001/2019 – Ata de Registro de Preço Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 035/2019.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Patrícia Peixoto Targino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileira, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

Fornecedor Registrado: R & E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ: 14.971.947/0001-54.

Vigência da ARP: 11/02/2019 à 10/02/2020

Vigência de Adesão a Ata: 09/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:067A21DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 - GP**

Portaria nº 101/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, Sr. ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO, ocupante do cargo/função de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 392.293.784-53 matrículas e vínculo de nº 1302760-1, no período de 02/05/2019 à 30/07/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/03/2013 à 03/03/2018, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F1D93F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço para possível Contratação de Serviços Bancários para recebimentos e autenticações de boletos de pagamentos de tributos e outras receitas, com fornecimento de carnês pelo o Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **27/05/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BA73410D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1598 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 31/2019 - **CONTRATO Nº 66**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA; CNPJ: 105.656.754-60

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em motor bomba com substituição de peças dos poços tubulares das comunidades rurais do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II a Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Alerson Gutemberg Paiva de Lima; CPF nº 105.656.754-60

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:16C8290A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL 003 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
INSCRIÇÕES IMPUGNADAS E ABERTURA DE PRAZO
PARA RECURSO CONTRA AS IMPUGNAÇÕES**

EDITAL 003 – DE 13 DE MAIO DE 2019

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES
IMPUGNADAS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO
CONTRA AS IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Saúde, publica as candidaturas impugnadas por não atendimento aos requisitos da legislação em vigor:

I – Candidatos impugnados:

ADAILTON HONÓRIO DA FONSECA – CPF 093.234-864-50;
JOSIEL NASCIMENTO DA SILVA – CPF 018.014.194-50;

II – A impugnação dos candidatos se deu referente ao não atendimento do item 3.5 do Edital 001 de 27 de março de 2019.

III – Os candidatos poderão oferecer recurso contra a impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, devidamente instruída com provas.

IV – Os recursos contra as impugnações deverão ser apresentados por escrito e protocoladas na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Boa Saúde, pelo período de: 20 a 24 de maio de 2019, das 09h às 11h.

Boa Saúde-RN, 13 de maio de 2019

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:10AD1971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
32/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000099, parte integrante do Processo nº 1630/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA., CNPJ: 08.285.124/0001-72 referente à Contratação de empresa para aquisição de bomba submersa a ser instalada no poço tubular da comunidade Canto Grande do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.959,90 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:1956477C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
33/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000100, parte integrante do Processo nº 1636/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.328.361/0001-39 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do teto da quadra da Escola Perpétuo Socorro do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 703,66 (setecentos e três reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:0440BF2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000101, parte integrante do Processo nº 1644/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEREIRA & ALVES COM DE FERRO E ALUMINIO LTDA, CNPJ: 04.090.399/0001-08 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais para a recuperação das paradas de ônibus e do toldo do anexo da prefeitura do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:3D0B77F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE EMERGENCIA
Nº 011/2019**

TERMO DE DISTRATO do CONTRATO de Emergência Nº 011/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE DISTRATO do CONTRATO de EMERGENCIA Nº 011/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRA. **Paula caroline félix serafim**, INSCRITA NO CPF nº 080.013.904-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **Paula Caroline Félix Serafim**, inscrita no CPF nº 080.013.904-62.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

PAULA CAROLINE FÉLIX SERAFIM

Contratada

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:34BA4BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMERGENCIA Nº 001/2019**

TERMO DE DISTRATO do aditivo DO CONTRATO de Emergência Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo de EMERGENCIA Nº 001/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS público Temporário, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e o SR. **ibiapino gonçalves de sá filho**, INSCRITO NO CPF nº 056.381.844-14, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo do Contrato de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **Ibiapino Gonçalves de Sá Filho**, inscrito no CPF nº 056.381.844-14.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO
Contratado

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A36178AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMERGÊNCIA Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo do contrato de Emergência Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo de EMERGENCIA Nº 001/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS público Temporário, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRA. **KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES**, INSCRITA NO CPF nº 055.228.714-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo do Contrato de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **Karla Danielle da Silva Fernandes**, inscrita no CPF nº 055.228.714-82.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES
Contratada

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:656C8987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMERGENCIA Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo DO CONTRATO de
EmergEncia Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo de EMERGENCIA Nº 001/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS público Temporário, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRA. **VÊNIS DA SILVA CARLOS BRÍZIO DUARTE**, INSCRITA NO CPF nº 084.770.497-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo do Contrato de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **Vênis da Silva Carlos Brízio Duarte**, inscrita no CPF nº 084.770.497-18.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

VÊNIS DA SILVA CARLOS BRÍZIO DUARTE
Contratada

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8C99152F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMERGENCIA Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo DO CONTRATO de
Emergencia Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo de EMERGENCIA Nº 001/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS público Temporário, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e O SR. **marcílio eduardo de oliveira vila**, INSCRITO NO CPF nº 595.828.474-68, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo do Contrato de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **Marcílio Eduardo de Oliveira Vila**, inscrito no CPF nº 595.828.474-68.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Contratado

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C9B7C56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMERGÊNCIA Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo do contrato de Emergência
Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO do aditivo de EMERGENCIA Nº 001/2019, De PRESTAÇÃO SERVIÇOS público Temporário, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e o SR. **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**, INSCRITO NO CPF nº 043.738.554-04, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado, a partir de 30 de abril de 2019, o Aditivo do Contrato de Emergência nº 001/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **Nilson Marcelino Pires Fernandes**, Inscrito no CPF nº 043.738.554-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se deu por força do Decreto nº 012 de 30 de abril de 2019, que revoga a Situação de Emergência dos serviços de Saúde Básica do Município.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES
Contratado

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:19EDD548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2019

Revoga a Resolução Nº 001 de 02 de abril de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Bodó/RN, criada pela Lei Municipal nº 045/2000 alterada pela lei nº 067/2004, e pela Lei nº 181/2013, Considerando a alteração do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pela Lei Nº 13.824, de 09 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o § 2º do Artigo 6º da Resolução nº 001/2019 do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

MARIA SERÁFICA PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:616D5563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 037 EM 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 037 EM 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **HALLEF ADELINO DA SILVA**, CPF de nº. 701.336.424-02, do cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:14D8C348

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **A A DE S WANDERLEY**, inscrita no CNPJ nº. 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** Distrato da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 000017/2019. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico . **DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

A A de S Wanderley
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:AF0DABAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajuste financeiro com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 009/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no Art. 65, d, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018. Licitante: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02. Início da vigência: 13/05/2019. Assinatura do Aditivo: 13/05/2019.

Bom Jesus/RN, 13/05/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5F0911F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através do Setor de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN, em decorrência da necessidade de ajustes de fundamental importância no termo de referencia e conseqüentemente no Edital.

Brejinho/RN, 01 de Maio de 2019.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C70CCBF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

Aviso de licitação CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação- AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 15/05/2019 a 30/05/2019 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 para Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 13 de Maio de 2019.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B7CFA874

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 /2019-GP.**

PORTARIA Nº 213 /2019-GP.

Constitui Comissão Especial para recebimento de Obras e Serviços contratados.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, composta dos senhores servidores municipais: Marcos Antônio Da Silva, Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar e Jandusley Ferreira da Costa, para, sob a presidência do primeiro, receberem em caráter definitivo, as obras e serviços contratados com o Município de Brejinho/RN, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, são considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:8B9BA6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MARCOS LOPES PEREIRA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 061.224.354-06.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Maio de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:7AC81047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS PP
010/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO
VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15
PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO
HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO
ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS),
CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE
PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES
ADJACENTES.**

Às 10h00min do dia 13 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, referente a LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, RG. 212.540-6 ITEP/RN e CPF: 008.411.934-95, por intermédio de Procuração Particular da Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, RG. 1.630.682 SSP/RN e CPF: 035.728.714-25; **R D TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02**, representada pelo Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira, RG. 1.261.577 SSP/RN e CPF: 813.746.664-91; **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, representada pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, RG. 1893695 ITEP/RN e CPF: 012.749.364-62; **C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31**, representada pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias, RG. 939.778 SSP/RN e CPF: 625.918.274-00, por intermédio de Procuração do Sr. Cleilton Fernandes de Farias Junior, RG. 3.307.268 ITEP/RN e CPF: 100.775.494-06.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem os seguintes valores:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 8.583,33	OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.
R D TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02	R\$ 8.583,33	OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21	R\$ 8.490,00	TRINTA E TRÊS CENTAVOS. OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.
C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31	R\$ 8.580,00	OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21	R\$ 8.400,00	OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.
R D TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02	R\$ 8.410,00	OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS.
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 8.440,00	OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.
C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31	R\$ 8.459,00	OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2019.

<i>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</i>	<i>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</i>
Pregoeiro	Membro

GLEUSON TAVARES BATISTA

Pires E Dantas Empreendimentos LTDA - ME

ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA

R D Transporte LTDA - ME

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

F & J Locações E Serviços LTDA - ME

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS

C A Transportes E Construção LTDA - EPP

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:2061DEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PP 010/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 010/2019, referente a LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA.**

ONDE SE LÊ:

“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019”

LEIA-SE:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019”

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FD517529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PP
003/2018**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 05.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, PARA AQUISIÇÃO FUTURA ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA : C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42, representada pelo senhor Cícero Galvone Galvão, CPF: 106.375.084-91 e RG: 188.352, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 05.03.2018:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 04 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER	CÍCERO GALVONETE GALVÃO
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4068B341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 190329282**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 183.568,80 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 07 de maio de 2019 e termo final em 07 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de maio de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A4CA216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 190329282**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 270.213,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e treze reais); VALIDADE: termo inicial em 07 de maio de 2019 e termo final em 07 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de maio de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E84C5D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Liga Caicó de Futsal - LCF.

OBJETO: Realização de Parceria com a Liga Caicó de Futsal - LCF, com objetivo de realização do Campeonato – 1ª Copa RN/PB Bodyaction de Futsal, através de jogos oportunizando uma maior integração dos atletas desta modalidade pela prática desportiva e competitiva.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,

demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição**: Liga Caicó de Futsal - LCF a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais): Fonte 01001 - Recursos Ordinários do Município, referente as Emendas Impositivas nº 08 e 76/2018.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 2.8000.8008.27.812.14.0.731, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 01001, Liga Caicó de Futsal - LCF, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó-RN, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:A10F6494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2019

PORTARIA Nº 546 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.03.19.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Turismo, ao funcionário **SANDRO CIRINO DA COSTA** – Vigia, matrícula nº 1.5782, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:674BCA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2019

PORTARIA Nº. 547 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.25.0020**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **VALDEMIR JANUÁRIO DA SILVA, Operador de Máquinas Pesadas**, matrícula nº 1.1179/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:800C7E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2019

PORTARIA Nº. 548 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.02.0056**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA ZENEIDE DA SILVA, Professora PEM-LP/EII**, matrícula nº 1.1541/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:A87918D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2019

PORTARIA Nº. 549 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.02.0057**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARILEIDE OLIVEIRA DANTAS, Cargo Suplementar**, matrícula nº 1.0955/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:FF215B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2019

PORTARIA Nº 550 / 2019

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.04.29.0007**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **NARAJANE DOS SANTOS FARIAS, Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 1.5708/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:AF334294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2019

PORTARIA Nº 551 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.04.30.0068**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **PATRÍCIA DOS SANTOS RAMALHO**, Matrícula nº 1.5578/1, ocupante do cargo de Cozinheira, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:CB40243C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2019

PORTARIA Nº. 552 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS**, inscrita no CPF nº 082.953.754-66, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E7147679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2019**

PORTARIA Nº 553 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDILZA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 065.690.124-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A2720606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVOS TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2018**

Respalhada no Parecer Jurídico, e, conseqüentemente com anuência da Chefe do Poder Executivo deste Município, a Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que todos os atos por decorrência de supressão de fases nos tramites da Tomada de Preço nº 005/2018, objeto do Processo Administrativo nº 2431/2018, ficam revogados a saber: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; TERMO DE ADJUDICAÇÃO E O TERMO CONTRATUAL, com suas respectivas publicações. Fica mantida como vencedora a empresa VIVA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.637.302/0001-36. Intime-se aos interessados da presente decisão na forma da Lei. O Processo com todos seus anexos encontram-se na Sala da CPL, localizada no Palácio Octávio de Lima na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Publique-se.

Canguaretama/RN, 13 de maio de 2019.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73A8232D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2019, realizada em 10/05/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Canguaretama/RN, em 10 de maio de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:41F7B53C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 28/2019 - LM SERVGRAFICA E
COPIADORA LTDA ME**

Extrato da ARP Nº 28/2019

Pregão Presencial Nº 18/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Valor global: R\$ 166.750,00, (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Início: 10/05/2019 - Fim: 09/05/2020.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

RIVALDO CESAR LUCENA SOARS

Sócio Proprietário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C4164D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2019, realizada em 13/05/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 11, 13, 16, 18, 21, 23, 26, 28, 30, 33, 34, 40, 50, 52, 55, 58, 59, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 77.087,40 (setenta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

L & J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 19.677,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 12, 15, 20, 22, 25, 29, 35, 41, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 61, 66, 69, 71, 73, 76,

78, 83, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 136.013,80 (cento e trinta e seis mil e treze reais e oitenta centavos)**.

SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 9, 14, 17, 19, 24, 27, 31, 32, 37, 42, 43, 45, 48, 49, 53, 57, 60, 63, 65, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 77, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 141.380,50 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 13 de maio de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6B4A6222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: ANDRE LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA – CPF: 055.365.7894-10.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 11.890,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

ANDRE LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:BBBEA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA – CPF: 701.860.224-68.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A6AE6DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: FRANCISCO ALDECI FELICIANO – CPF: 428.933.304-44.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 18.140,00 (DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO ALDECI FELICIANO

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:ECAD6856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: REGINALDO MEIRELES RIBEIRO – CPF: 059.643.084-14.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

REGINALDO MEIRELES RIBEIRO

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:57510069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: MARIA REGINA LAURIANO BATISTA – CPF: 034.289.874-46.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 18.974,50 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

MARIA REGINA LAURIANO BATISTA

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:882CF9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: FRANCISCA BARBOSA GUILHERME – CPF: 011.522.354-19.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

FRANCISCA BARBOSA GUILHERME
Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:09BD5555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: JOSE MACENA DA CRUZ FILHO – CPF: 943.350.524-72
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 18.580,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

JOSE MACENA DA CRUZ FILHO
Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:110C4E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: JACYONE FRANCA DA SILVA – CPF: 061.264.714-58.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 19.805,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

JACYONE FRANCA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A659CDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: DAVI SIMÃO RIBEIRO – CPF: 049.286.224-99.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 17.240,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

DAVI SIMÃO RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E032DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: JORGE FELIX DA COSTA – CPF:357.906.604-87.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR: R\$ 19.997,52 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

JORGE FELIX DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3DD85C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA NETO – CPF: 020.914.904-31.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.

VALOR: R\$ 17.670,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA NETO

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:47BDE63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO – CPF: 812.861.714-15.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.

VALOR: R\$ 17.170,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:14A36C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: NILZA MARIA FAGUNDES DE SOUZA – CPF: 071.475.414-56.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.

VALOR: R\$ 17.750,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

NILZA MARIA FAGUNDES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3AC1B091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: REJANE FERREIRA DA SILVA – CPF: 968.211.324-53.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.

VALOR: R\$ 17.534,50 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

REJANE FERREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:EB1C566F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: HAGACY DE ANGELLYS B. VIRGINIO – CPF: 049.333.064-00.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 31/12/2019.

VALOR: R\$ 381.440,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Canguaretama/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

HAGACY DE ANGELLYS B. VIRGINIO

Contratada

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:EBF2E9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2019 – CMDCA – CARAÚBAS/RN**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN torna público LISTA PROVISÓRIA com os nomes dos inscritos **DEFERIDOS** para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de acordo com Edital nº 001/2019 e Resoluções.

E salienta-se ainda que aqueles que tiveram suas inscrições indeferidas terão prazo de 04(quatro) dias úteis para APRESENTAR RECURSO, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN, com Sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, a contar do dia 20 de maio de 2019.

Ficando assim os seguintes inscritos DEFERIDOS:

1 - ADRIANA ROCHA SANTOS

2 - ANTÔNIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
 3 - ANTÔNIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA
 4 - DAUANNY AZEVEDO PRAXEDES
 5 - DENIZE RAQUEL LEITE DE ANDRADE ALVES
 6 - EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA
 7 - FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA
 8 - FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA
 9 - FRANCÉLIO BEZERRA DO NASCIMENTO
 10 - GILDENIRA FARIAS DE LIMA
 11 - JEOMAR MÁRCIO DA SILVA MORAIS
 12 - JEOVÁ DE OLIVEIRA SALES
 13 - MARIA ADRIANA DA SILVA PIMENTA
 14 - MARIA FLAUDEANE DE SOUZA BEZERRA
 15 - MARIA LUCIRENE DE LIMA TORRES
 16 - MARIA ROSEANE FERNANDES
 17 - MARÍLIA GABRIELA COSTA DO VALE
 18 - MARIA POLIANA DE LIMA
 19 - RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES CÂMARA
 20 - ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA
 21 - UBIRAJARA SILVA PRAXEDES

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2019.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B708E39F

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019, alterada em função da Lei nº 13.824/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caraúbas/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.123/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no seu Regimento Interno e em função da Lei nº 13.824/2019 com publicação no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019, que altera o Artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parte da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019 e, consequentemente, o Edital de convocação nº 001 de 2019 - CMDCA, a fim de adequação legal, frente à entrada em vigor da lei acima descrita que altera a recondução dos conselheiros tutelares;

Art. 2º. Dada à legislação atual, fica determinado que:

I - O Artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019 do CMDCA – Caraúbas/RN, passa a ter a seguinte redação: “**É permitida a recondução mediante eleição em novos processos de escolha.**”

II - A etapa das impugnações das candidaturas das inscrições realizadas no pleito atual, assim como as demais etapas, deverão seguir vigência da Legislação Federal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4624E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 28 de maio de 2019, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaoopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de maio de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2299B857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009, DE 10 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 1009, DE 10 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE LAJEDO E ADJACENTE – ADCCLA, COMO UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade pública e de caráter sócio rural da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Lajedo e adjacente - ADCCLA.

Art. 2º. A Associação de desenvolvimento Comunitário da Comunidade Lajedo e Adjacente – ADCCLA deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.

Art. 3º. O poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Lajedo e Adjacente -ADCCLA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:F1E46FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010, DE 10 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 1010, DE 10 DE MAIO DE 2019.

“**CRIA O PROGRAMA CINE CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Carnaúba dos Dantas/RN, o “Programa Cine Câmara” onde serão exibidos curta e longa metragem, filmes educativos e documentários da nossa história à população local.

Art. 2º. A exibição dos filmes ocorrerá preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, na sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, sendo censura livre e sua projeção totalmente gratuito e divulgado com antecedência pelos meios que o Poder Executivo estipular.

Art. 3º. O poder Executivo poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação do nosso município, entre outros parceiros, bem como vereadores que desejem abraçar a tal projeto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AB0A4632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 042/2019- GP, de 07 de abril de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em MARÇO E MAIO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2019 a MAIO de 2019 E MAIO 2019 A JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 042/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1138	GIZANI FABRICIA MEDEIROS DA SILVA	02/03/2019	30/05/2019
176	MARIA DO CÉU DOS SANTOS DANTAS	02/05/2019	30/07/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2B76AAE4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, bem como, os pareceres técnicos expedidos pelos profissionais de Serviço Social e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando a urgência no atendimento de saúde a ser ofertado pelo usuário já qualificado nos autos;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando a qualidade de hipossuficiência do usuário, minudenciado no parecer técnico da Assistente Social, confirmando seu quadro de vulnerabilidade social;

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista o objeto da presente despesa não ser oferecido corriqueiramente na rede municipal de saúde;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (grifos acrescidos);

R E S O L V E:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de alergologia com vistas a amparar usuário do SUS**, a qual será efetivada Junto a ALERGOCENTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.367.265/0001-46, com sede à Rua Engenheiro Luciana Luiz de Barros, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-690, denominada Contratada, empresa do ramo de prestação dos serviços referidos que apresentou proposta mais vantajosa e condições legais de prestação;

II - O município contratante pagará à Contratada, qualificada no parágrafo 1, a importância estimada, fracionada de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pelos itens em epígrafe;

III - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

IV - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D0908B4A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XXVII-na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa para Oficina de Reciclagem com Reaproveitamento de Pneus, a ser desenvolvida com servidores das escolas municipais e seus colaboradores, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Oficina de Reciclagem com Reaproveitamento de Pneus, devendo o município pagar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis do Município de Santana do Seridó - ACLRSS – inscrito no CNPJ: 32.901.122/0001-45, o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BB1AD773

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de material elétrico da iluminação pública, conforme

justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os produtos a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor.

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para aquisição de material elétrico da iluminação pública, devendo o município pagar a Empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA– inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, o valor global de R\$ 16.823,80 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e três reais, oitenta centavos).

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A42ACFE

**GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO**

RAZÕES DE VETO

Referência: Projeto de Lei nº 010/2019

Senhora Presidente,

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 010/2019, que “concede o direito de ausência por 01 (um) dia útil de trabalho aos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ser usufruído na data de seu aniversário”, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo municipal.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, conclui-se que existe óbice jurídico para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se no regime jurídico dos servidores públicos municipais, matéria reservada à iniciativa do Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes, além de criação de novas despesas sem a indicação da respectiva fonte de receita.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao legislar acerca do regime jurídico dos servidores públicos, opõe óbice à competência privativa do poder executivo, uma vez que desconsiderou o disposto em diversos artigos da legislação.

Ademais, como é cediço, é de competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o regime jurídico dos servidores municipais, senão vejamos o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 41. São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargo, função ou empregos;
II – servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – matéria orçamentária, abertura de créditos e/ou a concessão de auxílio, prêmios e subvenções, observados nos limites estabelecidos por esta Lei Orgânica.

§ Único. Não será admitido aumento das despesas previstas nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o que dispõe o art. 107 § 2º e § 5º da Constituição Estadual.

Nesse contexto, fica nítida a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art. 2º da Constituição Federal, art.2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual, art. 2º da Lei Orgânica Municipal); (b) do vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente ao regime jurídicos dos servidores públicos, matéria privativa do chefe do poder Executivo (art. 61, §1, alínea b da Constituição Federal; art. 64, VII e art.46, §1, II, “c” da Constituição Estadual); (c) de criação de novas despesas sem a indicação da respectiva fonte de receita, em afronta ao disposto no art. 167, I da

Constituição Federal e art.108, I da Constituição Estadual, reproduzido no art. 82, I da Lei Orgânica Municipal.

É pacífico este entendimento na Suprema Corte. Senão vejamos:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

Em julgado emblemático, o STF assinalou que o processo legislativo encontra a sua fonte na própria Constituição. Por essa razão, nenhuma lei com vício de constitucionalidade pode impor, ao chefe do Executivo, o seu exercício compulsório:

A disciplina jurídica do processo de elaboração das leis tem matriz essencialmente constitucional, pois residem, no texto da Constituição – e nele somente –, os princípios que regem o procedimento de formação legislativa, inclusive aqueles que concernem ao exercício do poder de iniciativa das leis. A teoria geral do processo legislativo, ao versar a questão da iniciativa vinculada das leis, adverte que esta somente se legitima – considerada a qualificação eminentemente constitucional do poder de agir em sede legislativa – se houver, no texto da própria Constituição, dispositivo que, de modo expresso, a preveja. Em consequência desse modelo constitucional, nenhuma lei, no sistema de direito positivo vigente no Brasil, dispõe de autoridade suficiente para impor, ao chefe do Executivo, o exercício compulsório do poder de iniciativa legislativa. [MS 22.690, rel. min. Celso de Mello, j. 17-4-1997, P, DJ de 7-12-2006.]

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF que em é pacífico o entendimento segundo o qual matérias referentes a servidores públicos são de competência privativa do chefe do Poder Executivo:

Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil – matérias relativas ao funcionamento da administração pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. [ADI 3.394, rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.]

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria.

[ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Lei estadual que dispõe sobre a situação funcional de servidores públicos: iniciativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, a e c, CR/1988). Princípio da simetria. [ADI 2.029, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2007, P, DJ de 24-8-2007.] = ADI 3.791, rel. min. Ayres Britto, j. 16-6-2010, P, DJE de 27-8-2010.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados). Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem

respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.)

“(…) As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios” (STF, ADI 2.731-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 02-03-2003, v.u., DJ 25-04-2003, p. 33)

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJE 22-08-2008)

Desse modo, qualquer ingerência do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

No que concerne ao Projeto de Lei sob exame, tem-se que a norma se mostra inconstitucional por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo local. Referida inconstitucionalidade repousa no vício de iniciativa do Projeto de Lei, por interferir no regime jurídico dos servidores públicos e gerar aumento de despesa sem a respectiva fonte de custeio.

Dessa forma, portanto, torna-se inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, visto que deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 10 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3D12C0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

Edital 003/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 (10/01/2020 a 09/01/2024), disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 1.706/15 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 954,00 (um salário mínimo), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.706/15 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Ceará-Mirim/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, de caráter voluntário ou gratuito. Há um formulário em anexo caso o candidato atenda a esse tópico.

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir, no mínimo, ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada no horário de funcionamento do Conselho Tutelar (dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h), previsto pela Lei Municipal 1.706/2015.

3.10. Poderão participar conselheiros tutelares em recondução por mais de um mandato, haja visto a alteração introduzida no Art. 132 do ECA e pela Lei 13.824/2019.

3.11. Ter 100% de participação no Curso de Formação para Conhecimento do ECA promovido pelo município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. O ato de inscrição poderá ser realizado por qualquer cidadão, visto que os documentos exigidos, aprovando ou não sua inscrição, será analisado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), localizada na Rua Heráclio Vilar Nº 959, bairro Santa Águeda, próximo a Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, pelo período de **13 a 17 de maio de 2019, das 08h 00min às 16h 00min**. Vale lembrar que não poderão se inscrever o candidato que se apresentar no local de inscrição descrito nesse Edital depois das 16h do último dia, 17 de maio de 2019.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional); CPF;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência em nome do candidato;

Título de eleitor;

Comprovante de votação;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e, cível e criminal;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal, cível e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II I deste edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
13 a 17 de maio	Novo prazo de inscrições e entrega de documentos
Até 21/05/2019	Divulgação dos candidatos inscritos
22/05/2019 a 27/05/2019	Novo prazo para impugnação de candidatura
03/06/2019 a 07/06/2019	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
12/06/2019	Julgamento de eventuais impugnações pela Comissão Eleitoral
13/06/2019	Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas
13/06/2019 e 14/06/2019	Recursos para o CMDCA
Até 21/06/2019	Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
10 a 14/07/2019	Curso de Formação para Conhecimento do ECA (mais informações serão repassadas em data mais próxima)
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha
02/08/2019	Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insinimação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral
até 20/08/2019	Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas
Até 12/08/2019	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos à eleição
24/08/2019	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou

	escrutinadores e que darão suporte técnico nos locais de votação
De 23/09/2019 a 30/09/2019	Reunião/treinamento de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação
23/08/2019 a 27/08/2019	Reunião para seleção dos locais de votação
29/08/2019 a 29/09/2019	Período da campanha eleitoral
16/09/2019	Divulgação dos locais do processo de escolha
26/09/2019	Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores
06/10/2019	Data do processo de escolha unificado
até 07/10/2019	Divulgação do resultado
08/10/2019 a 14/10/2019	Prazo para recurso
15/10/2019 a 18/10/2019	Julgamento dos recursos
23/10/2019	Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA
04/11/2019 a 13/12/2019	Formação inicial
10/01/2020	Posse

6. DAS ELEIÇÕES DOS CLASSIFICADOS

6.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas**;

6.2. O voto será facultativo e secreto;

6.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ceará-Mirim até a data de 30 de agosto de 2019.

6.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

6.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos um dos seguintes documentos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação;

6.6. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

6.8. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

I. Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

II. Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressaltada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

8. DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas;

I. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Ceará-Mirim, no mural da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, no mural do Ministério Público, no Fórum Municipal Desembargador Virgílio Dantas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

II. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.2

8.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.

8.3. Em caso de **empate**, terá preferência na classificação, sucessivamente:

I. com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

II. o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

9.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa

10. DA FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

11. DA POSSE

11.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**;

11.2. Na ausência do Prefeito, o presidente do CMDCA está autorizado a realizar a posse.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na *Lei Federal nº 8.069/90*, na *Resolução nº 170 do CONANDA*, na Resolução do CONSEC e na *Lei Municipal nº 1.706/15*.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

12.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim, 09 de maio de 2019.

ELIZANGELA DA COSTA PEREIRA

Presidenta em exercício do CMDCA – Ceará-Mirim

JOSÉ CRUZ DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: (____) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS – VIA ORIGINAL E CÓPIA		
DOCUMENTO	SIM	NAO
Formulário de Inscrição Individual – ANEXO I		
Documento de identidade pessoal com foto		
CPF		
Certificado de conclusão do ensino médio		
Comprovante de residência		
Título de eleitor		
Comprovante de votação		
Certidão Justiça Estadual – cível		
Certidão Justiça Estadual – Criminal		
Certidão Justiça Federal – cível		
Certidão Justiça Federal – Criminal		
Declaração de disponibilidade para o exercício da função – ANEXO III		
Atestado/declaração de idoneidade moral – ANEXO IV		
Declaração de Responsabilidade das Informações – ANEXO V		
Declaração de Experiência de Atuação em Atividades Relacionadas ao Atendimento à Criança e ao Adolescente		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____ declaro que li o Edital nº 02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública e/ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Ceará-Mirim, ____/____/2019.

DECLARANTE 01:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

DECLARANTE 02:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____/_____/_____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim, às ____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:67772B28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 490 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 490 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Francisco Otávio Saraiva Filho**, – matrícula – **9317970-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4A52BAFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 499 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 499 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Alberi Pinheiro da Silva do cargo comissionado de Gestor do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A5215677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, no dia 30 de maio de 2019 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8FF6D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019**, no dia **28 de Maio de 2019** às **09h00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS E VEÍCULOS NOVOS 0 (ZERO) KM, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER A SEMTAS, ATRAVÉS PROPOSTA Nº 71245/2017 – CONVÊNIO Nº 855313/2017 – MINISTÉRIODO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:46DB5DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03/2019_PMCC/SMF/863LOA

Em, 01 de março de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 48.103,41 (Quarenta e oito mil cento e três reais e quarenta e um centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 48.103,41 (Quarenta e oito mil cento e três reais e quarenta e um centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:905C2F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 04/2019_PMCC/SMF/863LOA

Em, 01 de abril de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 269.795,90 (Duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 269.795,90 (Duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:3C22A42E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais N.º 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA CONVOCAÇÃO**, observa-se o seguinte:

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

LISTAGEM DE CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
08	148	YURAN ROSEVELLT DANTAS OLIVEIRA DE	068.475.754-09	ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)	CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado

civil);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Carteira de trabalho – CTPS;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 13 de maio de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EBECDFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º
QUADRIMESTRE DE 2019**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 7		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.766.024,34
Receita Corrente Líquida ajustada		23.766.024,34
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.609.778,91	69,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.833.653,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.191.970,48	51,30
Limite de Alerta (incisos II do parágrafo 1º do Art 59 da LRF)	11.550.287,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 1.857.517,70	- 0,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.519.229,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.605.127,79	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.802.563,89	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.663.621,70	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Fonte: Sistema e-publica(1203-8173-332). Unidade responsável: PMCC - Data da emissão 10/05/2019 e hora da emissão 14:10

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:66A88598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VINICIUS DA COSTA MANDÚ**, para a **SERVIÇOS DE CAMPINA MANUAL DE TERRENOS E ROÇOS**, no valor global de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 13 DE MAIO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4A0E62AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.265.912/0001-00**, com um valor total de R\$ 236.274,58 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de maio de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:46CFB34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência Social de Coronel João Pessa/RN - CORONELPREV.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 317 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/02/2019 à 27/02/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:E150C4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo n° 047/2019 – Pregão Presencial 016/2019 tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de água potável à granel, declarando como vencedor do certame a empresa **CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401** no item 1; totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeta, 13 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0E867B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, em favor do(s) licitante(s) **EMPRESA: CLEIDSON**

SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401 no item 1; totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:82D1B080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 047/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, em favor do licitante **EMPRESA: CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401**, totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:45E5BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CJ COMÉRCIO DE PNEUS , PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP , inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

Liquidação : 37/2019, 86/2019, 41/2019, 223/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1668, 1669, 1670, 1683** liquidadas em 08/02/2019 e 11/03/2019, totalizando um valor de **R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:7644B471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho : 201.005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1427** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D8BA35BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: VETERICAMPO – GÓES & CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ01.611.859/0002-80.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL AGRÍCOLA

Nota(s) de Empenho(s) nº: 1.101.019/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material agrícola, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente os voltados para o setor rural de nosso Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material agrícola, destinado para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 873** liquidada em **28/12/2018**, no valor de: **R\$ 2.475,50 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:19CC587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA, inscrita no CNPJ19.210.207/0001-19.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nota(s) de Empenho(s) nº 1.030.006/2018, 1.129.001/2018, 207.001/2019, 102.016/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este

essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de expediente, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1364, 1381, 1517, 1631**, liquidadas respectivamente em **28/11/2018, 04/12/2018, 13/02/2019, 25/03/2019** totalizando um valor de **R\$ 6.543,50 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:16E49A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, inscrito no CNPJ15.023.359/0001-51

Objeto: Serviços de Borracharia

Nota de Liquidação: 382/2018, 383/2018, 384/2018, 385/2018, 386/2018, 1080/2018, 486/2018, 58/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de borracharia, conserto e troca de pneus;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial no tocante à manutenção e segurança da frota de veículos do Município, em especial os que se encontram a serviço das Secretarias de Educação e Saúde;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículos que transportam pacientes, bem como estudantes da rede de ensino público municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89**, liquidadas em 13/12/2018 e 28/02/2019, totalizando um valor de **R\$ 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:539729E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Wellington Fagner da Silva, inscrito no CNPJ26.361.426/0001-64

Objeto: Serviços de Borracharia

Nota de Liquidação nº : 968/2018, 969/2018, 970/2018, 437/2018, 355/2018, 1453/2018, 1454/2018, 1455/2018, 1456/2018, 1457/2018, 1458/2018, 366/2018, 367/2018, 368/2018, 1562/2018, 1563/2018, 1564/2018, 1565/2018, 1566/2018, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 5/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019,

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de borracharia, conserto e troca de pneus;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial no tocante à manutenção e segurança da frota de veículos do Município, em especial os que se encontram a serviço das Secretarias de Educação e Saúde;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículos que transportam pacientes, bem como estudantes da rede de ensino público municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 189,188, 187, 185, 186, 180, 181, 179, 184, 182, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 205, 204, 203, 202, 201, 200, 199, 198**

liquidadas em 19/11/2018, 04/12/2018, 08/01/2019 totalizando um valor de R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:6B337A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA
FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 406/2019

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA FINAL

RECORRENTE: JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA

A Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº 566, de 30 de abril de 2019, com responsabilidade nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 109, I, “b” e a Lei 10.520/2002 Art. 4º, inciso XVIII e demais dispositivos aplicáveis a matéria nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

No dia 10 de abril de 2019, às 08h30min horas reuniu-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação a Equipe de Pregão II do Município de Currais Novos instituída pela Portaria 84 de 11 de janeiro de 2019, para abertura do processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 008/2019, futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE, Credenciando-se as Empresas: SEC PUBLICIDADE LTDA / 08.381.234/0001-38, JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA ME / 26.800.511/0001-81 e GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI / 18.876.112/0001-76.

A Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI, declarada vencedora após a etapa de lance, classificada em 1º lugar nos itens 1 e 2; diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente as exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

II – DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de recursos administrativo interposto diante da aceitabilidade da proposta final da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI, declarada vencedora e a 2º colocada nos itens 1 e 2 a Empresa SEC PUBLICIDADE LTDA onde a autora alega em resumo que:

A Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI apresentou proposta manifestadamente inexecutável para os itens 1 e 2, assim como a 2º colocada para os itens 1 e 2 a Empresa SEC PUBLICIDADE LTDA.

Conclui sua peça recursal, pedindo o julgamento do resultado final da licitação, tornando a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI e a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inabilitadas pela inexecutabilidade em sua proposta final.

DA DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e por apresentar no documento as condições mínimas para ser admitido como recurso administrativo, o Pregoeiro, **decide:**

1- Conhece o recurso interposto pela Licitante JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA ME / 26.800.511/0001-81, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada na Ata do Certame e Resultado do Julgamento realizado em 10 de abril de 2019, permanecendo assim a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA a Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAIS EIRELI / 18.876.112/0001-76.

2 - Encaminhado os autos, com as informações pertinentes, à Procuradoria do Município para submeter à análise, sob a luz da jurisprudência, ofertado parecer acerca do procedimento;

3- Submeter todo o processo à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o Seu “DE ACORDO”, ou querendo, formular opinião própria;

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FC62B36

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1602/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CPF Nº 034.992.574-75, para prestação de serviços como MAESTRO na BANDA DE MÚSICA MAESTRO SANTA ROSA, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4176/2019 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 25 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08BC0288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a existência de Conselhos de Políticas sobre Drogas estruturados no Estado e nos Municípios consiste em importante instrumento para articulação e participação democrática nas decisões e prioridades das políticas públicas;

Considerando que os Conselhos de Políticas sobre Drogas possuem função consultiva, fiscalizatória, normativa e deliberativa com capacidade de interação com o Poder Público na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação, caracterizando-se como uma forma democrática de controle social, além de importante espaço de articulação política por abranger em sua composição representantes de áreas estratégicas;

Considerando a Lei nº 3.389, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD no município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 002/2019, expedido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Luciano Ferreira Oseas

II – PRESIDÊNCIA DO COMUD

Adaildo Benedito dos Santos – Presidente

Rodrigo de Medeiros Batista – Vice-Presidente

Art. 2º. Nomear, em substituição aos membros exonerados no *caput* do art. 1º, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Cáthia Alessandra Varela Ataíde

II – PRESIDÊNCIA DO COMUD

Presidente: Mariana de Araújo Galvão (CAPS)

Vice-Presidente: Kalina Catarina Medeiros Vasconcelos (CREAS /SEMTHAS)

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, do município de Currais Novos, após as alterações mencionadas no art. 1º e 2º, tem a seguinte representação:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Cáthia Alessandra Varela Ataíde

Suplente: Sônia Clara Canindé

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Titular: José Uilame de Oliveira

Suplente: Francisco Kleyton da Silva

9ª Diretoria Regional de Educação e Desporto – 9ª DIREC

Titular: Maria das Graças dos Santos de Araújo Nunes

Suplente: Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Titular: Alana Cristina Bezerra de Medeiros

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD

Titular: Adaildo Benedito dos Santos

Suplente: Rodrigo de Medeiros Batista

Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha” - CAPS

Titular: Mariana de Araújo Galvão

Suplente: Maria Emília Souza e Silva

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**Igreja Católica**

Titular: Raimunda de Fátima de Araújo Santos

Suplente: Severino Dionísio Filho

Loja Maçônica “Fraternidade e Justiça”

Titular: Maria da Guia Dantas Cunha

Suplente: Dioclécio Fernandes

Associações AMBDJ (Crianças em Nova Vida)

Titular: Iranete Soares da Costa

Suplente: Manoel Felipe da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Currais Novos

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

Conselho Tutelar de Currais Novos

Titular: Noêmia Assunção de Souza

Suplentes: Rogério Tiago Hipólito Fernandes

ONG “Paz”

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva

Suplentes: Geonardo Salustiano Abdias

Associação dos Deficientes Físicos de Currais Novos - ACDF

Titular: Walfredo Luís Galvão

Suplentes: Felipe Katson Silva Nunes

III – PRESIDÊNCIA DO COMUD

Mariana de Araújo Galvão (CAPS) – Presidente

Kalina Catarina Medeiros Vasconcelos (CREAS/SEMTHAS) – Vice-Presidente

Alana Cristina Bezerra de Medeiros - Secretária

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:48588051

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 621, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Alcindo Alex Gomes**, matrícula 1558-1, para a função de Subcoordenador de Saúde, Função Gratificada – FG1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 07 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:18200531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 627, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.194/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, a servidora **Jeane Carla de Araújo Nunes Medeiros**, matrícula nº 30481-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 14 de maio de 2019 a 12 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de maio de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F3D3E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 630, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.045/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, a servidora **Josefa Joseane Nascimento da Silva**, matrícula nº 30597-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 14 de maio de 2019 a 12 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de maio de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B222C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1820/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS**, CPF Nº 065.881.934-83, para prestação de serviços como **VISITADORA SOCIAL** no (a) **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no período de 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4962/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Currais Novos, 03 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DF8F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1855/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ANA CARLA OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 096.205.344-92, para prestação de serviços como **VISITADORA SOCIAL** no (a) **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no período de 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5204/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Currais Novos, 06 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C20DCE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026/2019.

CONTRATO Nº 2019.0200

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:13 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

DATA DA ASSINATURA:13 de maio de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41FD8A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 026/2018.

CONTRATO N° 2019.0201

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/ CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL:R\$ 3.350,00(Três mil trezentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:13 de maio a 05 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA:13 de maio 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C3410F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2019

CONTRATO N° 2019.0202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSE FABIO BENTO LIMA/ CNPJ:009.140.764-85

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Sub Elemento 3.3.33.33.33 - PADRÃO

VIGÊNCIA:13 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA:13 de maio de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0BD267B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DO CACS FUNDEB**

Portaria N° 54/2019 Encanto, 08 de maio de 2019

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação.

O Prefeito Municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido com base nos incisos I a V do Art. III da medida Provisória N° 2178/36 e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB e suas respectivas representações, o qual está constituído da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Titular: EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA
 Suplente: ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA

Titular: YRIA FIRMINA QUEIROZ RÊGO
 Suplente: HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA

REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 Titular: GLÊNIO CHAVES QUEIROZ
 Suplente: MARIA ÉRTIMA DO RÊGO

REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 Titular: FRANCISCA MAGNA DE SOUZA SILVA
 Suplente: MAEDNA MARIA PEREIRA SILVA BARBOSA

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
 Titular: MARIA IVANDEILMA DE SOUZA MARCELINO
 Suplente: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 Titular: MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA
 Suplente: ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA

Titular: DALÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA
Suplente: MARLENE MARTINS MAGALHÃES

REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: MARIA LUIZA OLIVEIRA MARCELINO
Suplente: ANALILIA DE SOUZA ISRAEL

Titular: EMILLY MICHELE DA SILVA BARROS
Suplente: PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: NIEDJA MARIA BARBOZA DE LIMA SILVA
Suplente: MARIA DE LOURDES ALVES

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Titular: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS FERNANDES
Suplente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Encanto/RN

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4367CF1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03100001/18 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/11/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, End. Rua Adelino Bonifácio da Silva nº 69, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PRODUTOS(%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A a Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	5%
02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO e SIMILAR de A a Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do	RS 30.000,00	16%

município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	
VALOR TOTAL	RS 60.000,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de maio de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F629778C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP/PMFP**

NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. TIALISON ROMÃO DANTAS, Engenheiro Civil, CREA RN Nº 211319635-2, Matrícula 6801, lotado na Secretaria de Obras, para acompanhamento e fiscalização das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Fernando Pedroza.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste artigo, deverá está devidamente habilitado através da anotação de responsabilidade técnica – ART.

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:674FCC22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019 – GP/PMFP**

**NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. TIALISON ROMÃO DANTAS, Engenheiro Civil, CREA RN Nº 211319635-2, Matrícula 6801, lotado na Secretaria de Obras, para acompanhamento e fiscalização da obra de reparos do prédio onde funciona o Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano no município de Fernando Pedroza.

§ **Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste artigo, deverá está devidamente habilitado através da anotação de responsabilidade técnica – ART.

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:926DAD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA PREGÃO Nº 10/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível aquisição de pneus e baterias para manutenção dos veículos do Município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/05/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 08/05/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:8EC4AA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104090/2019

Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos

Contratado: Rozimar Maria Da Silva (913.944.814-20)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60B6EA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104088/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104088/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação publica.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.889,43

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6797A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104091/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104091/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de lanches para a secretaria municipal de obras.

Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:72A47FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104092/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104092/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:322482F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104093/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104093/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 460,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCCEBE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104094/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104094/2019
Objeto: Serviços prestados na manutenção dos computadores pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Josemildo Alves de Oliveira (052.069.408-28)
Valor Total Julgado: R\$ 1.006,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1EF686E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34, habilitada na Tomada de Preços 015/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, para a sessão de julgamento da Proposta de Preços, que se realizará as 09h:30min do dia 15 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitação. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FCC59E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019,

DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pessoa de **MARIA DAS DORES DE SOUZA DANTAS**, CPF nº. **502.840.454 - 20**, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Formação Busca Ativa e Conviva Educação, no dia 08/05/2019, na cidade de Assú/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AD97FF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019

DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **EVA JUSSIELY SILVA**, CPF Nº **065.609.174-60**, Coordenadora do PSE, **meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação em reunião na SUVISA, no dia 08/05/2019, na cidade de Assú/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Fátima da Silva
Código Identificador:77168EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019,

DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **ALDARAISA SEMÍRAMES DA SILVA SOUSA NUNES**, CPF Nº **050.993.864-74**, Secretária Adjunta, **meia diária, no valor de 40,00 R\$ (quarenta reais), para custear despesas, com fins de participação em reunião na SUVISA, no dia 08/05/2019, na cidade de Assú/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FA9E803B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019,**

DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **ELVER CLEBER PEREIRA**, CPF Nº 012.064.894-64, Secretária Adjunta, **meia diária**, no valor de **25,00 R\$ (vinte e cinco reais)**, para custear despesas, com fins de condução dos participantes na reunião do **SUVISA**, no dia **08/05/2019**, na cidade de **Assú/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3986966C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	137168-0	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE
11	136800-2	IVANILDO DA SILVA BARBOSA
11	135500-9	ERIJHONISON FELIX DE ARAUJO

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
13 de maio de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:9DEFDA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 011/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200ml E ÁGUA MINERAL COM EMBALAGEM DE 500ml COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24h E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **24 de Maio de 2019**, às **08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 13 de Maio de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B643B6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 012/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24h E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **24 de Maio de 2019**, às **11h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 13 de Maio de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B0544595

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017 –
REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o **PRINCIPIO DA PUBLICIDADE** e o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação da locação de imóvel sendo uma casa residencial e dois pontos comerciais, anexos, sendo o primeiro localizado na Rua Duque de Caxias, nº 102, Centro, – Ielmo Marinho/RN, e os pontos comerciais situados à Rua da Torre, s/n – Ielmo Marinho/RN – Centro – CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar os setores do NASF (Núcleo de Apoio à saúde da Família).

FAVORECIDO: SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25, residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, s/n Centro, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Junho de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24 inciso X, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 022/2017.

Esta publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018 conforme termos aditivos assinados.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A1143C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2019, realizada em 13/05/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA A CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF- CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 197.801,14 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).**

Ipanguaçú/RN, em 13 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7523E1C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 027/2019, realizada em 13/05/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços funerários para atendimento as famílias dos usuários dos benefícios eventuais do Município de Ipanguaçú/RN.

SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA- CNPJ: 08.960.264/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 207.600,40 (duzentos e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos).**

Ipanguaçú/RN, em 13 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:BA543C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA
PORTARIA 041/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CMDCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residente e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA);

Representantes Governamentais:

*Secretaria Municipal De Assistência Social
Juciane Galvão de Araújo-Titular
Márcia Araújo de Medeiros Ferreira-Suplente*

*Secretaria Municipal De Saúde
Tadéia Eremita de Medeiros-Titular
Rita de Cássia de Medeiros-Suplente*

*Secretaria Municipal De Educação
Janicle Dionísia da Silva-Titular
Ana Luíza Lima de Araújo-Suplente*

*Secretaria Municipal de Cultura
Marli de Medeiros Nóbrega-Titular
Plínio Klerison Nóbrega Lucena-Suplente*

*Secretaria Municipal De Administração
Jeanderson Lima da Silva-Titular
Fabiano Alencar de Medeiros-Suplente*

Não Governamentais:

*Pais De Alunos Da Escola Municipal Francisco Quinino De Medeiros
Maria Sayonara de Brito Fernandes Leite- Titular
Ildo de Medeiros-Suplente*

*Liga Desportiva Ipeueirense
Jordânia Kelly de Medeiros Gomes-Titular
Gigliola Medeiros de Araújo-Suplente*

*Igreja Evangélica Assembleia de Deus no RN(IEADERN)
Maria Emília de Medeiros Lima- Titular*

Maria de Lourdes Lucena-Suplente

Alcoólicos Anônimos

José Roberto de Medeiros—Titular

Geraldo Evangelista de Medeiros-Suplente

Agentes Comunitários De Saúde

Maria Clizanilda dos Santos-Titular

Gildenir de Medeiros Brito-Suplente

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:C90858FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA 042/2019 - DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COM SECRETÁRIA DA 048ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nucleide Sinésia de Medeiros, para atuar como Secretária da 048ª Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:32E26452

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PROCESSO PMI/RN Nº 1172/2019 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de maio de 2019, às 10h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO:24 de maio de 2019, 10h30min.

LOCAL:Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:14230F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 223/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 223 / 2019. Itaú-RN, 13 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. JONILSON FERREIRA DE FREITAS**. Para fazer face com despesas com viagem (ns) administrativa (s), a Natal - RN, no (s) dia (s) 14 de maio de 2019. A presente solicitação se faz necessária para garantir a participação do Secretário Municipal de Cultura, na Oficina de “Repasse de metodologia da Campanha da Ana, em Educação e Autoproteção de criança e adolescentes contra exploração sexual”. Pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:54F88834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 204/2019**

CNPJ Nº 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 204 / 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. EDINILMA MARIA DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDINILMA MARIA DE LIMA**, CPF/Nº 650.686.374-91, do cargo de Secretaria Executiva do Fundo

Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F22ADBB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 205/2019**

CNPJ Nº 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 205 / 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. JÓRIA MARIA MARQUES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÓRIA MARIA MARQUES DA SILVA**, CPF/Nº 034.994.884-42 e RG/Nº 1.727.428, para o cargo de Secretária Executiva do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN.

A Secretária Executiva do Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Itaú-RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S/A executar as seguintes atribuições:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débitos em contas relativas a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
- Sustar/contraordens cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeira;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – conta poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 01 de Maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2FB87591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2019**

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 21/2019, DE 31 DE ABRIL DE 2019.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a remuneração do Psiquiatra no Anexo I da Lei Complementar nº 019/2019 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º – Altera a remuneração de cargo de Psiquiatra no Anexo I da Lei Complementar nº 19/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Saúde				
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO
Psiquiatra	30 H	1	R\$ 3.000,00	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 31 de abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5864524B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - LEI Nº524/2019.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

LEI Nº524/2019.

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal nº. 457/2014 que instituiu a gratificação de incentivo ao programa de melhoria do acesso e qualidade na atenção básica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I da Lei nº 457, de 24 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE PONTOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE CÁLCULOS DO VALOR A SER PAGO A CADA SERVIDOR GRATIFICADO.					
QUANT	NÍVEL	FUNÇÃO	C. HORARIA	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
03	SUPERIOR	DENTISTA	40	7,0	21
03	SUPERIOR	ENFERMEIRO	40	7,0	21
03	MEDIO	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40	3,0	09
03	MÉDIO	AUXILIAR ENFERMAGEM	40	3,0	09
14	MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3,0	42
TOTAL DE PONTOS					102

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 14 de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:083AC59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 014/2019 PROCESSO ADM. 831/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 014/2019

O pregoeiro do Município de JANDUÍS-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “propostas”, através do Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, no dia 24 de maio de 2019, às 08:30h horas, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de JANDUÍS - RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21 Centro, sala da Comissão de Licitações, visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de construção e elétrico, conforme descrição constantes no Termo de Referência e Preço Máximo Admitido (anexo I) deste edital.

Janduís, 13 de maio de 2019

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4048BA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150419.13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **Samuel Cleiton da Silva Ferreira** / CPF: 702.062.764-19; RG 3370492 - SSP/RN. Objeto: Prestação de serviços na função de Entrevistador Domiciliar do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, fornecendo suporte nas ações de Benefício de Prestação Continuada - BPC, averiguação cadastral e acompanhamento das condicionalidades do referido programa – com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na sede da SEMTHAS, localizado na Rua Adrião

Fernandes, 27 - Bairro 12 de junho - Janduís-RN - CEP: 59690-000. **Vigência:** de 15 de abril a 15 de novembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2055 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratante

SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA

Contratado

Janduís (RN), 15 de abril de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:78233CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 272/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material gráfico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de maio de 2019 (sexta-feira).

HORA: 08:30

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:27373862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 395/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:89D75B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
076/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MINI BOX SÃO PEDRO II, ODERLEY WAGNER SANTIAGO**, inscrita no CNPJ nº 22.899.585/0001-66 e sede na Av. Rio Branco, nº 111, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Vera Lúcia Santiago**, brasileiro, portador de RG nº 1.261.289 (SSP/RN) e CPF nº 812.052.874-34, residente na rua Manoel Antônio, 387, São José, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2019**, homologado em 06 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 05 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 65.362,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1400	Valor Total: 1.712,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:2 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 7.950,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:3 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 5.475,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:4 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/ 100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 2.385,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:7 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:11 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19x21,5cm (ABSOLUTO)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 3.150,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:15 - PILHA GRANDE - 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:16 - PILHA MÉDIA - 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 990,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:17 - PILHA PALITO AAA - 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 480,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:18 - PILHA PEQUENA AA - 1,5V (PANASONIC)			

Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 480,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:19 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMP, TAM 500ml, Pct C/24 (PRAFESTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:20 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMP, TAM 250ml, Pct C/24 (PRAFESTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:23 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/ 10und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:24 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/ 10und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:26 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12cm, Pct C/500 und (REGINA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:28 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (IGUAL)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,3000	Valor Total: 17.710,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:32 - SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und (REGINA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:33 - SACOLA PLÁSTICA TAM. (P.M.E G) (SAFIRA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:34 - SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. 5kg (SAFIRA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 06 de maio de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MINI BOX SÃO PEDRO II, ODERLEY WAGNER SANTIAGO

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F612868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.152.095/0001-44 e sede na rua Itapuá, nº 48, Santa Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-270, neste ato representada por **Layse de Souza Maia**, brasileira, portador da carteira profissional nº 11802 OAB/RN e CPF nº 069.225.934-13, residente na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2010, Cadelária, Natal/RN, CEP: 59.066-035, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2019**, homologado em 06

de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 05 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 34.310,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:5 - FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 760,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:6 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:8 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/ 200und			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5500	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:9 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR TÉRMICO, PEQUENA			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 400,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:10 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 780,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:12 - MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPAPAPELÃO n 8 COM 100 UND			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:13 - MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA, 500ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:14 - MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA, 750ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:21 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:22 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:25 - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X65cm			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:27 - SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:29 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA			

PACOTE C/100und			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:30 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:31 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 8.950,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:35 - TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de

transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 06 de maio de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C46CAEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 330/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCIELIO GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 008.575.004-22, do Cargo de Provimento em Comissão Coordenador de Esportes – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5717F9D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 332/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:716B38E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 331/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C8AF5CC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 334/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Coordenadora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 e 15 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0E56D9DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DANIELLI DE QUEIROZ LOPES**, Coordenadora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 e 15 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CF2DFD08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300-A/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DANIILA NOGUEIRA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 050.095.934-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B9F131FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CPF/MF 048.442.754-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4CB93E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação n.º 198/2019, datada de 09/05/2019, do empenho n.º 319002/2019, no valor de R\$ 29.435,12 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), referente nota fiscal n.º 009821. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 9 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5C63D9F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2019 REABERTURA DO PERÍODO DE
INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURAS A MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR****EDITAL Nº 003/2019 REABERTURA DO PERÍODO DE
INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURAS A MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR**

A Comissão Especial Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CMDCA/JP n.º 005/2019 e, considerando a sanção da Lei Federal n.º 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), passando o seu Art. 132 a vigorar com a seguinte redação: “Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população

local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha". Desta forma, a presente comissão torna público por meio deste Edital, a reabertura das inscrições apenas para a candidatura de pessoas que já possuem dois mandatos de Conselheiro Tutelar, conforme destaca a Lei Federal acima transcrita.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. Será reaberto, no período de 20 a 24 de maio de 2019, a inscrição para novas candidaturas para membro do Conselho Tutelar, apenas para pessoas que já possuem dois mandatos de Conselheiro Tutelar.

1.2. As inscrições serão realizadas no espaço que acolhe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Simplício, s/n, BR 405, das 7:00h às 12:00h.

1.3. As exigências para candidatura e os documentos a serem apresentados no ato da inscrição continuam a ser os exigidos pelo Edital 001/2019.

1.4. Em análise e decisão da Comissão Especial Eleitoral, a reabertura do prazo para inscrição de novas candidaturas não trará prejuízo ao calendário estabelecido no Edital 001/2019, continuando este a ter validade e, deixando-se claro que os novos candidatos inscritos passarão pelos mesmos trâmites de impugnação e período de defesa.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Todos os demais trâmites, exigências e condução do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de José da Penha/RN (quadriênio 2020-2024) não alterados por este Edital, continuam a seguir o disposto do Edital 001/2019.

José da Penha/RN, 13 de maio de 2019.

GIANNE ALVES COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

VERA LÚCIA FERREIRA SIMÃO

Membro da Comissão Especial Eleitoral

JOSIAS LEITE FONTES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANAIAS DE LIMA LEITE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:C03A2FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N.º 06050001/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06050001/2019

Pregão Presencial n.º 013/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR** 06202550481, CNPJ/MF n.º 27.545.583/0001-92, com sede à Rua R MANOEL FRANCISCO SILVA, S/N, CENTRO, Cidade de Brejo dos Santos, Estado do Paraíba, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 013/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N.º 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 4.117,00 (quatro mil e dezessete reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE) MALHA PP EM 100% POLIESTER	UND	230	17,90	4.117,00
Total Geral					4.117,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviços, aos cuidados da Comissão de

Fiscalização e Gestão de contratos, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

.José da Penha/RN, 03/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Prefeito Municipal

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

CNPJ 27.545.583/0001-92

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:E26B94F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROC ADMINIST MJ/ RN Nº
4.123.402/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019

ASSUNTO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME** (CNPJ nº 02.037.818/0001-04), pugnando em seu pedido pela inclusão, no termo de referência do Edital, das condições dos serviços de manutenção que se pretende pactuar, inclusive quanto à reposição de peças.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi protocolada na Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **07 de maio de 2019**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

De acordo com as informações repassadas informalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que as alegações da empresa IMPUGNANTE são verídicas, sendo necessária a aquisição de peças para a plena execução dos serviços solicitados, de forma a garantir a ampla concorrência e viabilizar a elaboração das propostas de preços pelas empresas interessadas.

III – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME** (CNPJ nº 02.037.818/0001-04), ao tempo em que enviamos o presente processo para o Exmº Sr Prefeito Municipal onde já opinamos pelo CANCELAMENTO do presente processo, visando a abertura posterior de um outro com o Termo de Referência da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações adequadas à perfeita execução dos serviços e possibilidade de elaboração das propostas pelas empresas interessadas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B4CFCD38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Processo Administrativo MJ/RN nº 1.367//2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para emissão passagens aéreas destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.**

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – (CNPJ 10.477.825/0001-90)**, no valor global de **R\$ 5.240,60** (cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de pessoa jurídica para emissão passagens aéreas destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:93A11BB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.367/2019 – DISPENSA Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; **CONTRATADO:** Embarque Já Viagens e Turismo Ltda – (CNPJ 10.477.825/0001-90); **OBJETO:** emissão passagens aéreas destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; **DATAS DE EXECUÇÃO:** IDA: 25 de Junho de 2019/ VOLTA: 29 de junho de 2019; Dotação Orçamentária: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.0000 –Recurso Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário – Entrada de Recursos; Fonte: 14100000; VALOR GLOBAL: R\$ 5.240,60 (cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:60198074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão Judicial do *Processo n.º 0800104-32.2019.8.20.5118* em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, o retorno do Servidor CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA**, matrícula nº **2702**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 36, de 15 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 18.02.2019, remanejando o referido Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 18.02.2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 10 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3207213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**
 CPF: **897.737.304-25**
 MATRÍCULA: **2773**
 DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **fazer o traslado do Grupo de Capoeira do Município para participar da prévia do Amigos do Cordão de Ouro (Aulas, rodas, apresentações, papoeira e batizado) que acontecerá no Palácio dos Esportes, em Natal-RN**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **11 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária.**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:957A60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **JOÃO PAULO DA SILVA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRO TUTELAR**
 CPF: **028.709.424-35**
 MATRÍCULA: **80503-3**
 DESTINO: **TOUROS-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do 3º Seminário do Litoral Norte Potiguar, de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 a 26 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias.**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EC306A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRO TUTELAR**
 CPF: **937.501.294-87**
 MATRÍCULA: **80375-3**
 DESTINO: **TOUROS-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do 3º Seminário do Litoral Norte Potiguar, de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 a 26 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias.**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:767EA32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.411/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação direta de serviços de plotagem para projetos de engenharia.**

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2019

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COPIART-SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA-ME - CNPJ: 40.766.164/0001-49**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de plotagem para projetos de engenharia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5E616B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1.411/2019 – DISPENSA Nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: COPIART- SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA ME (CNPJ: 40.766.164/0001-49); OBJETO: execução de serviços de plotagem para projetos de engenharia; VIGENCIA: 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Carlos Alberto Moreira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:36963572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CÉLIO SÁTIRO DA SILVA (CPF nº 785.249.974-00); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos

e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Célio Sátiro da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CC2AF998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCINILDO SILVA (CPF nº 025.246.934-81); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francinildo Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E6A37D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO INÁCIO NETO (CPF nº 062.916.474-60); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Inácio Neto- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6898156C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA (CPF nº 077.920.664-95); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Geone Aureliano de Lima- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B37BFBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOAQUIM ALVES DE ARAUJO TRANSPORTE (CNPJ Nº 21.217.145/0001-19) OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D839A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LAIRE FERREIRA DA CRUZ (CPF nº 067.264.914-41); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Laire Ferreira Da Cruz- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:952863C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: Renilson Rodrigues Ferreira de Freitas (CPF nº 079.614.374-95); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Renilson Rodrigues Ferreira de Freitas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:247B0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1.308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DA CRUZ (CPF nº 055.155.794-02); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função; VALIDADE: 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Roberto Bezerra Da Cruz - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8EC61029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de concreto asfáltico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002789 - MASSA ASFALTICA INSTANTANEA GRANEL CBUQ	TON	200,00		
2	0118389 - Concreto asfáltico usinado, a morno.	TON	700,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BD808D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 4.123.402/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/ 2019

ASSUNTO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto

CONSIDERANDO, que a empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME** (CNPJ nº 02.037.818/0001-04) impugnou os termos do Edital pugnando em seu pedido pela inclusão, no termo de referência do Edital, das condições dos serviços de manutenção que se pretende pactuar, inclusive quanto à reposição de peças;

CONSIDERANDO, também, que a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que as alegações da empresa **IMPUGNANTE** são verídicas, sendo necessária a aquisição de peças para a plena execução dos serviços solicitados, de forma a garantir a ampla concorrência e viabilizar a elaboração das propostas de preços pelas empresas interessadas.

CONSIDERANDO, por fim, que o Pregoeiro deste Município acatou a impugnação suscitada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME** (CNPJ nº 02.037.818/0001-04), ao tempo em que enviamos o presente processo para o Exmº Sr Prefeito Municipal onde já opinamos pelo **CANCELAMENTO** do presente processo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 031/2019, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, pelas razões supervenientes acima apresentadas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:79ACDE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

PROCESSO: Nº 1604201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 112.070.834-61

OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços para realizar atividades esportivas com as crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por o período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0801 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2054 – Piso Básico

Variável –PBV (SCFV); **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DC21B28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.236/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ECHOENERGIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME, COM SEDE NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 988, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 10.493.637/0001-10.**

VALOR: R\$ 11.689,45 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:625048BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019 – SMADMRH

Portaria nº 033/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 13 de maio de 2019.

“Resolve remanejar o servidor que se especificam e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **Luiz Leopoldo de Souza Neto** – Matrícula nº: **2348** Função: Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação, tendo por base o ofício nº 0271/2019 – SMS e em conformidade com o Termo de Compromisso assinado em 31 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A893DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 034/2019 – SMADMRH Lagoa Nova /RN, 13 de maio de 2019.

“Resolve remanejar o servidor que se especificam e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **Adriana Maria dos Santos Menezes** – Matrícula nº: **1462** Função: Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por base o ofício nº 0271/2019 – SMS e em conformidade com o Termo de Compromisso assinado em 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E67F40A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 035/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 13 de maio de 2018.

“Resolve remanejar o servidor que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado **Francisco Canindé Leandro**– Matrícula nº 3362 Função: Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Assistência Social tendo por base o memorando nº 0020/2019- SMAS e ofício 221/2018 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DC59439F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO DE 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, por prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias uteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO - FISIOTERAPEUTA – SMS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº 150/30	CLÉA EMANUELA BARRETO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F98D6E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019 - Nº 1206-19**

Processo nº 1206/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Material**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de material para os trabalhadores dos Agentes de Endemias, para as necessidades de combate do mosquito Aedes Aegypti.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 3.743,80 (três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:76E5144C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 - Nº 1042-19**

Processo nº 1042/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviços de Manutenção em Gabinetes Odontológicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CC8B1500**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 - Nº 1043/2019**

Processo nº 1043/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Peças para Gabinetes Odontológicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de peças para gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 15.435,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:040E6346**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019 - Nº 1226/2019**

Processo nº 1226/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **PEDRO NASCIMENTO DE PAISVA FERNANDES - EPP**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ R\$ 15.473,52 (quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2DA11FC4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 - Nº 1411/2019**

Processo nº 1411/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviços de Confeção de Material Gráfico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES**

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de material gráfico, para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ R\$ 17.071,00 (dezesete mil e setenta e um).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:556493C4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Genilda Pereira da Costa**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1549, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco para realização de exames na sede do ITEP, no dia 30 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3102B4C2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COGEMAS-RN**, no dia 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B09DB60D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administradora do CRAS II, matrícula 1405, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS)**, no dia 07 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C2C72C8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Vitória Maria Neco**, ocupante do Cargo de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, matrícula 1555, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS)**, no dia 07 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:62EE7E60**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR – TIBÉRIO DE ARAÚJO COUTINHO MADRUGA**, brasileiro, Bacharel em Direito, para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de Maio de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:03B3B334**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS)**, no dia 07 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C1A79635

PREVLAJES
PORTARIA DE FERIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 02/2019– PREVLAJES

Concede férias fracionas ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do PrevLajes/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013;

Considerando o pedido para gozo de férias fracionadas, conforme requerimento do servidor GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, e em razão na necessidade do PrevLajes e do serviço público;

RESOLVE:

1- Conceder ao servidor efetivo em cargo comissionado GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Diretor de Gestão de Finanças do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PrevLajes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019, compreendendo entre os dias 13 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019.

2- No que se refere aos 20 (vinte) dias restantes os quais o servidor faz jus, serão concedidas em época oportuna, de acordo com a necessidade do PrevLajes.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 13 de maio de 2019.

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:ABF38A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201 DE 13 DE MAIO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DA SRª. ERIZENEUDA ALVES
DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento Srª. **Erizeneuda Alves dos Santos**, ocorrido no dia 12 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nas Repartições Públicas no dia 13 de maio de 2019, pelo falecimento da Srª. **Erizeneuda Alves dos Santos** em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DF0EF205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.13-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.05.13-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME, inscrita no CNPJ nº 22.683.048/0001-84 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EC9F52D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.13-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.05.13-0002, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002-IN/2019, cujo objeto é a contratação da Banda Filarmônica Padre João Batista Silva de Mendonça, através do seu representante, com sede em prédio localizado no Calçadão do Josino, Centro deste município, atuando em apresentações e formando profissionais na área da música a mais de 20 anos, para as tocatas na Festa Sócio Religiosa de Santo Antônio, de 03 a 13 de junho de 2019, neste município de Marcelino Vieira/RN. Com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ nº 07.598.643/0001-28 detentora exclusiva dos direitos da Filarmônica supracitada. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F37D1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.13-0003

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.05.13-0003, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003-IN/2019, cujo objeto é a contratação de show musical com 02 horas de duração com cantor Flávio e Pisada Quente de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2019. Com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: B C M - Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, detentora exclusiva dos direitos do Artista supracitada. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:765BA5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.13-0004**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.05.13-0004, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004-IN/2019, cujo objeto é a contratação de show musical com 02 horas de duração com cantor Pedrinho Pegação e Banda de renomado conhecimento e aceitação publica para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2019. Com o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: PLRW SHOWS LTDA. - PEDRINHO PEGAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.363/0001-68, detentora exclusiva dos direitos do Artista supracitada. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3AE74A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20190423001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de refrigeração e eletrodomésticos destinados as Escolas Municipais de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.238.974/0001-10
VALOR: R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais)

Maxaranguape/RN, 13 de maio 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B89008E8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/005**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
CONTRATADO: MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHOS EPP
CNPJ: 41.005.901/0001-53
VALOR R\$: 16.897,30 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Maxaranguape/RN, 13 de maio 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor Geral

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:46B0B578

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – RAV

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 004/2019 - SRP, do tipo maior desconto percentual - RAV, objetivando a **contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e trechos terrestres.** A seção pública será realizada no dia 24/05/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública.

Maxaranguape/RN, 13 de maio de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:98EB3270

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25
Contratada: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA – ME - CNPJ 17.340.447/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas 2ª, 3ª e 5ª do contrato em tela, passando a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – FONTES DE RECURSOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provem do orçamento:

*Órgão: 002 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Ação: 0202 Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
Natureza: 04 122 003 2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
Fonte: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 01000 Recursos Ordinários*

*Órgão: 002 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05 – Sec. Mun. de Saúde
Ação: 0205 Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 10 302 0003 2.040 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 12110000 Rec. de impostos e de transf. à Saúde*

*Órgão: 002 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Ação: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Natureza: 12 362 0003 2.091 Manutenção da Sec. Educação, Cultura e Esporte*

Fonte: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 11110000 Rec. de impostos e de transf. Educação

Órgão: 002 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Ação: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Natureza: 12 362 0003 2.101 Manutenção da Sec. Educação, Cultura e Esporte
Fonte: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

Órgão: 002 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social / Habitação
Ação: 0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social / Habitação
Natureza: 08 244 0024 2.025 Blocos de Prevenção Social Básica
Fonte: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 10010000 Recursos Ordinário
Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – PREÇO

3.1 – Conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela PREFEITURA, o valor global de custo do objeto do presente contrato, é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

3.2 – No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – PRAZOS

5.1 – Vigência do Contrato decorrente será de 12 meses (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura.

5.2- O prazo de que trata o subitem 5.1 poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, em 28 de março de 2019.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luíz Eduardo Bento da Silva – Prefeito
Pela Contratada, Maricleyson Costa da Silva – Empresário

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F1F442D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº.**

085/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**, no qual a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora com valor global de **R\$ 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FE90F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA Nº 87/2019

Processo de Despesa nº: 157/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 87/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EVANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de arbitragem nas provas de campo: Arremesso de Lança, Corrida com Tora, Corrida de Revezamento, Corrida da Galinha e Cabo de Força, as quais fazem parte da Programação da III JEIS (Jogos Escolares Indígenas), no qual participam todas as escolas que atendem alunos do Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:9A518E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010205-2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2019 - EXCLUSIVO - ME - EPP - MEI

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 24 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto a comissão de licitações, no e-mail:

CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de maio de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:371B8EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2019, 10 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2019, 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE FERNANDES DA SILVA

CPF: 403.352.084-87

Cargo/Emprego/Função: Coordenador de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	13 a 15.05.2019	200,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 13 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do projeto Mais Brasil FNDE EM AÇÃO PELA EDUCAÇÃO, é uma iniciativa que leva palestras e atendimento individualizado aos técnicos e gestores estaduais e municipais de educação.

Local: Brasília/DF, Setor Bancário Sul – Quadra 2 Bloco F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:918C6D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2019, 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 diárias	Brasília/DF	14. e 16.05.2019	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 14 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do projeto Mais Brasil FNDE EM AÇÃO PELA EDUCAÇÃO, é uma iniciativa que leva palestras e atendimento individualizado aos técnicos e gestores estaduais e municipais de educação.

Local: Brasília/DF, Setor Bancário Sul – Quadra 2 Bloco F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E1A4901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2019, 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOIEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	São Paulo/SP	16 e 17/05/2019	200,00	400,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São Paulo/SP, no dia 13 de maio de 2019, com o objetivo de participar do 2º Seminário Privado de Licitação, local de realização no **Hotel La Residence Paulista**, Alameda Jaú, nº 1606, Bairro Jardim Paulista – São Paulo –SP CEP 01420-002, horário de início de 07:50im e Término 18:00hrs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9D95B8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
EDITAL Nº 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA

Nísia Floresta/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar

EDITAL Nº 04/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 822/2015 e nº571/2006, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Elaine Cristina Lima de Freitas
Erinaldo Gadelha do Nascimento
Evangelina Ramos da Rocha
Fernando Antônio da Costa
Joaquina Maria Gomes da Silva Neta
Joicy Caroline Martins de Santana
José Antônio da Silva
José da Rocha Santos
José Gomes da Silva Júnior
Josélia do Nascimento
Lucineide do Nascimento
Marciliana Matias do Nascimento de Oliveira
Maria Eloiza Narciso da Silva
Micarla Siqueira da Silva
Olga Caroline Basílio Figueredo
Patrícia Kelles Silva da Trindade
Ricardo Glauber Nascimento Santos
Rivanaldo Moraes de Oliveira
Rosimeiry Gomes da Silva Pereira

O Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 14 à 20 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, situada na Rua José Augusto de Oliveira, S/N Conj. Clovis de Carvalho- Centro, no horário das 08h00 min as 12h00 min.

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2019.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8A358D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens 0000750 (Gasolina Comum), e 0000719 (Óleo Diesel Comum), motivada pela alteração dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), para R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), para o item GASOLINA, e de R\$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) para o item ÓLEO DIESEL COMUM.

Ouro Branco / RN, 02 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DBC2FCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
058/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de maio de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:16102321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que conforme TAC entre o MPF e a Prefeitura Municipal; que exige a instalação e o regulamento do funcionamento de registro eletrônico biométrico de frequência (o ponto eletrônico) de servidores públicos em todas as unidades públicas de saúde; Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o pagamento da empresa **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.072.764/0001-58, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), correspondente a Nota Fiscal 382.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 13 de Maio de 2019.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:52F2BA18

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraná torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 166/2003 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta por membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Paraná, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Paraná até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Paraná e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal 166/2003.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:72BEFB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2019

DECRETO Nº 009/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

APREFEITA MUNICIPAL DE PARAUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORAMARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de aumentar a área do único Cemitério Público da zona urbana de Parauí/RN, haja vista que tal cemitério encontra-se com praticamente todos os lotes e urnas funerárias preenchidas.

Considerando a necessidade que tem o Município de dispor de espaço no referido Cemitério Público para depositar os restos mortais dos nossos entes queridos, com a dignidade e o respeito necessários.

Considerando o imóvel, objeto da presentedesapropriação, tratar-se do único com área suficiente e terreno apropriado à ampliação do mencionado cemitério.

Considerando que a área constante e adiante descrita atende aos interesses da Administração Pública, conforme estudo realizado pelo setor técnico do município, surge a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e ampliação do Cemitério Público pela Administração Pública Municipal, "um terreno com área de 0,3451ha, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição do perímetro da área total no vértice **P-01**, de coordenadas **9364100.7300** e

712808.9400; deste segue confrontando com propriedade do Sr. JOSÉ IDALINO DA SILVA, com azimute de 114°85 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **9364074.7708** e **712863.5877**; deste segue confrontando com propriedade do Sr. LUIZ HONORATO DE FREITAS, com azimute de 223°90 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **9364030.9827** e **712821.8402**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ANTONIO ROCHA SOBRINHO, com azimute de 295°86 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **9364056.9419** e **712767.1925**; deste segue

confrontando com a RN-233, com azimute de 42°65 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Paraú/RN, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual será levado à conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 13 de maio de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:02459D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 192 DE 10 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consulta.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 10 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2B814DD2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 193 DE 10 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: conduzir o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontram no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto) em Campina Grande/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 10 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F11A29ED

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 194 DE 10 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 10 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:42AEF35A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 195 DE 13 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:22B8ABFB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 196 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:3FDDDD299

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 197 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consulta.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:A71F63F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA 08/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei nº 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial ofertado aos estudantes da zona rural deste município e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de transporte de estudantes.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento ao seguinte credor: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE – ME (CNPJ:09.251.856/0001-04) empenho nº 211004/2019 registro de despesa 96/2019 certame 10/2019 e empenho nº 423002/2019, dispensa:14/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de Maio de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0670BDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 018/2019**

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Vereador Sr. ANTÔNIO JANUÁRIO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município o Senhor ANTÔNIO JANUÁRIO NETO, conhecido popularmente como “Neto de Pedim”, ocorrido dia 11 de maio de 2019.

CONSIDERANDO os anos de empenho e trabalhos dedicados a comunidade parelhense no decorrer de sua vida como cidadão e como parlamentar na Câmara Municipal de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por três dias a partir de 12 de maio do corrente ano, em sinal de respeito e profundo pesar pelo falecimento do Vereador ANTÔNIO JANUÁRIO NETO, conhecido popularmente como “Neto de Pedim”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:596DBFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 285/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ROQUE, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 3.425,91

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de setembro/2040.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1590360F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 286/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ROQUE, ocupante da função de Professor LPE/E-VIII, matrícula 100265-1, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:633BB09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 287/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Wildma Azevedo do Nascimento

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0015

INSCRIÇÃO Nº: 1210022

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4973ADB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 288/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Jeane Azevedo

CARGO: - Professor Polivalente
 COLOCAÇÃO: 0006
 INSCRIÇÃO Nº: 1206018
 CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AF2BD120

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 289/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Estela Bezerra de Lima
 CARGO: - Professor Polivalente
 COLOCAÇÃO: 0021
 INSCRIÇÃO Nº: 1204023

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FDE5E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 290/2019

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ITAN SOARES DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/C-XI, matrícula 1000098, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0DDF4791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 025/2019-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SEDE DAPREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA, CNPJ: 03.954.830/0024-32 vencedora com valor global de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) e W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO – ME, CNPJ:23.976.306/0001-21 Vencedora com valor global de R\$2.340,00 (Dois trezentos e quarenta reais) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:ACD8CCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190106

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190106

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO-ME,
CNPJ: 23.976.306/0001-83

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GAS DE COZINHA GLP 13 KG E BOTTIÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.495,00 (Mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE 2019 a 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 06.01.123610188.2.022.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04.0601.123650190.2.030.3.90.30.00.3.3.90.30.04.0601.123650190.2.027.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04.0301.0412200221.2.2009.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
ALEXANDRE CESAR VERAS,
 CPF: 23.976.306/0001-83
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:91785A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTARTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190107

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO-ME,
CNPJ: 23.976.306/0001-83

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GAS DE COZINHA GLP 13 KG E BOTTIÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE 2019 a 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0802.082440487.2.067.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ALEXANDRE CESAR VERAS,
 CPF: 23.976.306/0001-83
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:B4F1D1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190108

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO-ME,
CNPJ: 23.976.306/0001-83

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GAS DE COZINHA GLP 13 KG E BOTTIÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE 2019 a 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
ALEXANDRE CESAR VERAS,
 Cpf: 23.976.306/0001-83
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:50B46160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190109****DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN****CONTRATADO: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA,
CNPJ: 03.954.830/0024-32****OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GAS DE
COZINHA GLP 13 KG E BOTIJOES DE ÁGUA MINERAL 20
LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS
PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA
PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 4.650,00 (Quatro mil
seiscentos e cinquenta reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE
2019 a 31 de dezembro de 2019****FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária
0601.123610188.2.022.
3.3.90.30.00.3.3.90.30.04.06.01.
123650190.2.030.3.3.90.30.00.
3.3.90.30.04.0601.123650190.
2.027.3.3.90.30.00.3.3.90.
30.04.0601.123650190.
2.0273.3.90.30.00.3.3.90.
30.04.0301.041220021.
2.009.3.3.90.00.3.3.90.30.04****Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019****Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.****Pela Contratada
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS,
CPF: 143.753.624-72
Representante Legal****Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:389646EC****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190110****DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN****CONTRATADO: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA,
CNPJ: 03.954.830/0024-32****OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GAS DE
COZINHA GLP 13 KG E BOTIJOES DE ÁGUA MINERAL 20****LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS
PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA
PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.500,00 (Mil e
quinhentos reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE
2019 a 31 de dezembro de 2019****FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária
0802.082440487.2.067.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04****Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019****Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.****Pela Contratada
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS,
CPF: 143.753.624-72
Representante Legal****Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:016C4072****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190111****DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/01****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN****CONTRATADO: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA,
CNPJ: 03.954.830/0024-32****OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GAS DE
COZINHA GLP 13 KG E BOTIJOES DE ÁGUA MINERAL 20
LITROS, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS ESCOLAS
PÚBLICAS MNCIPAIS, SEDE DA
PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSAGEM-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 2.250,00 (dois mil
duzentos e cinquenta reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 23 de ABRIL DE
2019 a 31 de dezembro de 2019****FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária
0802.082440487.2.067.3.3.90.30.00.3.3.90.30.04****Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 23 DE ABRIL DE 2019****Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.**

Pela Contratada
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS,
 CPF: 143.753.624-72
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:508D287B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190119

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29042019/05**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: S R B COMERCIAL EIRELI, CNPJ:
 05.048.763/0001-26**

OBJETIVO: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2018, da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para aquisição parcelada de Tecidos, Aviamentos, Material para Artesanato e Afins, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, neste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 215.582,87 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de MAIO DE
 2019 a 31 de dezembro de 2019**

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0601.123610021.2.020.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23.
 0601.123610188.2.026.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23.
 0601.123610188.2.022.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23

Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações posteriores Data Assinatura: 10 DE MAIO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO,
 CPF: 450.525.904-82
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:12A9BC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190120

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29042019/05**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: S R B COMERCIAL EIRELI, CNPJ:
 05.048.763/0001-26**

OBJETIVO: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2018, da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para aquisição parcelada de Tecidos, Aviamentos, Material para Artesanato e Afins, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, neste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 28.336,24 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de MAIO DE
 2019 a 31 de dezembro de 2019**

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0802.082440487.2.061.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23.
 0802.082440487.2.067.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23

Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações posteriores Data Assinatura: 10 DE MAIO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO,
 CPF: 450.525.904-82
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:66F8F910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29042019/05**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: S R B COMERCIAL EIRELI, CNPJ:
 05.048.763/0001-26**

OBJETIVO: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2018, da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para aquisição parcelada de Tecidos, Aviamentos, Material para Artesanato e Afins, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, neste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 21.080,89 (VINTE E UM MIL, OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de MAIO DE
 2019 a 31 de dezembro de 2019**

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23.
 0702.103010428.2.091.3.3.90.30.00.3.3.90.30.23

Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações posteriores Data Assinatura: 10 DE MAIO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO,
 CPF: 450.525.904-82
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:1A0CFDF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO 003-2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05042019/05**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2018, da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para aquisição parcelada de Tecidos, Aviamentos, Material para Artesanato e Afins, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, neste Município de Passagem-RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

S R B COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 05.048.763/0001-26 vencedora com valor global de R\$265.000,00 (Duzentos mil e sessenta e cinco reais) Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:AFC1FAD3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 001.03/2018 - GP**

Passagem/RN, 13 de maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o estabelecido na Resolução 01-2019-CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o cargo de presidente e vice presidente respectivamente as Senhoras: Maria Luciene da Costa foi e Jailza Suélia Silva de Lima, para o **triênio 2019-2022** do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 2º NOMEAR, os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde:

PODER PÚBLICO

Titular: Ana Maria de Moraes, e suplente: Airlanny Karla Chaves da Silva;
 Titular: Aniele Firmino dos Santos, e suplente: Flaviana Vidal Dantas;

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA:

Titular: Pe. Edvaldo Alexandre Brito, e suplente: Luiz Francisco de Oliveira Neto;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Jailza Suélia Silva de Lima, e suplente: Pr. Antônio Bernardino de Oliveira;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO BARRETO DE LIMA:

Titular: Bruna Maria Barreto de Lima, e suplente: Breno Raniere Barreto de Lima;

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PASSAGEM:

Titular: Antônio Lucinaldo Chaves, e suplente: Ailda Etiene da Silva;

PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Titular: Maria Luciene da Costa, e suplente: Francisco de Assis do Nascimento; e Titular: Ana Maria da Silva Barbosa, e suplente: Genilda Irineu da Silva.

Art. 3º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Passagem”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
 E cumpra-se

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
 Código Identificador:743A6772

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 010-02/2018 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDMILSON CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **LUIZ ALBERTO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.776.644-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Assistência da Agricultura Familiar**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
 Código Identificador:CAE77EFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE JUNIOR DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **IRANILDA PEREIRA XAVIER SILVA**, inscrita no CPF/MF sob 083.912.657-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **GREICIANE LIMA SOUZA AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.682.024-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:BF1A2CE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ GUSTAVO DE BRITO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.489.464-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DD160C40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA RAFAELLA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.206.074-58, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D3B39DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANILDA MARIA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 838.158.304-78, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C53F751C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-02/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.367.134-95, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Informação e Atualização Cadastral**, da Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EBACA376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-02/2018 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.730.544-22, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5816B02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018-02/2018 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, LUIZ ALBERTO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.776.644-27, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Assistência da Agricultura Familiar**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A6C6CDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 35.304.898/0003-38, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, Nº 463, ALECRIM, CEP: 59.035-300, NATAL/RN.

VALOR R\$: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 285.838,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME CLÁUSULA SEXTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2059 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01061 – Recursos do PNAT

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2060 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01000 – Recursos do Tesouro

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2072 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01019 – Recursos do FUNDEB 40%

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2104 – Manutenção das Atividades do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETERN
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01022 – Recursos de Convênio

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2057 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01120 – Recursos so QSE

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
ATIVIDADE:	2028 – Manutenção do Programa Bolsa Família com Recursos do IGDBF
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01311 – Transferências do FNAS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2035 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2039 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2046 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

BASE LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

CPF: 261.474.914-15

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:27C624B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 35.304.898/0003-38, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, Nº 463, ALECRIM, CEP: 59.035-300, NATAL/RN.

VALOR R\$: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 285.838,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME CLÁUSULA SEXTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2059 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01061 – Recursos do PNAT

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2060 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01000 – Recursos do Tesouro

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2072 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01019 – Recursos do FUNDEB 40%

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2104 – Manutenção das Atividades do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETERN
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01022 – Recursos de Convênio

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2057 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01120 – Recursos so QSE

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
ATIVIDADE:	2028 – Manutenção do Programa Bolsa Família com Recursos do IGDBF
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01311 – Transferências do FNAS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2035 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2039 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2046 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019, LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

CPF: 261.474.914-15

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:6A19C58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.495.405/0001-15. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Água Mineral, Destinadas à Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.804,00** (oito mil, oitocentos e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 25/04/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

GLAICON DE SOUSA SANTOS

CPF nº. 079.335.304-19.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:AFF040D5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº. 24.464.374/0001-26. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Água Mineral, Destinadas à Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 25/04/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada

DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA,

CPF nº. 067.653.914-95.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5DA204CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.812.508/0001-48. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Água Mineral, Destinadas à Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.625,00** (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 25/04/2019.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francimilson Costa Raposo, CPF nº. 458.006.504-20.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8E1F616C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota municipal. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.940.900,00** (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 03/05/2019.**

Pela Contratante

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS,

CPF nº. 938.232.074-15.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5C6A3307

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo. Capacidade mínima de 8m3. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais). **ELEMENTO**

DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 07/05/2019.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
JORGEAN MELO,
CPF nº. 938.414.694-34.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:70C35F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 28.05.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2019, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, destinados ao consumo das Unidade de Saúde da Prefeitura de Poço Branco, pelo período de 12 meses. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2D5B6B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 27.05.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2019, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de refeições preparadas tipo marmitex, destinados aos servidores do estado, policiais militares em serviços, entre outras demandas da Prefeitura de Poço Branco, pelo período de 12 meses. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:490BFC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 118/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dias **10 e 11 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente, Antonio Marques Barros, para submeter-se a cirurgia ortopédica no Instituto de Ortopedia de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A64F75E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 119/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Luiz Simplício da Silva, para submeter -se a avaliação pré-cirúrgica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6CA1C93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 120/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente, Luiz Simplício da Silva, para se internar na Casa de Saúde Santa Luzia, para submeter-se a cirurgia oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86B28B9F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.013.001. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 018/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000054/19**

Partes:A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR**, com endereço na R MARIA TAVEIRA BESSA, 13, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, DEMAIS DOCUMENTOS EM GERAL, DO EXERCÍCIO 2.016 A 2.018, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE..** Valor total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 13 de maio de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR**.

PORTALEGRE/RN, 13 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7508B093

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.008.001. -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES** 83877533434, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, doravante denominado

CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DOS SÍTIOS: LAJES, BAIXA GRANDE E MATA COM DESTINO À SEDE ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR/2019.** Valor total: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 13 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BCC7CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 041/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 041/2019 Pureza/RN, 13 de maio de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:614CF5CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 040/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 04/2019 Pureza/RN, 08 de maio de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência” nos dias 09 e 10/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FA708613

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de Maio de 2019 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, listados no Termo de Referência (Anexo I), para o atendimento das necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h e no site Licita Fácil RN.

Pureza/RN, 13 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2BFC2B50

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de Maio de 2019 às 13:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL LABORATORIAL E INSULINAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), para o atendimento das necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h e no site do Licita Fácil RN.

Pureza/RN, 13 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FD790E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	11981 - Conjunto caminhão tipo cegonha plástico 81 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; 11 CM DE LARGURA; 21 CM DE ALTURA; MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE; Idade mínima: 03 anos.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	506,7400
Valor Final:	340,0000
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:20:12 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0002
Descrição:	12348 - Conjunto de avião bi-plano madeira
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	298,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:20:15 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	b&a

Item:	0003
Descrição:	12349 - Conjunto de boneca bebê branca vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	249,0000
Valor Total:	249,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:20:19 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	zap

Item:	0004
Descrição:	12350 - Conjunto de telefone - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	142,3000
Valor Final:	100,7400
Valor Total:	201,4800
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:20:23 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	wellmix

Item:	0005
Descrição:	12351 - Pia de cozinha em MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:20:26 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0006
Descrição:	12352 - Teatro de fantoche - tecido
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,7600
Valor Final:	30,7600
Valor Total:	30,7600
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:30 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0007
Descrição:	12353 - Conjunto de carrinho de boneca metal
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	238,5000
Valor Final:	238,3000
Valor Total:	476,6000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:35 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	laço de fita

Item:	0008
Descrição:	12354 - Conjunto de boneca bebê negra vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	249,6700
Valor Total:	249,6700
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:39 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	COTIPLAS

Item:	0009
Descrição:	12355 - Conjunto fantoche família negra
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,0000
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	41,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:42 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0010
Descrição:	12356 - Geladeira - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:45 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0011
Descrição:	12357 - Conjunto jogos profissões - MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,8300
Valor Final:	149,9900
Valor Total:	299,9800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:51 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	brink mobil

Item:	0012
Descrição:	12358 - Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	32,9900
Valor Total:	329,9000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:55 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	brincadeira de criança

Item:	0013
Descrição:	12359 - Conjunto de boneco menino negro - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	220,4500
Valor Total:	220,4500
Situação:	Homologado em 13/05/201908:20:59 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0014
Descrição:	12360 - Conjunto de boneca menina branca - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	259,9000
Valor Total:	259,9000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:05 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	zap

Item:	0015
Descrição:	12361 - Conjunto de fantoche folclore
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,4000
Valor Final:	43,4000
Valor Total:	43,4000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:08 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0016
Descrição:	12362 - Conjunto de fantoche animais domésticos
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	35,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:12 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0017
Descrição:	12364 - Conjunto de bolas - borracha
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,0000
Valor Final:	49,9400
Valor Total:	99,8800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:16 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	LIDER

Item:	0018
Descrição:	12365 - Conjunto de fantoches família branca
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,2700
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:19 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	JODANE

Item:	0019
Descrição:	12366 - Casinha de boneca - madeira
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.803,0000
Valor Final:	1.803,0000
Valor Total:	3.606,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:22 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	FPE

Item:	0020
Descrição:	12367 - Conjunto de boneco menino branco - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	225,0000
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:26 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	BSTOYS

Item:	0021
Descrição:	12368 - Conjunto de bolas de basquete - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,4000
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	39,9900
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:31 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	líder

Item:	0022
Descrição:	12369 - Teatro de fantoche - madeira
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,0400
Valor Final:	62,0000
Valor Total:	62,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:35 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0023
Descrição:	12370 - Conjunto caixa brinquedoteca MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,4300
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	290,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:38 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0024
Descrição:	12371 - Fogão - MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:41 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	LEVI ARTS

Item:	0025
Descrição:	12372 - Bandinha ritimica
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,5000
Valor Final:	145,5000
Valor Total:	582,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:44 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	XPRO

Item:	0026
Descrição:	12373 - Conjunto dominó com textura MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	114,5300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:48 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	IOB

Item:	0027
Descrição:	12374 - Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	232,4700
Valor Final:	54,9900
Valor Total:	109,9800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:52 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	MAGIC TOYS

Item:	0028
Descrição:	12375 - Conjunto caminhão coletor de lixo - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,2500
Valor Final:	178,9900
Valor Total:	357,9800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:55 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	MERCOTOYS

Item:	0029
Descrição:	12376 - Conjunto passa peça - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,9000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	149,9700
Situação:	Homologado em 13/05/201908:21:58 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0030
Descrição:	12377 - Conjunto de blocos lógicos - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	148,2500
Valor Final:	32,0000
Valor Total:	96,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:22:02 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	CARLU

Item:	0031
Descrição:	12378 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	313,0200
Valor Final:	69,9900
Valor Total:	139,9800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:22:09 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LIG LIG

Item:	0032
Descrição:	12379 - Conjunto de bolas com guizo - borracha
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,0000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	99,9800
Situação:	Homologado em 13/05/201908:22:12 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	SILME

Item:	0033
Descrição:	12380 - Conjunto de bicho com filhotes - tecido
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	252,0000
Valor Final:	220,0000
Valor Total:	880,0000
Situação:	Homologado em 13/05/201908:22:15 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	FOFY TOYS

Item:	0034
Descrição:	12381 - Cavalinho de balanço - madeira
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000

Valor Final:	79,9900
Valor Total:	799,9000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:18 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0035
Descrição:	12382 - Conjunto de bolas de futebol - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,7000
Valor Final:	34,9900
Valor Total:	34,9900
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:22 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LÍDER

Item:	0036
Descrição:	12383 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	334,8300
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:25 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	POLIPLAST

Item:	0037
Descrição:	12384 - Conjunto de boneca menina negra - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	77,0000
Valor Total:	77,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:29 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	TOYS

Item:	0038
Descrição:	12385 - Conjunto de máquina fotográfica - plástico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,4000
Valor Final:	41,9900
Valor Total:	83,9800
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:32 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	BRINK MOBIL

Item:	0039
Descrição:	12386 - Conjunto de quebra cabeça progressivo - papelão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	299,9000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:36 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	TAQUETÁ

Item:	0040
Descrição:	12387 - Conjunto de encaixe de blocos - madeira
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	157,4700
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	119,9600
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:39 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	B&A

Item:	0041
Descrição:	12388 - Conjunto de berço para bonecas - metal
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	209,5000
Valor Final:	207,9900
Valor Total:	623,9700

Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:44 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	LAÇO DE FITA

Item:	0042
Descrição:	12389 - Conjunto de bolas de volley - vinil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,6000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	25,0000
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:47 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
Marca:	GRANLUX

Item:	0043
Descrição:	12485 - Conjunto jogo da memória com textura - MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,7600
Valor Final:	61,9900
Valor Total:	185,9700
Situação:	Homologado em 13/05/2019 08:22:50 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Marca:	FUNDAMENTAL

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0A96B27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PP

Processo Administrativo nº 22040002/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 24/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13/05/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8951B72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72 e a empresa M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99, sediada à Av. Jaguarari, 4227 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-500, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2019 – PP, destinado a aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota municipal de veículos na cidade de Natal/RN, homologado em 31 de janeiro de 2019, de acordo com que prescreve o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 008/2019 (Gasolina Comum), conforme solicitação feita pelo fornecedor do aludido produto em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo, fundamentado no o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

O reequilíbrio do valor da Gasolina Comum ocorrerá na forma discriminada abaixo:

Descrição	Preço Anterior	Percentual de Reequilíbrio	Preço Atualizado
Gasolina Comum	R\$ 4,30	10,46%	R\$ 4,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não alterado neste termo aditivo.

E por estarem justo e acordado, firmam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 17/04/2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5CBF7060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

Decreto 0588/2019 RIACHO DE SANTANA, 30 de ABRIL de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 75.376,02 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 75.376,02 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Dois centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	28.902,12

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	188,21
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.860,45
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	16.000,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1094-FUNDO A FUNDO / FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.300,00
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	325,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.800,24
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	75.376,02

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	75.376,02
TOTAL:	75.376,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8495A8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

Decreto 0582/2019 RIACHO DE SANTANA, 29 de MARÇO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 528.412,50 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 528.412,50 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	1.805,31
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	521,10
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	512,52
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.932,72
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	4.990,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.873,80
10.301.000-1038-FUNDO A FUNDO SAUDE/BATB - OUTROS PROGRAMAS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.097,76
10.301.000-1177-FUNDO A FUNDO SAUDE/BLAF/QUALIFAR-SUS	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	22.787,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1094-FUNDO A FUNDO / FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.113,77
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.172,00
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	98,00
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	95.583,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	150,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.102,29
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	126.977,00
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	161.355,00

12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.713,23
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	66.330,00
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	9.998,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	528.412,50

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	528.412,50
TOTAL:	528.412,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:A1CD669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

Decreto 0580/2019 RIACHO DE SANTANA, 28 de FEVEREIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 566.810,15 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 566.810,15 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quinze centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.31.00-PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	2.432,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAPÍ-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	33.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.202,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.729,60
10.301.000-1032-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/SF	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.302,07
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.503,07
Unidade: 02.005-SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	
08.244.000-2009-MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	20.463,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1075-PROGRAMA A DE APOIO EST. CRIANÇA / ADOL. - CONS. TUTELAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.206,20
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	57.464,00
08.244.000-1083-FUNDO A FUNDO/PMRS/ FNAS - CREAS	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	90,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1094-FUNDO A FUNDO / FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	37.883,92
12.361.000-1103-CONV. SEEC-RN / PMRS- TRANS. ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	76.150,84
12.365.000-2015-MAN. ATIV. SEMECD- ENS. INF/ REC. TRIBUTARIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.181,00
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.570,00

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.520,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.293,89
Unidade: 02.010-SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	
20.606.000-2026-MAN. ATIV. SEMADER - SEC. M. DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	950,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	216.625,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.920,00
Unidade: 02.018-CAIXAS ESCOLARES	
12.361.000-1096-FUNDO A FUNDO / FNDE - PDDE/ UNI. EXECUTORAS - UEUXS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRES E INSTALACOES	4.323,56
TOTAL SUPLEMENTADO:	566.810,15

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	566.810,15
TOTAL:	566.810,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8E43BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.11.03-002, conforme segue: O Item 01 no valor global de R\$ 80.000,00; adjudicado para TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA CNPJ Nº 13.536.641/0001-07.

Riacho de Santana/RN, 09 de Maio de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.11.03-002, conforme segue: O Item 01 no valor global de R\$ 80.000,00; Homologado para TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA CNPJ Nº 13.536.641/0001-07.

Riacho de Santana/RN, 09 de Maio de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190509-002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA CNPJ Nº13.536.641/0001-07

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta,

para remoção de pacientes. Conforme especificação constante do anexo I do edital e vinculado ao termo de convênio Nº 11374.021000/1170-01.

VALOR DO CONTRATO.: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019:
- 10.301.000.1021- convênio m.saúde/pmrs unid.móvel de saúde
000126 - 44905200 - equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Riacho de Santana

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0F0C42A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5680	11/02/2019	Gol	QGT - 2260	1.101,19
Nº 5763	14/03/2019	Gol	QGM - 2838	793,57
Nº 5766	14/03/2019	Gol	QGT - 2260	984,84
Nº 5767	15/03/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.591,30
Nº 5784	26/03/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.312,50

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C75831C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **BRASECO SA**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente ao empenho de Nº 102078, da nota fiscal nº 0000004132, data da emissão: 22/01/2019, no valor de R\$ 13.568,38 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:028B1FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento deste servidor, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Etapa nacional – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente de desenvolvimento econômico), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 05 e 06 de junho de 2019

Saída às: 02h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DDCA1BE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento a Brasília DF, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Etapa nacional – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 a 06 de junho de 2019

Saída às: 02h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:57740E36

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 151/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora geral do município a Brasília DF, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Etapa nacional – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS**, (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 a 06 de junho de 2019

Saída às: 02h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:036607B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 152/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal a Brasília DF, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Etapa nacional – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 a 06 de junho de 2019

Saída às: 02h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4559F7C7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 153/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento deste servidor, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Etapa nacional – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RODRIGO MAINIERI BAIL**, (Coordenador de Protocolo e arquivo), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 a 06 de junho de 2019

Saída às: 02h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:490CE1C9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 154/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, durante o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, que dispõe sobre a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, durante o ano de 2019

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, durante o ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DB3C44F9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 155/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EC6E120D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040002/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Social de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, no valor de R\$ 25.446,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A59C09B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040002/19 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Social de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Valor Total.....:R\$ 25.446,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B7F5A027

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2019 * REPUBLICADO DEVIDO APROVAÇÃO
DO PROJETO DE LEI Nº 1.783/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ruy Barbosa torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações, na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, na Lei Municipal nº 289/2004, com alterações na Lei nº 447/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo de agente administrativo do executivo público municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao art. 3º, da Lei Municipal nº 447/2015 e o grau de parentesco no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. A comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

3.5. A experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal;

3.7. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da criança e do adolescente;

3.8. Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento;

Parágrafo Único: Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Joel Gomes de Melo, nº 60 – centro – Ruy Barbosa/RN, no período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, com reabertura de inscrição no prazo de: 14 a 17 maio de 2019, das 8:00h às 13:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição de atendimento da área da infância e juventude do município de Ruy Barbosa, que comprove atuação do candidato na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

Parágrafo Único: salvo a possibilidade de cumulação se for professor.

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019, reabertura de inscrição permitindo unicamente a inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, de 20/05/2019 a 24/05/2019.

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.9. Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão a prova de conhecimentos: 03/07/2019.

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento específico: 07/07/2019;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.12. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá

suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ruy Barbosa/RN, até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 289/2004 e 447/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ruy Barbosa/RN, 04 de abril de 2019.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:3219F2A4

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040002/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Social de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 25.446,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:4BB58C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 340/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, Matrícula: **13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14 do corrente mês e ano**, na cidade de São Paulo/SP, onde participará de Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS, conforme Solicitação nº **1.481**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2019.

IVAILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:22621627

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

Convoca candidatos aprovados para o cargo de Odontólogo, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **14 a 20 de maio de 2019**, na

Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta

do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
3	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	126005-9	87,0

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1540B16C

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médico, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **14 a 20 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e

comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

Anexo Único

MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
1	KEYVISON PROTÁSIO DA ROCHA	129621-6	86,0	
2	FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO FILHO	114450-1	82,5	

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A476B713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 053/2019

PORTARIA 053/2019 Santa Maria-RN, 13 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 13/05/2019, a partir das 8:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F6CD45A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 054/2019

PORTARIA 054/2019 Santa Maria-RN, 13 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **ISLANE GOMES DA SILVA (Assessora de Apoio Técnico)**, CPF nº 107.741.824-82, para participar da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 13/05/2019, a partir das 8:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:BE7CB81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1197/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ:09.234.399/0001-40;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR.

VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 12.936,00 (Doze mil, novecentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 03 de maio de 2019 e finaliza em 03 de maio de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 31 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: B1F16E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 042/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de Maio de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos e SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 042/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: 1CEF7F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 07050032 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 032/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CLINICOR CLINICA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA – CNPJ.: **10.723.880/0001-88.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA DO TIPO CARDIOLÓGICA PEDIÁTRICA, DESTINADA AO PACIENTE KALIELBER DE MACEDO SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/05/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/05/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 852A2BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa das cidades de Santo Antônio e Lagoa Salgada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** das cidades de Santo Antônio e Lagoa Salgada, a ser realizada em Santo Antônio, no dia **14 de maio de 2019**, no Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Art. 2º - A Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

- I – direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas; relacionadas Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.
- II – educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- III – enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e
- IV – conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas.

Art. 3º - A Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso que será substituído, nas suas ausências pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

Parágrafo Único – os trabalhos da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa serão coordenados por uma comissão organizadora

designada pelo Conselho Municipal do Idoso e por representantes da SEMTHAS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização do evento, de que trata este Decreto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A3398875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração Municipal, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de TENDAS 5 X 5 para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

Considerando que a empresa ANNA KAROLINE DE ARAUJO LIRA, inscrita sob o CNPJ nº 27.991.341/0001-22 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)

Considerando, que apresenta despesa fundamenta-se no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 220401/2019, pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:6F57B3C3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 220401/2019**

Termo de Ratificação

Dispensa 006/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - ANNA KAROLINE DE ARAUJO LIRA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.991.341/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **TENDAS 5 X 5 para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN,** de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 006/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)** DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:9B5A2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 034/2019**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 034/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP,** CNPJ: **04.805.345/0001-73,** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS (CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PROCESSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe global de **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1F0F5419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO
COLOCADO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital cláusula nona - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CONSIDERANDO, também, que as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, ROSEANNE MARIA DANTAS-ME, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME restaram classificadas para os itens:

- 11 BANANA PACOVAN
- 12 BANANA MAÇÁ
- 14 BATATA INGLESA
- 21 BOLACHA COMUM, PCT. C/300G
- 22 BOLACHA DE LEITE C/300G
- 27 CARNE BOVINA DE 2ª
- 28 CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA
- 29 CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE
- 30 CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE
- 31 CARNE BOVINA COSTELA
- 34 CEBOLA BRANCA E VERMELHA
- 36 CENOURA
- 37 CHUCHU

38 COENTRO
 43 EXTRATO DE TOMATE C/ 200g
 52 FILÉ DE TILÁPIA
 57 GOIABA
 65 LIMÃO
 66 LINGUIÇA DE FRANGO
 69 MACAXEIRA
 71 MARACUJÁ
 75 MAÇÃ
 76 MOLHO SHOYO
 77 MOLHO INGLÊS
 80 MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
 81 MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
 86 MOSTARDA
 87 MÚSCULO BOVINO SEM SAL
 96 PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
 97 PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
 102 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ
 103 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
 104 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
 106 REQUEIJÃO
 108 SALSICHA MISTA
 113 TOMATE

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 024/2019 com a convocação dos licitantes remanescentes classificados em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Maio de 2019, edição nº

2.009. In Verbis:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2019.

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/B069F2DA/03AOLTBLT7LI->

HSTO8ENXPBCw1jfdZi2wVRsyZFjCy3Vknr_Dn5GvU6MbTH7uHvnScpyViIOWGoHIZwtKuYFzt5JE3PWLk_vooqBf3wXokYs pSIYIEry04P2ycT_dQZ4JFwcSH2fkv0QucU00v0ywwBIVmzUJq PKwze_IPUAh7KRMOrSsv3TiV3QkSyqBZndDXn8IN6_MGE7i DfTMc_1EZtabhmeFcGVFsJA1QUpb0SrRKKXMX8aWXc3nUo JkTTk_mq4wXUFRwRcnMSmW2kH6etRPQIOhfa_mSMqHHF14b2OPkYY2HIz7IUUdustepjYIc_itR-DqwMN7D8nzp-P3qRcCt_xVqovQ

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 024/2019 – Processo Administrativo nº 0218/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA); Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2019 em 09 de Abril de 2019, a qual teve 04 licitantes participantes na qual a empresa MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Haja vista que Às 09h00 do dia 08 de Maio de 2019 apenas os licitantes HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME e ROSEANNE MARIA DANTAS-ME compareceram a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu início a negociação de preços com as únicas licitantes presentes, haja vista que o representante da empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME não compareceu a sessão de negociação.

Os itens foram negociados juntamente com os licitantes presentes, onde o relatório vai anexado a referida formalização, gerando assim um novo ato de adjudicação e homologação excluindo dela a empresa MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424, como também um nova Ata de Registro de Preços será gerada para os representantes das empresas licitantes HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME e ROSEANNE MARIA DANTAS-ME.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:59488026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 024/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424, o resultado final da sessão pública foi modificada

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
 CNPJ Nº 12.005.957/0001-00**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
12	BANANA MAÇA	UN	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	800	R\$13,80	R\$ 11.040,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$19,00	R\$ 4.750,00
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$22,00	R\$ 5.500,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	R\$12,80	R\$ 10.240,00
34	CEBOLA BRANCA VERMELHA	E	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
36	CENOURA	KG	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
37	CHUCHU	KG	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
38	COENTRO	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	R\$22,00	R\$ 11.000,00
57	GOIABA	KG	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
65	LIMÃO	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
69	MACAXEIRA	KG	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	R\$16,90	R\$ 8.450,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R\$24,00	R\$ 7.200,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
113	TOMATE	KG	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 128.734,00

EMPRESA: ROSEANNE MARIA DANTAS-ME

CNPJ: 12.954.380/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
TOTAL					R\$ 10.464,00

Valor Total da Contratação R\$ 139.198,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09 Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1C7A3DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424, o resultado final da sessão pública foi modificada

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 12.005.957/0001-00

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
12	BANANA MAÇÃ	UN	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	800	R\$13,80	R\$ 11.040,00
29	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$19,00	R\$ 4.750,00
30	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$22,00	R\$ 5.500,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	R\$12,80	R\$ 10.240,00
34	CEBOLA BRANCA VERMELHA	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
36	CENOURA	KG	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
37	CHUCHU	KG	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
38	COENTRO	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	R\$22,00	R\$ 11.000,00
57	GOIABA	KG	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
65	LIMÃO	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
69	MACAXEIRA	KG	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	R\$16,90	R\$ 8.450,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R\$24,00	R\$ 7.200,00

106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
113	TOMATE	KG	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 128.734,00

EMPRESA: ROSEANNE MARIA DANTAS-ME

CNPJ: 12.954.380/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	R\$3,18	R\$2.544,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	400	R\$19,80	R\$7.920,00
TOTAL					R\$ 10.464,00

Valor Total da Contratação R\$ 139.198,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 09 Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6B043E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –PROC. ADMPSMF/2019
Nº 0218/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de maio de 2019 a 09 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 128.734,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3332FB5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –PROC. ADMPSMF/2019
Nº 0218/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROSEANNE MARIA DANTAS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de Maio de 2019 a 09 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 10.646,00 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e : ROSEANNE MARIA DANTAS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:11055CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO
COLOCADO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019

CONSIDERANDO, que a empresa licitante MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital clausula nona - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CONSIDERANDO, também, que as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME restaram classificadas para os itens:

- 02 ABACATE
- 06 AÇÚCAR, PCT C/ 1KG
- 12 BANANA MAÇÃ
- 14 BATATA INGLESA
- 21 BOLACHA COMUM, PCT. C/300G
- 22 BOLACHA DE LEITE C/300G
- 25 CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G
- 27 CARNE BOVINA DE 2º
- 29 CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE
- 32 CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA
- 35 CEBOLINHA
- 37 CHUCHU
- 38 COENTRO
- 52 FILÉ DE TILÁPIA
- 57 GOIABA
- 62 LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G
- 63 LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
- 64 LINGUIÇA CALABRESA
- 65 LIMÃO
- 66 LINGUIÇA DE FRANGO
- 67 LINGUIÇA MISTA
- 69 MACAXEIRA
- 71 MARACUJÁ
- 75 MAÇÃ
- 76 MOLHO SHOYO
- 80 MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
- 81 MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
- 88 NATA INATURA
- 89 ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
- 93 PIMENTÃO
- 95 POLPA DE FRUTA DIVERSAS
- 98 PRESUNTO MISTO
- 102 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ
- 103 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
- 104 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
- 106 REQUEIJÃO
- 108 SALSICHA MISTA
- 110 TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA
- 113 TOMATE

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 025/2019 com a convocação dos licitantes remanescentes classificados em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Maio de 2019, edição nº 2.009. In Verbis:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO
COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2019.

http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/B069F2DA/03AOLTBLT7LI-HSTO8ENXPBCw1jfdZi2wVRsyzFjCy3VKNr_Dn5GvU6MbTH7uHvnScpyViIOWGoHIZwtKuYFzt5JE3PWLk_vooqBf3wXokYs pSIYIEry04P2ycT_dQZ4JFwcSH2fkv0QucU00v0ywwBIVmzUJq PKwze_IPUAh7KRMOrSsv3TiV3QkSyqBZndDXn8IN6_MGE7i DfTMc_1EZtabhmeFcGVFsJA1QUpb0SrRKKXMX8aWXc3nUo JkTTk_mq4wXUFRwRcnMSmW2kH6etRPQIOhfa-_mSMqHHF14b2OPkYY2Hlzz7IUUdustepjYIc_itTR-DqwMN7D8nnp-P3qRcCt_xVqovQ

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 0219/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA); Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2019 em 09 de Abril de 2019, a qual teve 04 licitantes participantes na qual a empresa MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Haja vista que Às 09h00 do dia 08 de Maio de 2019 apenas o licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME compareceu a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu início a negociação de preços com o único licitante presente, haja vista que os demais representante convocados não compareceram a sessão de negociação.

Os itens foram negociados juntamente com os licitantes presentes, onde o relatório vai anexado a referida formalização, gerando assim um novo ato de adjudicação e homologação excluindo dela a empresa MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424, como também um nova Ata de Registro de Preços será gerada para o representante da empresa licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCCF2EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 –PROC. ADMPSMF/2019
Nº 0219/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de Maio de 2019 a 09 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL R\$ 131.005,70 (Cento e Trinta e Hum Mil Cinco Reais e Setenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5BBE1289

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0197/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência do serviço em razão da necessidade de conclusão do plano de Saneamento Básico, visto que o mesmo deve ser concluído este ano, conforme estabelecido em TAC e TED assinados, respectivamente, pelo MPRN e MPF com o município de São Fernando, de modo que a não conclusão ensejará multa e em sanções administrativas e civis para o município e ao Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de pessoa física para serviço cartográfico e caracterização do município de São Fernando, para etapa de diagnóstico, do Plano de Saneamento Básico, bem como conclusão do mesmo, para o Sr. Jucielho Pedro da Silva, CPF n.º 082.754.604-17, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:76367DDD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0196/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com efeitos, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:684881B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0198/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais), com efeitos, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:994CC59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0193/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.474,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:582154CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 001/2019 (RETIFICADO)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Fernando/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118-2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 0456/2004 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho,

conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 SALÁRIO MÍNIMO, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 14 da Lei Municipal nº 0456/2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Fernando/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Republicação do Edital: 09/05/2019;
- 5.2. Reabertura do prazo de inscrição (05 dias): 13 a 17/05/2019;
- 5.3. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: 21/05/2019;
- 5.4. Impugnação da candidatura (05 dias): 22 a 27/05/2019;
- 5.5. Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias): 03 a 07/06/2019;
- 5.6. Julgamento de Impugnações pela CEE: 12/06/2019
- 5.7. Publicação de lista de candidatos habilitados: 13/06/2019
- 5.8. Recursos para o CMDCA: 13 a 14/06/2019;
- 5.9. Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com julgamento dos recursos pelo CMDCA: 21/06/2019;
- 5.10. Remessa pelos CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 26/06/2019;
- 5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.12. Publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.13. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.16. Envio para o CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica: 02/08/2019;
- 5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.18. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.19. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.23. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.27. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Fernando/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Fernando/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 0456/2004,

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANA MARIA DOS SANTOS

CPF N.º 063.053.934-65

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN.

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar

	para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

ALDA DANTAS DE MACÊDO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N° _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São Fernando/RN _____/_____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____-__ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N° _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São Fernando/RN, às _____ horas do dia ____/____/2019.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2019.

VERA LÚCIA VERÔNICA DA SILVA
Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE São Fernando/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 0456/2004, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

ALDA DANTAS DE MACÊDO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0044F0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28030001/2019**

OBJETO: realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico e consulta com cirurgia cardíaco.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70), objetivando o realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico e consulta com cirurgia cardíaco, com o valor total julgado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5802A21A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28030001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70), referente à realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico e consulta com cirurgia cardíaco.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:356115E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28030001/2019**

Processo: 28030001/2019

Objeto: realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico e consulta com cirurgia cardíaco.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 750,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 28/03/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B971EF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 044/2019 – DISPENSA Nº 033/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de esgotamento de fossas sépticas em caminhão com capacidade de 10.000lts, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: M. F. DE AQUINO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.960/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:48D3040C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 04/2019**

Reabertura das inscrições do Edital 01/2019, da eleição do Conselho Tutelar e altera os requisitos básicos exigidos nos itens 3.1 a 3.10 do edital 01/2019. E modifica o calendário eleitoral contido no Edital 02/2019 da eleição do Conselho Tutelar mandato 2020/2024, do município de São José do Campestre/RN.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São José do Campestre/RN torna público a reabertura das inscrições do Processo de Escolha Unificado para

Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 18/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 750/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, do Informativo nº 003/2019 do CONSEC/RN, da Recomendação do MPRN sobre alteração no Edital 01/2019, da Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares. Sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município.

3.2. Idade superior a vinte e um anos.

3.3. Residir e ter domicílio eleitoral no município, por no mínimo 2 anos, comprovado por certidão Eleitoral.

3.4. Escolaridade mínima comprovada de Ensino Médio.

3.5. Reconhecida Experiência na atuação na área da criança e adolescente, no mínimo, 02 (dois) anos, com descrição das atividades desenvolvidas e devidamente comprovada através de documento hábil.

3.6. Está em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, devidamente atestado por profissionais habilitados.

3.7. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo nota 5,0 em prova com valor máximo de 10,0. Somente após sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

3.8. Apresentação das certidões negativas na Justiça Estadual e na Justiça Federal, Cível e Criminal.

3.9. Não ser filiado político-partidário comprovando por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 13 a 17 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na Avenida Getúlio Vargas, 971- Térreo – Centro – São José do Campestre/RN.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando (quitação eleitoral no domicílio no Município do processo de escolha);
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
- j) Atestado comprovando que o candidato encontra-se em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, atestado por profissional habilitados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13 a 17/05/2019.

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019.

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 24/05/2019.

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 27/05/2019 a 29/05/2019.

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 03/06/2019.

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 04/06/2019.

5.7. Recursos para o CMDCA: 05/06/2019 a 07/06/2019.

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 11/06/2019.

5.9. Exame de conhecimento específico e de conhecimentos gerais com caráter eliminatório, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019.

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019.

5.11. Prazo para recurso: 10/07/2019 a 12/07/2019.

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 16/07/2019.

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 22/07/2019.

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019.

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019.

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019.

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 30/09/2019.

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019.

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019.

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019.

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019.

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019.

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019.

5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec 18/2019 e na Lei Municipal nº 750/2015.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

6.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D97E9837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2019, 09 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	09 de maio de 2019	125,00	187,50

TOTAL

R\$ 187,50

(x) 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:172D2AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2019, 09 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de maio de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:492AFCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº
052/2019**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Gullian Monte & Deixe de Brincadeira destinada às comemorações do dia do costureiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA destinada às comemorações de festividades culturais do dia do costureiro** junto à empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE- ME** (CNPJ nº 14.898.657/0001-22), no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:795F7053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/ 2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
052/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME (CNPJ nº 14.898.657/0001-22); OBJETO: Execução dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Giullian Monte & Deixe de Brincadeira destinada às comemorações do dia do costureiro; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 18 de maio de 2019, das 00:00h às 02:00h; VIGÊNCIA: 13 de maio a 18 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:E25A8420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 002/2019**

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV SJS.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência

Própria de São José do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:657418BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
IPREV SJS/ RN Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 051/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS;
CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; OBJETO: execução de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em sessenta (60) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 14100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:D00FEA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 10 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Lei nº 810, 17 de outubro de 2017.

Gestor/Prestador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- a) Titular: Marcia Cristina Holanda Vidal
b) Suplente: Héliida Lunara de Freitas Aquino

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

- a) Titular: José Gaudêncio Diógenes Torquato
b) Suplente: Alcimar Gonçalves de Aquino

Órgão: PRESTADORES DE SERVIÇOS

- a) Titular: Layane Cristina Gomes
b) Suplente: Ronária Robéria de Oliveira

Órgão: PROFISSIONAIS DE SAUDE

- a) Titular: Lyndon Johnson de Oliveira Barbosa
b) Suplente: Leonardo Merlielson de Queiroz Dias

- a) Titular: Maria Graciele Gomes
b) Suplente: Maria Aldenir de Aquino

- a) Titular: Maria de Fátima Torres
b) Suplente: Henrique Eduardo Alves

USUÁRIOS DO SUS

Órgão: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- a) Titular: Antônio Oliveira de Queiroz
b) Suplente: Antônio Ferreira de Souza

Órgão: IGREJA CATÓLICA

- a) Titular: Francisca Petruce da Cruz
b) Suplente: Maria Lúcia de Araújo

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SÃO VICENTE

- a) Titular: Francisco Marcelino de Freitas Neto
b) Suplente: Maria Jaqueline de Freitas

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO SÍTIO PAU BRANCO

- a) Titular: Irineu Lúcio de Freitas
b) Suplente: Claudia Nunes de Freitas

ROTARACT CLUB

- a) Titular: José Washignton Gonçalves Pereira
b) Suplente: José Thiago da Silva

Esta Portaria nº 134/2019 entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019**, revogada as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: E1B202E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79

PORTARIA Nº 79/2019 SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DE 26 ABRIL DE 2019.

Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptos a firmarem parcerias com a Administração Municipal em função do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/19 de 20 de fevereiro de 2019, bem como verificar documentação e emitir parecer sobre projetos sociais que tenham como fonte de recursos, destinações diretas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conferidas Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Projetos Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil aptos a firmarem parcerias com a Administração Municipal em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, bem como verificar documentação e emitir parecer sobre projetos sociais financiados por pessoas físicas e jurídicas de forma direta através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, com vista a financiamentos pelo mencionado fundo, que será composta pelos membros abaixo nominados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ríssia Karine Rodrigues Gomes Alves	027.143.394-92	Presidente
Paulo Roberto de Oliveira Lopes	703.739.144-15	Secretário
Maria Lucinalva Santana Ribeiro	967.346.044.20	1º Membro
Otoniel de Souza Baracho	267.141.404-87	2º Membro
Eliane Barbosa da Silva	056.794.264-39	3º Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:

I - Proceder à verificação dos documentos e emitir parecer concernentes a projetos sociais contemplados por destinações de recursos financeiros na forma direta ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros apresentados em função do Edital de Chamamento Público Nº 01/19, de 20 de fevereiro de 2019 pelas Organizações da Sociedade Civil selecionada, verificando a comprovação do atendimento quanto aos pré-requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal Nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, do Decreto Municipal Nº 034/2018, de 19 de dezembro de 2017;

II- Na conformidade com o que preceitua o art. 16 do Decreto Municipal nº 034/17, solicitar a realização de ajustes nos Plano de Trabalhos dos Projetos Básicos apresentados, observados os termos e as condições propostas e do edital, cumprindo o prazo estabelecido no §4º do artigo 16 antes mencionado.

III- Homologar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados e divulgar no Diário Oficial dos Municípios o resultado final das propostas julgadas aprovadas ou não;

.IV - Julgar criteriosamente as propostas apresentadas pelas entidades;

VI- Conduzir o certame de chamamento público;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Nos expressos termos do Art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 034/17, “*para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado*”.

Art.6º. Fica revogada a Portaria nº 169/2018, de 03 de dezembro de 2018

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 26 de abril de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador: 0E87E8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 80 NOMEIA A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2019 SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN DE 22 ABRIL DE 2019

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o fim de exercer as atribuições que cita, em decorrência das parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública Municipal, Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e instituições públicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e dos artigos 57 ao 62, do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com o fim de monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e instituições públicas, celebradas através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social mediante termo de colaboração ou termo de fomento, a ser composta pelos servidores públicos municipais abaixo nominados cujos CPFs e funções lhes sucedem os nomes.

N O M E S	C P F	F U N Ç Õ E S
Paulo Roberto de Oliveira Lopes	703.739.144-15	Presidente
Rissia Karine Rodrigues Gomes Alves	027.143.394-92	Secretária
Maria Lucinalva Santana Ribeiro	967.346.044.20	Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e monitoramento:

I- apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal e instituições públicas ou Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

II- Independente de prévia notificação, realizar visita técnica in loco para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, especialmente quanto ao endereço e espaço físico destinadas a realizações das atividades apontadas no Projeto Básico. Dispensado tal procedimento quando o mesmo for incompatível com o objeto da parceria;

III- Dá fiel cumprimento ao que estabelecem o art. 59 e seus parágrafos, da Lei nº 13.019/14 e artigos 57 a 62 do Decreto Executivo Municipal nº 034/17, de 19 de dezembro de 2017

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.5º. Sempre que houver visita técnica in loco a que se refere o inciso II, art. 2º desta portaria, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências com vista a sanar possíveis pendências.

Parágrafo único. O julgamento devidamente fundamentado considerado como insatisfatório do relatório a que se refere o *caput* poderá ensejar a não aprovação da parceria proposta

Art.5º. Fica revogada a Portaria nº 169/18, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:544C7E07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 81 - DESIGNA GESTOR DE PARCERIAS

PORTARIA Nº 81/2019 SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN DE 26 DE ABRIL DE 2019

Designa Gestor de Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil (OSC's), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público municipal NEILSON GOMES DA SILVA, portador do CPF Nº 076.456.774-81 e do RG/Identidade nº 2.477.181 – SSP/RN, como Gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para execução do Projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena e demais projetos sociais que venham ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA a serem desenvolvidos no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Solicitar ao Gestor Municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI –Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 170/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 26.de abril de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:4AF72D68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
CURADOR DO FIA**

PORTARIA Nº 82/2019 SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA e dá outras providências

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXVI do art. 64 da Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 92 ao 97 da Lei Municipal Nº 300/17, de 30 de junho de 2017 e

Considerando que foram cumpridas as tramitações afeta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange ao processo de escolha de três nomes para composição do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, cujas CPFs e funções lhes sucedem os nomes, para o Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA, com mandato de quatro anos:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
Rissia Karine Rodrigues G. Alves	027.143.394-92	Presidente
Paulo Roberto de Oliveira Lopes	703.739.144-15	Secretario
Maria Lucivânia Santana Ribeiro	967.346.044.20	Membro

Art. 2º.Na conformidade com o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 300/17 são atribuições da presidência do Conselho Curador do FIA:

I. atuar como responsável pelo gerenciamento do FIA e ordenador de suas despesas, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

II –Administrar os recursos financeiros do FIA destinados ao atendimento prioritários, da política de aplicação se seus recursos, na conformidade dos programas, projetos e ações fixados pelo CMDCA.

III.conduzir a gestão do FIA de forma harmoniosa e em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social pondo em prática a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo referido conselho;

IV.emitir e assinar em conjunto com o Tesoureiro do FIA, notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente bem como os relatórios e as prestações de contas do FIA;

V.tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente firmados pelo Prefeito Municipal;

VI.providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA em agência de estabelecimento bancário oficial;

VII.fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

VIII.Em conjunto com o CMDCA elaborar o Plano de Aplicação dos recursos que forem destinados ao FIA;

IX.confirmar convênios, contratos, acordos, consórcios e outros ajustes em conjuntos com o Prefeito Municipal, relativos a financiamento e empréstimos destinados ao FIA.

X.decidir em conjunto com o CMDCA sobre todos os assuntos relativos à sua administração ou gerência do FIA;

XI.em conjunto com o Presidente do CMDCA tomar em tempo hábil as seguintes providências:

a)fornecer o recibo comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo ao qual o FIA é vinculado, endereço e número de inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal e do FIA no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;

b)encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, no prazo estabelecido em ato normativo da referida secretaria, referente às destinações dedutíveis do Imposto de Renda recebidas pelo FIA em relação ao ano calendário anterior;

c)comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento a que se refere à alínea anterior, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF ou CNPJ do contribuinte, data e valor destinado;

XII -apresentar, mensalmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

XIII -manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

XIV -observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

§1º.Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

§2º.O nome do contribuinte/destinador de recursos financeiros ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA só poderá ser divulgado mediante sua expressa autorização, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

§3º.Para efeito deste Decreto, a pessoa competente de que trata o art.260-D da Lei 8.069/90-ECA para assinar o recibo comprovante de doação/destinação ao contribuinte mencionado no inciso XI, alínea “a” deste artigo é o Prefeito Municipal ou pessoa por este designado através de ato normativo

§4º.Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente é substituído pelo Secretário.

Art.3º. Sob a luz do que dispõe o art. 95 da Lei Municipal nº 300/17 de 30 de junho de 2017, cabe ao Secretário do Conselho Curador do FIA:

I –organizar as reuniões do Conselho fazendo e tomando todas as providencias necessárias.

II –lavar as atas das reuniões no livro próprio;

III –receber e com a anuência da Presidência do Conselho Curador, responder as correspondências do referido Conselho;

IV –providenciar a relação de todos os materiais de expediente necessário ao funcionamento do Conselho e providenciar sua aquisição e, ainda, zelar pela sua guarda e utilização;

V –realizar toda e qualquer atividade administrativa pertinente ao Conselho Curador, determinadas pelo seu Presidente

Art. 4º Consoante ao que dispõe o Parágrafo único, art. 94 da Lei Municipal Nº 300/20117, a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, é exercida cumulativamente pelo servidor público com idêntica função junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, a quem cabe:

I –Assinar cheques, prestação de contas e quaisquer outros documentos relativos ao movimento das contas correntes do FIA, conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador ou seu substituto;

II -controlar diariamente a movimentação das contas correntes do FIA, exercendo criterioso controle sobre o ordenamento das despesas e a execução orçamentária dos recursos do FIA;

III -preparar os balancetes e relatórios mensais referentes demonstrações da receita e despesas, posição dos saldos bancários do Fundo para remessa até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e à contabilidade geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, bem como as prestações de contas anuais, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anual;

IV -manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

V -manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VI -processar e encaminhar ao CMDCA e à contabilidade geral do Município, anualmente ao final do exercício financeiro, o inventário dos bens móveis e direitos vinculados pertencentes ao FIA e seu respectivo balanço geral do Fundo;

VII -providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo;

VIII -manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e exigir a prestação de contas das entidades ou instituições que receberem recursos do FIA;

IX -enviar mensalmente ao CMDCA relatório das liberações e repasse de verbas, subvenções ou auxílios às entidades cadastradas;

X -firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária da Prefeitura Municipal, as demonstrações mencionadas anteriormente.

Art.5º.Os membros do Conselho Curador, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Presidente do CMDCA ou pelo Prefeito Municipal, para decidir sobre assuntos de relevantes interesses do Fundo.

Art.6º.As reuniões extraordinárias poderão realizar-se a qualquer dia, hora e tratarão exclusivamente dos assuntos constantes da pauta da convocação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E6E86A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 096/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 096/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, Inscrição no CPF sob o n.º **072.175.074-56** e no RG sob o n.º **002.676.782 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes de Moura, n.º 29-C, Bairro dos Fiéis - São Pedro/RN, para exercer a função de **JARDINEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **JARDINEIRO**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Preparo e Manutenção de gramas; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo e cultivando canteiros, plantando sementes e mudas; Preparar canteiros e arruamentos; Fazer plantio de sementes e mudas para obter a germinação e o enraizamento; Imunizando de tratos culturais as praças e jardins públicos, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Efetuando poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Imunizando de tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; e executando outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO

CPF: 072.175.074-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0A4FECFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2019

Pregão Presencial - Nº 010/2019

Tipo: **Menor preço por item**

Aos **13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 010/2019, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DESTE EDITAL.** Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma

tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatada a presença da seguinte empresa: TLM COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 24.758.964/0001-61), devidamente credenciada e representada pelo Sr. SERGIO TORRES (CPF: 702.450.704-78). Continuando, foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços da empresa credenciada, que foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa pelo fato da mesma ter preenchido todos os requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa TLM COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 24.758.964/0001-61), sagrou-se vencedora do item: 01, com uma proposta no valor global de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais). Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da proposta de preços e fase de lances verbais. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa participante. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa TLM COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 24.758.964/0001-61), pelo fato da mesma ter preenchido todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN), 13 de maio de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro da Equipe de Apoio

Participante

TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24.758.964/0001-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6FD50FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA –
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4FCF25A1

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no título e corpo, do Extrato de Contrato devidamente circulado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), sob o seguinte código identificador da matéria: 4FCF25A1, Edição 2014, de 09/05/2019, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2018 CONTRATO 20190129

CONTRATO Nº: 20180129

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2018 CONTRATO 20190129

CONTRATO Nº: 20190129

São Vicente/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15F691FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROTOCOLO Nº 039/2019
(RETIFICAÇÃO)

Despacho de revogação de processo de
Inexigibilidade de Licitação em razão de
cancelamento em realização de curso.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**, por meio de sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a Sra. Iracema Pereira de Lima Campêlo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO que o referido curso não atingiu o quórum mínimo de participantes inscritos, sendo, portanto, cancelado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 004/2019, protocolo nº 039/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Pagamento de taxas de inscrição visando a participação da Chefe do Poder Executivo e Procurador Geral do Município no curso "regularizando inadimplências do ente público do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC)".

SÃO VICENTE (RN), em 10 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9711374

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01030032, datado em 01/03/2019, no valor de R\$ 2.153,25 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6099. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB111557

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01030033, datado em 01/03/2019, no valor de R\$ 2.088,00 (DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6095. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96E844D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2019-SMARH, 07 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao auditório da UFRN para participar de Encontro Regional (pólo Caicó) com o tema Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN, em 08 de maio de 2019, no dia 07 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C90AA906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº. 27030004, datado em 27/03/2019, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 5443. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.R.A.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7674303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INCER INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA (CNPJ: 03.742.361/0002-82) referente empenho nº. 03040001, datado em 03/04/2019, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 511. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.C.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0FECBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HC CARDIO LTDA (CNPJ: 24.528.770/0001-70) referente empenho nº. 15040013 datado em 15/04/2019, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 63940. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais E.M.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse

modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EAA71D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA (CNPJ: 07.646.855/0001-33) referente empenho nº. 09040004 datado em 09/04/2019, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 233. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.L.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D17B901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no dia 13 de Maio até 16 de Maio do corrente ano, a fim de participar do evento **MULTIRÃO MAIS BRASIL**, com capacitação de Prestação de Contas (Obras 2.0) e Prestação de Contas (PAR).

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01, **Secretária Municipal Adjunta de Educação e Cultura**, 2 (duas diárias) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7A9F29EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 026-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 026/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento, instalação dos equipamentos e instalação de cabeamento estruturado, pelo valor de R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:834758C6

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 026-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SERVTEC, referente à Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento, instalação dos equipamentos e instalação de cabeamento estruturado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1CDE5FB7

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190054
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 026/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: SERVTEC

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento, instalação dos equipamentos e instalação de cabeamento estruturado

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.479,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2019 a 05 de Agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1FC78E29

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 026-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento, instalação dos equipamentos e instalação de cabeamento estruturado

Contratado.....: SERVTEC

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A599230B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PP
002.19**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

RECORRENTE: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. Nº 05.264.035/0001-51

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. Nº 05.264.035/0001-51, sobre decisão que anulou o pregão acima mencionado.

A recorrente argumenta que o conteúdo do edital não possui a previsão da composição de proposta com as informações mencionadas no despacho que reconhece a ilegalidade do certame.

Afirma que as motivações usadas para anular o certame frustram o caráter competitivo da licitação, por tratar-se de critério restritivo, impondo à licitante obrigação não contida no edital.

Continua dizendo que sua proposta foi realizada em perfeita conformidade com os termos do edital, não incorrendo em qualquer irregularidade. Expõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, a qual está estritamente vinculada.

Destaca que nunca se furtou de promover qualquer informação requisitada e exigida pela Administração, não sendo razoável a nulidade dos atos licitatórios e acrescenta que a nulidade do certame não se amolda ao melhor interesse público.

Por fim, pede que a decisão de nulidade seja reconsiderada.

Este é o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o pedido de reconsideração da recorrente, percebemos duas situações: 1- A recorrente reconhece que, de fato, o edital não previu a composição dos direitos trabalhistas dos profissionais; 2- A recorrente não trouxe, à baila, nenhum fato novo que pudesse comprovar o cumprimento dos direitos laborais de nenhum profissional.

Dessa forma, é pacífico o entendimento tanto da licitante como da Administração que com a forma que o processo licitação se deu, não é possível garantir os direitos fundamentais (13º salário, férias, 1/3 de férias, piso salarial, aviso prévio entre outros) dos profissionais terceirizados, o que demonstra, claramente, a ilegalidade do certame.

Entretantes, é cediço o conhecimento que nos casos de terceirização o tomador dos serviços, neste caso a Administração, será a responsável subsidiária pelos pagamentos dos direitos trabalhistas. Ou seja, a continuação do contrato torna claro o iminente prejuízo ao erário que poderá ser causado.

Neste sentido, vejamos o que diz a súmula 331 do TST:

“Súmula nº 331 do TST.

“IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”

Dito isso, e com base no item 23.1 do edital e na súmula 473 do STF, que diz:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Entendemos por reconhecer, de ofício, a ilegalidade do processo licitatório.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, conforme os argumentos anteriores apresentados, e considerando as irregularidades na licitação, decido MANTER A DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e NEGAR PROVIMENTO, na íntegra, ao pedido de reconsideração interposto pela empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, C.N.P.J. Nº 05.264.035/0001-51.

Serra de São Bento/RN, 13 de Maio de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A04F11CE

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - PP 008.2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RECORRENTE: JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME
CONTRARRAZÕES: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: PREGOEIRO

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL**, **proposto pela empresa JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME.**

PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as contrarrazões, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

DO RELATÓRIO

DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorre contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou no certame mencionado acima. Na análise da documentação para habilitação, o Pregoeiro entendeu pela inabilitação da recorrente por ter apresentado o balanço patrimonial com os índices em desacordo com o edital, nos termos do item 9.1.4.2.

A recorrente afirma que não se mostra razoável exigir comprovação de requisitos previstos no art. 31 da Lei nº 8.666/1993 para licitações para mera “aquisição de entrega imediata”, sob pena de se restringir a competição. Exigência que só caberia em licitações de grande vulto.

Acrescenta que detém todas as condições de fornecer os produtos ao município, uma vez que já foi fornecedor do município, e nunca recebeu nenhuma notificação por parte do órgão, seja por atraso nas entregas ou por má qualidade dos produtos.

Acosta aos autos várias notas fiscais, a fim de comprovar o fornecimento, afirma que é fornecedor de vários municípios circunvizinhos a Serra de São Bento, que os seus preços propostos foram os melhores classificados em relação a empresa declarada vencedora e que sua inabilitação pode trazer prejuízo ao erário.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa contrarrazoante inicia afirmando que a licitante recorrente apresentou argumentos contraditórios à própria legalidade do processo licitatório, ao afirmar que “a administração pública não está obrigada a exigir o atendimento de todos os requisitos previstos no art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993”.

E conclui afirmando que tais argumentos deveriam ter sido trazidos em sede impugnação ao Edital, não cabendo questionamentos após a declaração de vencedor.

Aponta que a recorrente foi excluída do certame por ter apresentado balanço patrimonial com índices de liquidez inferior ao exigido no instrumento convocatório, demonstrando que a empresa recorrente não possui qualificação econômico-financeira.

Aduz que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório traduz regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame.

Acrescenta que o fato da recorrente já ter sido fornecedora do município é totalmente inócua, uma vez que tal condição não foi tipo de comprovação posta no edital, mas sim o balanço patrimonial.

Por fim, pugna pela manutenção que inabilitou a empresa JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME, pelo fatos apontados na ata da sessão.

É o que importa relatar!

MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, de se levar em consideração o que pugna o instrumento convocatório, ou seja, atender o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, contemplado no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

O edital em seu item 9.1.4 trata da qualificação econômico-financeira e mais, especificadamente, no item 9.1.4.2 trata da exigência da apresentação do balanço patrimonial.

A empresa recorrente apresentou tal documentação, conforme itens acima mencionados. Porém, o edital não exigia a simples apresentação do balanço patrimonial, mas, também, a comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme item 9.1.4.2.3 que assim dispõe:

“9.1.4.2.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).”

Percebe-se que a comprovação da boa situação financeira é exigida de forma objetiva através de índices de liquidez corrente e geral. O edital exige que a licitante apresente como índice de liquidez corrente e geral uma pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), a recorrente apresentou para os dois índices a pontuação de - 0,11 (zero vírgula onze negativo).

O pregoeiro na análise da documentação da recorrente percebeu que a licitante não apresentou índices condizentes com os exigidos pelo instrumento convocatório, e assim decidiu por sua inabilitação.

Cabe ao Pregoeiro na análise da documentação, que sua decisão seja com base no edital, garantindo aos particulares alguns direitos, dentre eles a vinculação da Administração ao edital que regula o certame licitatório.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, assim dissertava sobre tal princípio:

“O edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes” (Hely Lopes Meirelles, “Direito Administrativo Brasileiro”, 30a ed., SP: Malheiros, p. 283).”

Dessa forma, cabe ao Poder Público analisar a documentação com base estritamente no que exige o instrumento convocatório. E no nosso entender, foi o que, de fato, ocorreu. O agente público não poderia de maneira nenhuma analisar a capacidade econômico-financeira da recorrente por seu histórico de fornecimento no município, uma vez que tal circunstância não é critério exigido no certame.

A documentação apresentada pela recorrente além de não atender o instrumento convocatório, demonstra que a empresa não possui boa situação financeira.

Portanto, percebe-se que o Pregoeiro decidiu de maneira a atender o instrumento edilício, privilegiando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos como correta a decisão do Pregoeiro, e **DECIDIMOS PELO IMPROVIMENTO INTEGRAL** do pleito recursal interposto pela licitante JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME, em face dos fatos e fundamentos acima.

Assim, mantem-se a decisão que inabilitou a empresa recorrente, nos termos da ata sessão.

Serra de São Bento/RN, 13 de maio de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D234D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1901280635

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Licença de uso de softwares para gestão pública; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Junho de 2019 e termo final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); FONTE: 10010000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D0DE08EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 153/2019

PORTARIA Nº: 153/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	13 de maio de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:39AC56CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086/2019 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	Natal/RN	14 de maio de 2019	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **14 de maio de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR de Oficina de "**Repasse da metodologia ANA em educação e autoproteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual**", parceria da ECPAT Brasil e CEDECA Casa Renascer, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5BF4FFD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2019

PORTARIA Nº 087/2019

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1.031,14 (um mil e trinta e um reais e quatorze centavos), em virtude da aposentadoria a servidora municipal **FRANCISCA SILVESTRE ALVES**, matrícula nº 82, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 422.382.774-04, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 561.521 - SSP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:50B1C74F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/2019

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 829,90 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), em virtude da aposentadoria a servidora municipal **ELZA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 524, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 307.820.664-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3477272-7428693 - SSP/GO, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:13AEE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE

LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA - PAR 201804159-8 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GM QUALITY COMERCIO LTDA - R\$ 91.273,92.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Maio de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E7187871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP - 00040/19**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00040/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00040/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - OXIGÊNIO MED. CIL. 7M
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:00:52

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 188,000 (Cento e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00002 - OXIGÊNIO MED. CIL. 1M
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:00:52

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00003 - OXIGÊNIO MED. CIL. 10M
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:00:52

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00004 - OXIGÊNIO MED. CIL. 3M
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:00:52

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:28AE41D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP - 00042/19**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00042/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00042/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 09:35:10

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9.700,000 (Nove Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - ESTUFA DE SECAGEM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 09:35:26

Homologado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00003 - Monitor Multiparamentos.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 09:35:26

Homologado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

Item: 00004 - CARRO MACA SIMPLES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 09:35:10

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Item: 00005 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 09:35:26

Homologado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5B65F73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP - 00044/19**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00044/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00044/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA EM MALHA COM PINTURA DO EVENTO, E SLOGAS DA PREFEITURA
Quantidade: 2.220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2019 às 10:10:10

Homologado para: JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456, C.N.P.J. nº 21.531.091/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,550 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - SHORT EM MALHA COM PINTURA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2019 às 10:10:20

Homologado para: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - CAMISETAS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2019 às 10:10:28

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00004 - SHORTS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2019 às 10:10:20

Homologado para: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,660 (Quatorze Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00005 - CAMISETA GOLA POLO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2019 às 10:10:20

Homologado para: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:500871C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00044**

Aos seis dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua: Castelo Branco, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00040/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizado no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizado no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00040/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00040/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 06 de Maio de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME

C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC1B5F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **JOSÉ AILTON FERREIRA XAVIER** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **MERENDEIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 13 de Maio de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:1172F8A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **REGILEIDE MARIA DA SILVA** para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **MERENDEIRA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 13 de Maio de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:3CE2D2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CELEIRO RURAL E PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (CNPJ: 17.481.539/0001-02);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA, EM VIRTUDE DE SUPORTE A IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ação: 1916 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR/PRODUTOR;

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente da CPL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E3EA8FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
140/05/2019	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:0E4B9933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 92019013
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0013
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO
 CNPJ (MF) Nº 08.310.625/0001-61
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 29.826,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 484 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 29.826,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

FRANCISCO XAVIER DO REGO - 08.310.625/0001-61

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0537FADA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190013

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ (MF) Nº 23.303.897/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 484 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8F763147

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190013
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ (MF) Nº 08.310.625/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 156.160,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 88 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo
388 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
256 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 23 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo
265 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
287 - 2 . 6000 . 12 . 366 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo
293 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
342 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
318 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R\$ 156.160,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
FRANCISCO XAVIER DO REGO - 08.310.625/0001-61

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:68295218

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9201900013
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ (MF) Nº 23.303.897/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– 88 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo
388 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
256 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 23 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo
265 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

287 - 2 . 6000 . 12 . 366 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo
293 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
342 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
318 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -
23.303.897/0001-28

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D1647064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ANICLEIDE DE ARAÚJO MEDEIROS MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 15 de maio de 2019 a 12 de agosto de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9247958F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARLUCE PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 13 de maio de 2019, com término em 11 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F38C4976

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Orientador Social, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 13 de maio de 2019, com término em 11 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E46191E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DA GUIA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 29 de março de 2019 a 26 de junho de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DC0D5A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 15/2018 -
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018**

CONTRATO Nº 14/2018 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** B K L Construções LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de construção de uma subestação abaixadora de 150 KVA, para atender o consumo do centro administrativo deste município. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 15/04/2019 A 14/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Adelson Gustavo Coelho Ponciano - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D71E034A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2019, declarando INABILITADA a empresa: ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, por não atender as exigências do Edital e HABILITADA a empresa MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atendeu a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 13 de Maio de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B4AF7963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019,

declarando INABILITADA a empresa: ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, por não atender as exigências do Edital e HABILITADA a empresa MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atendeu a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 13 de Maio de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7406105

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
OFÍCIO Nº 011/2019**

Tibau/RN, 13 de Maio de 2019

Ofício nº 011/2019
De: Comissão Especial Eleitoral
Para: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca

Assunto: Documentos referentes às eleições Unificadas para Conselho Tutelar no Município de Tibau-RN.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos Ofício 009/2019 e em anexo documentos referentes ao processo unificado de escolha dos membros do conselho Tutelar 2019, a saber: Edital 002/2019 contendo a Relação dos candidatos inscritos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019 seguindo cronograma do Edital 001/2019, Relação dos candidatos deferidos e indeferidos, ata 1 da análise das fichas dos candidatos inscritos, ata 2 da análise das fichas dos candidatos inscritos e ata 3 da análise das fichas dos candidatos inscritos.

Atenciosamente,

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:114BD873

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA PARA UMA PRÉ - ANÁLISE DAS FICHAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024.**

Aos dois dias do mês de Maio de Dois mil e Dezenove, às treze horas, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: Matheus Fernandes da Silva, representante da Igreja Assembléia de Deus, Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e Débora de Macedo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração, os mesmo se reuniram para ver como estava o andamento das inscrições e dar início a análise das documentações dos candidatos até aquele presente momento. Os membros constataram que até o dia corrente havia quatorze inscritos, tendo mais um dia para o término das inscrições. Dando continuidade a análise, a comissão apontou três observações: A situação da senhora Irenice Rodrigues do Nascimento, devido ao advento da aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019, ainda em trâmite, que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, ainda, sua possível sanção pelo Presidente da República; A ficha do senhor David Solano Leite, foi escrito por seu próprio punho, dizendo no item profissão que ele é Autônomo e na

declaração de experiência diz que o mesmo é Conselheiro Tutelar; A declaração do senhor Cláudio Germano de Souza Castro, que diz que o mesmo trabalha com eventos esportivos e culturais, mas não vem especificando que é com criança e adolescente. A comissão deu por encerrada a reunião, marcando o próximo encontro para o dia seis de maio, Segunda Feira, a partir das oito horas e trinta minutos, onde serão analisadas as observações feitas com relação à situação da senhora Irenice Rodrigues do Nascimento, do senhor David Solano Leite, do senhor Cláudio Germano de Souza Castro e dos demais inscritos dando continuidade à análise das documentações dos candidatos. Nada havendo mais a tratar eu Geiza Maria Freitas Costa secretariei os trabalhos, lavrei o presente ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9ABE53AC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: ANÁLISE DAS FICHAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 (CONTINUAÇÃO).**

Aos seis dias do mês de Maio de Dois mil e Dezenove, às oito horas e trinta minutos da manhã, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede Xique Xique; Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Débora de Macedo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração e a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liege Oliveira Santos, para dar continuidade às análises das documentações dos candidatos inscritos para o Processo Unificado para Conselheiro tutelar. A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira deu boas vindas aos presentes desejando um bom trabalho a todos, em seguida a Assessora do Conselho Kalinny Liege ressaltou a importância da máxima atenção na avaliação para que tudo ocorra dentro das normas do Edital 001/2019 iniciando assim os trabalhos de apreciação. Na presente data foi constatado o total de vinte e quatro inscritos e foi verificado que quatorze inscritos estavam em situação regular para prosseguir na disputa ao cargo de Conselheiro Tutelar, sendo eles: A senhora Janayna Keyvyllana Silva Medeiros, a senhora Iaponira Thaysa de Souza Vieira, a senhora Andréia Rebouças Luz Dunga, o senhor Josias Venâncio da Silva Júnior, o senhor Lázaro Dornelles Ferreira de Medeiros, a senhora Patrícia Maria Lima, o senhor Hudson Michell Florêncio de Andrade, o senhor Francisco Diego Fernandes, a senhora Karfizia Elaine Damasceno, a senhora Andréa Kaliane Pereira Rodrigues, a senhora Maria Madalena de Souza, o senhor Armando Ermínio Neto, o senhor Miltomar Rodrigues da Costa e a senhora Vanuska Maria da Silva Duarte. Ainda neste dia a Comissão Eleitoral decidiu indeferir quatro candidatos: O senhor Leonardo de Alcântara Neo, em razão do mesmo ter apresentado a declaração do item 4.4 letra L do Edital 001/2019 incompleto, não contendo o período de experiência; A senhora Regivândia Maria de Menezes, por falta de documento do item 4.4 letra G do Edital 001/2019; A senhora Irenice Rodrigues do Nascimento, devido ao advento da aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019, ainda em trâmite, que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, ainda, sua possível sanção pelo Presidente da

República, se encaixando então no item 2.2 do Edital e o senhor David Solano Leite, por ter apresentado em sua ficha de inscrição o item profissão como sendo Autônomo, e na declaração de experiência item 4.4 letra L do Edital 001/2019 como Conselheiro Tutelar, não se encaixando no item 3.13 do Edital 001/2019, gerando divergências de informações, para um cargo que exige dedicação exclusiva. No momento seguinte a Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira agradeceu a presença de todos e finalizou os trabalhos do dia, ficando seis candidatos para serem avaliados na próxima reunião, prevista para o dia nove, a partir das oito horas e trinta minutos da manhã na Sede do COMDICA. Nada havendo mais a tratar a Coordenadora da Comissão agradeceu a presença de todos e eu Geiza Maria Freitas Costa secretariei os trabalhos, lavei a presente ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALLINY LIEGE OLIVEIRA SANTOS

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:893FF8D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: ANÁLISE DAS FICHAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 (CONTINUAÇÃO).

Aos nove dias do mês de Maio de Dois mil e Dezenove, às oito horas e trinta minutos da manhã, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se mais uma vez a Comissão Especial Eleitoral com a presença da Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede Xique Xique; Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Matheus Fernandes da Silva e a Assessora Técnica deste Conselho Kaliny Liege Oliveira Santos, Neste dia foi aberta mais uma averiguação das documentações dos candidatos inscritos para o Processo Unificado para Conselheiro tutelar. A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira agradeceu a presença de todos, e em seguida deu início a análise. Analisando os seis inscritos que faltaram, a Comissão Eleitoral resolveu o seguinte: Deferir à senhora Josiele Fernandes de Souza e a senhora Carla Camila Costa de Oliveira, por estarem de acordo com a documentação pedida no Edital 001/2019; indeferir o senhor Cláudio Germano de Souza Castro, em razão do item 4.4 letra “L”, está incompleto, não especificando as atividades na área da defesa e promoção em atendimento a criança e adolescente; Indeferir o senhor Guilherme Fernandes Genésio da Silva, em razão da falta do item 4.4 letra “L” do Edital; indeferir a senhora Gesmaelly Naara Oliveira Silva, em razão de insuficiência da informação prestada na declaração de experiência solicitada no item 4.4 letra “L” do Edital 001/2019; Indeferir a senhora Maria Verônica do Nascimento, em razão do item 4.4 letra “L” está incompleto, não especificando a atividade com criança e adolescente. A Coordenadora da comissão no momento posterior pede a secretaria deste Conselho Geiza Maria Freitas Costa que envie um ofício ao órgão do Conselho Tutelar de Tibau - RN, pedindo a escala de trabalho dos conselheiros para averiguação. Em razão do local onde foi declarado a atividade da senhora Gesmaelly Naara Oliveira Silva estar fechado, foi feito uma ligação pedindo para que a mesma envie a este Conselho um documento que desse veracidade a sua declaração de experiência pedida no item 4.4 letra “L” do Edital 001/2019, pois a declaração apresentada assinada pelo próprio pai é insuficiente, mas a mesma recebeu a ligação alterada, dizendo que a igreja não possui Ata e nenhum documento que der

veracidade a sua declaração, mas que vai recorrer. No momento seguinte a Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira agradeceu a presença de todos e finalizou os trabalhos do dia, e eu Geiza Maria Freitas Costa nada havendo mais a tratar secretariei os trabalhos, lavei a ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALLINY LIEGE OLIVEIRA SANTOS

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D727A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 636 DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 636 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande do Norte (APROOSTRAS) do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a APROOSTRAS (Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande do Norte) CNPJ: 23.084.738/0001-80; situada na Rua do Porto, comunidade de Cabeceiras, Tibau do Sul/RN, sendo um empreendimento associativo na atividade de engorda de ostras nativas de espécies *crassostrea gasar*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de abril de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:FF109168

GABINETE DO PREFEITO
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA TIBAU DO SUL, DE 4 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Email: cmdcatibaudosul@gmail.com

2º Retificação do Edital nº 001/2019 – CMDCA Tibau do Sul, de 4 de abril de 2019

ATUALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 518/2015, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, Do Conselho Tutelar, subitem 1.1, ONDE SE LÊ:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha***, em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

* Com o advento da aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019, que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados (Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei possuía o nº 7879/2017) e no Senado Federal e, ainda, sua possível sanção pelo Presidente da República, sugere-se que, após sancionado ou transcorrido o prazo constitucional de sanção presidencial (15 dias) do aludido Projeto de Lei, a Comissão Especial Eleitoral proceda a retificação do Edital de Convocação, notadamente para alterar as disposições nele contidas que limitem a participação do candidato a uma única recondução, promovendo as adaptações necessárias ao novo texto do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: “Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” Art. 132 (ECA).

Conforme Informativo nº 003/2019 disponível em:

http://www.mprn.mp.br/portal/images/files/CAOPIJ/Informativo_003.pdf

No item 9, Das Provas, subitem 9.3, ONDE SE LÊ:

9.3. Ambas as provas serão realizadas no dia **7 de julho de 2019**, na Escola Municipal Dr.º Hélio Galvão, situada à Rua Tabelaio Rivaldo Rodrigues, s/n, Centro, Tibau do Sul, no das 8:30 às 12:30horas, ou, em caso de imprevistos ou atrasos, em um total de 4 horas de duração a partir de seu horário de início.

LEIA-SE:

9.3. Ambas as provas serão realizadas no dia **7 de julho de 2019**, na Escola Municipal Dr.º Hélio Galvão, situada à Rua Tabelaio Rivaldo Rodrigues, s/n, Centro, Tibau do Sul, das **8:00 às 12:00** horas, ou, em caso de imprevistos ou atrasos, em um total de 4 horas de duração a partir de seu horário de início.

No item 15, Da Posse, subitem 15.1, ONDE SE LÊ:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do poder Executivo Municipal, no dia 10 de janeiro de **2019**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

LEIA-SE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do poder Executivo Municipal, no dia 10 de janeiro de **2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2019

ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:96ECDFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E
SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 03 de dezembro de 2018, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 16 de maio de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 13 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E
SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
LUCIANA GABRIELLA MEDEIROS DA SILVA*	Cirurgião Dentista

* Candidato(a) convocado(a) em virtude da impossibilidade de contratação de candidato(s) classificado(s) dentro das vagas inicialmente oferecidas, nos termos do Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:90A4F13D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2019-GPMTB.**

PORTARIA N.º 052/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao processo administrativo nº 016/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ELANE FÁBIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 13 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F1106446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2019-GPMTB.**

PORTARIA N.º 053/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao processo administrativo nº 017/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 13 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1B3B2619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2019-GPMTB.**

PORTARIA N.º 054/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao processo administrativo nº 018/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 13 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:196DE229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2019-GP**

PORTARIA N.º 328/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o Senhor **EMERSON ANTONIO EUZEBIO SOARES**, portador do CPF: **053.127.164-08**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 13 de maio de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:AC984831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019-GP

PORTARIA Nº 329/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **JUSTINIANO DE AZEVEDO NETO**, portador do CPF: **529.870.431-04**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 13 de maio de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:7865B820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019-GP

PORTARIA Nº 330/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EMERSON ANTONIO EUZEBIO SOARES**, portador do CPF: **053.127.164-08**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 13 de maio de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:76B20453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2019-GP

PORTARIA Nº 331/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JUSTINIANO DE AZEVEDO NETO**, portador do CPF: **529.870.431-04**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 13 de maio de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B77CCAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2019.

Processo Nº 2993/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2019, tendo como objeto a “Contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 100.575.404-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**;

Upanema/RN, 29 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:40F0CEE8

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

Vencedores:

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 100.575.404-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**;

Upanema/RN, 26 de Março 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F78BF105

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2019.

PROCESSO Nº 2993/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 100.575.404-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**;

Upanema/RN, 29 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CF1144FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo nº 2.993/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019 - CPL
Objeto: contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2020

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D6CA12A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 012/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 012/2019** a empresa **EROSOM PROMOÇÕES EVENTOS LTDA-CNPJ: 09.643.897/0001-46**, no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos), em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 24 de abril de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C88D08A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PP 019/2019 - SRP

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o edital referente ao **Pregão Presencial nº 019/2019**, com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **LAVANDERIA HOSPITALAR**, destinado atender as necessidades da saúde pública Municipal de vera Cruz/RN, recebeu em tempo hábil, pedido de impugnação pela empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ: 06.272.575/0060-08.

Uma vez analisada a impugnação, o mérito foi julgado como **PROCEDENTE**, por entender que havia necessidade de aperfeiçoamento das características no Termo de Referência, descrição considerada indispensável à composição de custos. Deste modo, não haverá continuidade da sessão marcada para o dia **14/05/2019, às 09:30 horas**, sendo necessário aprazar para uma nova data para realização do ato.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 13 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:210458E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030501/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030501/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030501/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço técnico pericial de laudos de insalubridade, penosidade e condição especial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00, em favor de ALFREDO LUIZ DA COSTA, CPF: 261.115.784-72, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4532 - Serviço técnico pericial de laudos de insalubridade, periculosidade, penosidade e condição especial.	SERV	1	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D80F4E39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 007/2019 – PMV**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 007/2019 – PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15 e a empresa C R DA SILVA RÉGIS COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP (AUTO POSTO LOPES), inscrita no CNPJ n.º 22.497.882/0001-85, sediada à Rua Joaquim Suassuna, 391, Centro, Viçosa, RN, CEP 59815-000, neste ato representada pelo Sr. Clécio Rodrigues da Silva Regis, portador do CPF: 088.715.364-01, residente na Av. Kerginaldo Forte, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 007/2019 – PMV, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2019 – PP, destinado a

adquisição de combustíveis para o abastecimento da frota municipal de veículos, homologado em 21 de fevereiro de 2019, de acordo com que prescreve o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 2 da Ata de Registro de Preços n.º 007/2019 – PMV (Gasolina Comum), conforme solicitação feita pelo fornecedor do aludido produto em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo, fundamentado no o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº8.666/93.

O reequilíbrio do valor da Gasolina Comum compreenderá a mesma relação inicialmente pactuada entre o valor inicial de custo e o acordado na fase licitatória, sendo este percentual de 4,09% (quatro vírgula nove por cento), na forma discriminada abaixo:

Descrição	Preço Anterior	Percentual de Reequilíbrio	Preço Atualizado
Gasolina Comum	RS 4,06	4,09%	RS 4,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não alterado neste termo aditivo.

E por estarem justo e acordado, firmam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2019.

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP

CNPJ: 22.497.882/0001-85

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9FBF10C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070501/2019 - INEX**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 070501/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 070501/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de equipe de handebol do Município de Viçosa/RN, para participar da Copa de Handebol na cidade de Russas/CE, que ocorrerá nos dias 31/05 a 02/06 de 2019., em favor de GEOVANNY VENANCIO DA SILVA, CPF: 670.950.033-00, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4533 - INSCRIÇÃO DE EQUIPES EM COPA DE HANDEBOL	UND	4	200,00	800,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:117E6E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 188.443,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 09 de Maio de 2019 (09/05/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F7F07661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 465.008,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oito reais).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019 (10/05/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B9BD9F1C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO**

Rua José Calazans n.º 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ n.º 08.169.278/0001-07
E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DA LDO - 2020**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Vila Flor – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Vila Flor para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida **audiência pública** será realizada na **Câmara Municipal de Vila Flor**, localizado na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, Centro, nesta cidade, às **10:00 horas, do dia 15/05/2019**.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Vila Flor/RN, 09 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Constitucional de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FB523890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 092/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar formulado pelo Senhor Eufrazio Lino da Silva, conforme PORTARIA N.º 090/2019 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2019;

CONSIDERANDO que a Senhora Karla Patrícia Fernandes Dantas é suplente do Conselho Tutelar, devidamente habilitada;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KARLA PATRÍCIA FERNANDES DANTAS**, portadora do RG n.º 1.756.301 e CPF n.º 058.386.894-04, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, lotada administrativamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:97BB38FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 464/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2211D6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 465/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FB590EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 466/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3F27DA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 467/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F899F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 468/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:381266EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 469/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7F4E826B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2019 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81B50E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Aos treze dias de maio de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2019, do processo nº 05040007/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 13/05/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	8777 - Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos tipos “a”, “b” e “e”, e dar a destinação final.	BOBONA DE ATÉ 25 KG.	250	STERELIZE LIXO HOSPITALAR	75,90	18.975,00
Total						18.975,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os Serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguns materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues foram da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 13 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA – ME,
CNPJ: 27.003.103/0001-61

Rep. Legal:

CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA,

CPF: 642.449.973-34

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5C5675B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA ME**, CNPJ/MF nº **17.854.997/0001-40**, situada na Praça Felipe Guerra, 12, sala 24, centro, CEP: 59.600-192, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Flavio Cardoso Nogueira, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no RG nº 002.104.099 ITEP/RN, CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado à Rua Mário Duarte, 408, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação dos serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- 4.1. Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- 4.10. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

- 4.11. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.12. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.13. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.14. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.15. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.16. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.17. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.18. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.20. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.21. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.22. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.23. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.24. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.25. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.26. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.28. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.29. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.30. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.31. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
02	Serviços de transporte de passageiros em ônibus tipo rodoviário, com ar refrigerado, com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	1200	14400	R\$ 4,50	R\$ 64.800,00
03	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	1000	12000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
Total geral						R\$ 115.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:29963C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA ME**, CNPJ/MF nº **17.854.997/0001-40**, situada na Praça Felipe Guerra, 12, sala 24, centro, CEP: 59.600-192, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Flavio Cardoso Nogueira, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no RG nº 002.104.099 ITEP/RN, CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado à Rua Mário Duarte, 408, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação dos serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
02	Serviços de transporte de passageiros em ônibus tipo rodoviário, com ar refrigerado, com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	1200	14400	R\$ 4,50	R\$ 64.800,00
03	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	1000	12000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

4.3. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.4. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;

4.5. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

4.6. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.7. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.

4.8. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.

4.9. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.

4.10. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

4.11. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

4.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

4.13. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.

4.14. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

4.15. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.

4.16. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.

4.17. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

4.18. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

4.19. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.

4.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.21. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

4.22. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.23. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.

4.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.26.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado **em até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A3511F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº **09.109.547/0001-02**, sediado na Rua Aracati, 09 CEP: 59071020 na Cidade da Esperança – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 286.823 SSP/RN e CPF nº 143.837.804-15, Residente e domiciliado na Rua Aracati, 09 CEP: 59.071-020, Cidade da Esperança – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços destinados contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
2	Aromatizador De Ar Em Aerosol 400 A 450ml. - Aromatizador De Ar, Em Aerosol, Fragâncias Diversas, Embalagem Com 400 A 450ml.	Ultrafresh	Unid.	300	7,50	R\$ 2.250,00
5	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 150 a 200 ml, aplicação água, sucos, refrig., tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p reciclagem, conf. Nbr 13230	Total plast	Caixa	150	55,00	R\$ 8.250,00
8	Esponja para limpeza dupla face sintética para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110 x 75 x 20 mm	Jeitosa	Unid.	1.200	0,40	R\$ 480,00
12	Inseticida em forma aerosol, base aquosa, multiinseticida, não contendo (cfc) clorofluor carbono, embalagem com 300ml.	Insectfree	Unid.	300	7,00	R\$ 2.100,00
16	Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g.	Marilux	Unid.	600	1,27	R\$ 762,00
24	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	Potiguar	Unid.	300	4,00	R\$ 1.200,00
25	Sabão em barra de 400 gramas glicerinado	Marilux	Unid.	1.200	1,87	R\$ 2.244,00
31	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Potiguar	Unid.	600	5,00	R\$ 3.000,00
33	Vassoura de piaçava com cerdas duras, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Potiguar	Unid.	400	4,80	R\$ 1.920,00
Valor total					R\$ 22.206,00	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4FFC2933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº **0910.954.7000/102**, sediada na Rua Aracati, 09 CEP: 59071020 na Cidade da Esperança – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 286.823 SSP/RN e CPF nº 143.837.804-15, Residente e domiciliado na Rua Aracati, 09 CEP: 59071020, Cidade da Esperança – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL
2	Aromatizador De Ar Em Aerosol 400 A 450ml. - Aromatizador De Ar, Em Aerosol, Fragâncias Diversas, Embalagem Com 400 A 450ml.	Ultrafresh	Unid.	300	7,50		R\$ 2.250,00
5	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 150 a 200 ml, aplicação água, sucos, refrig., tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conf. Nbr 13230	Total plast	Caixa	150	55,00		R\$ 8.250,00
8	Esponja para limpeza dupla face sintética para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110 x 75 x 20 mm	Jeitosa	Unid.	1.200	0,40		R\$ 480,00
12	Inseticida em forma aerosol, base aquosa, multiinseticida, não contendo (cfc) cloro fluor carbono, embalagem com 300ml.	Insectfree	Unid.	300	7,00		R\$ 2.100,00
16	Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g.	Marilux	Unid.	600	1,27		R\$ 762,00
24	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	Potiguar	Unid.	300	4,00		R\$ 1.200,00
25	Sabão em barra de 400 gramas glicerinado	Marilux	Unid.	1.200	1,87		R\$ 2.244,00
31	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Potiguar	Unid.	600	5,00		R\$ 3.000,00
33	Vassoura de piaçava com cerdas duras, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Potiguar	Unid.	400	4,80		R\$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 22.206,00 (Vinte dois mil, duzentos e seis reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
11130000	Transferências do FUNDEB 40%
11200000	Transferência do Salário-Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2077 MANUT. E AMPL.. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.016.933/0001-16**, situada na Rua Chico Linhares, 50, CEP: 59.631-150, Bairro Alto de São Manoel, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Victor Pires**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 002.426.457/ITEP-RN CPF nº 089.876.074-70, residente e domiciliado a Rua Bodoca, 10 CEP: 59631-120, Bairro Alto do São Manoel na cidade de Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços destinados contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - 05 litros	Clarilux	Galão	3.000	5,25	R\$ 15.750,00
3	Lençol descartável	Solis	Unid.	400	6,00	R\$ 2.400,00
11	Hipoclorito de sódio 10%	Clarilux	Litro	400	2,90	R\$ 1.160,00
13	Lustra móveis, frasco com 200 ml, apresentando em sua composição cera microcristalina,	Facilita	Unid.	700	3,74	R\$ 2.618,00

	cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.					
20	Papel higiênico folha dupla branco 10 cm x 30m. - papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30m (1 x c), embalagem com 64 rolos.	Maxpure	Fardo	120	69,50	R\$ 8.340,00
26	Sabonete comum 90 gramas pct com 12	Oliver	Pacote	300	13,20	R\$ 3.960,00
29	Saco Plástico, Para Lixo Doméstico, Capacidade 60 Litros, Pacote Com 100 Sacos, Variação +/- 01cm.	Talimpo	Fardo	280	11,80	R\$ 3.304,00
30	Soda Cáustica Em Escamas, 99%, Pacote 1kg.	Clarilux	Unid.	80	12,50	R\$ 1.000,00
Valor total						R\$38.532,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	T&T Empreendimentos LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS VICTOR PIRES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:44613C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.016.933/0001-16**, situada na Rua Chico Linhares, 50, CEP: 59.631-150, Bairro Alto de São Manoel, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Victor Pires**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 002.426.457/ITEP-RN, CPF nº 089.876.074-70, residente e domiciliado a Rua Bodoca, 10 CEP: 59631-120, Bairro Alto do São Manoel na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - 05 litros	Clarilux	Galão	3.000	5,25	R\$ 15.750,00
3	Lençol descartável	Solis	Unid.	400	6,00	R\$ 2.400,00
11	Hipoclorito de sódio 10%	Clarilux	Litro	400	2,90	R\$ 1.160,00
13	Lustra móveis, frasco com 200 ml, apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.	Facilita	Unid.	700	3,74	R\$ 2.618,00
20	Papel higiênico folha dupla branco 10 cm x 30m. - papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30m (l x c) , embalagem com 64 rolos.	Maxpure	Fardo	120	69,50	R\$ 8.340,00
26	Sabonete comum 90 gramas pct com 12	Oliver	Pacote	300	13,20	R\$ 3.960,00
29	Saco Plástico, Para Lixo Doméstico, Capacidade 60 Litros, Pacote Com 100 Sacos, Variação +/- 01cm.	Talimpo	Fardo	280	11,80	R\$ 3.304,00
30	Soda Cáustica Em Escamas, 99%, Pacote 1kg.	Clarilux	Unid.	80	12,50	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 38.532,00 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	

1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
11130000	Transferências do FUNDEB 40%
11200000	Transferência do Salário-Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDUSAS
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	T&T Empreendimentos LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS VICTOR PIRES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:608BEE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 com início 26 de abril de 2019, realizada em 10 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29			Email:		Telefone:	
Endereço: AV DEODORO, 755 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600						
Representante: - RG: 1380972-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE UNICO		166.750,00	166.750,00
Total:						166.750,00

CANGUARETAMA/RN, 10 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8E62C695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 13 de maio de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME							
CNPJ: 04.805.345/0001-73						Email:	Telefone:
Endereço: Rua Edigar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150							
Representante: - RG: 1213167-SSP/RN							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	100,00	UNID.	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PELNALTY	75,00	7.500,00	
00005	20,00	UNID.	REDE PARA VOLEIBOL/FUTVOLEI FIO 4MM MALHA 10X10 NYLON	SPITTER	118,00	2.360,00	
00006	10,00	UNID.	Cordas de pular coletiva com manoplas	SCALYBU	24,00	240,00	
00008	10,00	UNID.	CONJUNTO DE CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS	SCALYBU	44,50	445,00	
00011	15,00	UNID.	CONJUNTO DE JOGO DE COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO COM 15 UNIDADES MÉDIA	DODY SPORT	180,00	2.700,00	
00013	10,00	UNID.	APITOS PARA ARBITRAGEM DE PLASTICO COM CORDÃO	POKER	39,80	398,00	
00016	25,00	UNID.	Jogos de dominó	SCALYBU	34,80	870,00	
00018	100,00	UNID.	Bolas de futsal adulto	PENALTY	109,80	10.980,00	
00021	50,00	UNID.	Bolas de handebol tamanho 2 IHF	PELNALTY	99,80	4.990,00	
00023	20,00	UNID.	Bolas de beach soccer	PELNALTY	198,50	3.970,00	
00026	20,00	UNID.	Bolas de basquete infantil	PELNALTY	119,80	2.396,00	
00028	20,00	UNID.	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL FIO 4MM MALHA 15X15	SPITTER	300,00	6.000,00	
00030	10,00	UNID.	CONJUNTO CARTÃO DE ARBITRAGEM	POKER	20,00	200,00	
00033	5,00	UNID.	CRONOMETRO	POKER	49,80	249,00	
00034	5,00	UNID.	CONJUNTO UNIFORME PARA TIMES 22 UNIDADES	DODY SPORT	900,00	4.500,00	
00040	10,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA JUNIOR COMPOSTA POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	DODY SPORT	800,00	8.000,00	
00050	30,00	UNID.	COLETES COM NUMEROS MASTER LARANJAS E ROSA	DODY SPORT	12,00	360,00	
00052	10,00	UNID.	MATERIAL PARA SELEÇÃO DE VOLEI DE QUADRA (12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 MEIÕES)	DODY SPORT	650,00	6.500,00	
00055	60,00	UNID.	CONES PEQUENOS SINALIZADORES MEDINDO 50CM NAS CORES LARANHA E BRANCO	SCALYBU	19,80	1.188,00	
00058	4,00	UNID.	REDES PARA TRAVES MIRINS	SPITTER	270,00	1.080,00	
00059	100,00	UNID.	TROFÉUS P	JEB'S	60,00	6.000,00	
00062	1000,00	UNID.	MEDALHAS DE OUTRO E/OU PRATA	CRESPAR	6,00	6.000,00	
00064	6,00	Par	REDE PARA ARCO DE BASQUETE	SPITTER	26,90	161,40	
Total:						77.087,40	

Vencedor(es): L & J TRANSFER LTDA							
CNPJ: 07.046.164/0001-07						Email:	Telefone:
Endereço: RUA DIOGO VELHO, 140, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-110							
Representante: - RG: 355653-SSP/PB							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00036	3,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA ADULTO COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	899,00	2.697,00	
00038	10,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA INFANTIL COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	899,00	8.990,00	
00039	10,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA ADULTO COMPOSTA POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	799,00	7.990,00	
Total:						19.677,00	

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME							
CNPJ: 11.886.312/0001-60						Email:	Telefone:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000							
Representante: - RG: 880609-SSP/RN							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	100,00	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	MGS	129,00	12.900,00	
00004	40,00	UNID.	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO	LD	35,00	1.400,00	
00010	10,00	UNID.	BICO PARA BOMBA DE ENCEHR BOLA	PK	18,00	180,00	
00012	40,00	UNID.	Bambolês	PNG	7,95	318,00	
00015	60,00	UNID.	Colchonetes Coloridos	MF	41,80	2.508,00	
00020	50,00	UNID.	Bolas de handebol tamanho 3 IHF	STD	119,90	5.995,00	
00022	50,00	UNID.	Bolas de handebol tamanho 1 IHF	STD	99,90	4.995,00	
00025	100,00	UNID.	Bolas de basquete adulto	MGS	130,00	13.000,00	
00029	20,00	UNID.	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 4MM MALHA 10X10 NYLON	PNG	199,90	3.998,00	
00035	5,00	UNID.	CONJUNTO UNIFORME PARA TIMES 12 UNIDADES	MF	649,00	3.245,00	
00041	10,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA INFANTIL COMPOSTA POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	900	799,00	7.990,00	
00044	10,00	UNID.	CARTÃO DE ARBITROS EM DUAS CORES, COM ESPAÇO PARA ESCREVER	PNG	19,00	190,00	
00046	4,00	UNID.	PLACAR MANUAL DE JOGO	VL	299,00	1.196,00	
00047	2,00	UNID.	Placar de substituição	ZL	347,90	695,80	
00051	10,00	UNID.	KIT ESPORTIVO PARA ARBITRO (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO) TAMANHO M e G	MF	98,50	985,00	
00054	50,00	UNID.	CONES MÉDIOS SINALIZADORES MEDINDO 75CM NAS CORES LARANHA E BRANCO	20	64,90	3.245,00	
00056	30,00	UNID.	SINALIZADORES (PRATO)	PTC	7,90	237,00	
00061	100,00	UNID.	TROFEUS G	VT	179,90	17.990,00	
00066	300,00	UNID.	CONJUNTO DE BLOCOS DE TATAME MEDINDO 30MMX5CM DE ESPESSURA E 1X1 M DE TAMANHO	BRM	68,00	20.400,00	
00069	10,00	UNID.	ATABAQUE MADEIRA 60 CM COM AFINAÇÃO /CORDA	QRN	547,80	5.478,00	
00071	15,00	UNID.	BERIMBAU GUNGA	QRN	178,70	2.680,50	
00073	15,00	UNID.	BRIMBAU VIOLA	QRN	148,70	2.230,50	
00076	30,00	UNID.	CAXIXI CAPOEIRA	MF	28,70	861,00	
00078	50,00	UNID.	RECO RECO PARA CAPOEIRA	QRN	62,80	3.140,00	
00083	100,00	UNID.	PROTETOR DE CABEÇA	SSPO	149,00	14.900,00	

00084	20,00	UNID.	PEÇA DE CORDA DE CEDA COM 10 M	MP	262,80	5.256,00
Total:						136.013,80

Vencedor(es): SPORTS MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 04.826.424/0001-60					Email:	Telefone:
Endereço: Av. Dom Pedro I, 404, Centro, Paraíba/PB, CEP: 58013-021						
Representante: - RG: 1689441-SSP/PB						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	100,00	UNID.	BOLA DE VOLEIBOL	MAGUSSY	124,50	12.450,00
00007	40,00	UNID.	Cordas de pular individual com manoplas	MAGUSSY	23,50	940,00
00009	10,00	UNID.	CONJUNTO DE BOMBAS DE INFLAR BOLA	POKER	34,90	349,00
00014	40,00	UNID.	CONES GARTARUGA	ZONA PRATO	9,90	396,00
00017	25,00	UNID.	Jogos de dama	PANGUÉ	44,50	1.112,50
00019	100,00	UNID.	BOLAS de voleibol de areia	MAGUSSY	148,30	14.830,00
00024	100,00	UNID.	BOLAS DE FUVOLEIBOL DE QUADRA	MAGUSSY	198,30	19.830,00
00027	35,00	UNID.	BILAS DE BOTRACHA PARA RECREAÇÃO Nº 10	MAGUSSY	44,50	1.557,50
00031	10,00	UNID.	SACO PARA TRANSPORTAR MATEIRAL ESPORTIVO	SCALIBU	37,50	375,00
00032	40,00	UNID.	CONES PVC	ZONA	17,90	716,00
00037	10,00	UNID.	CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA JUNIORE COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	S&T	899,00	8.990,00
00042	100,00	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	WILSON	109,50	10.950,00
00043	6,00	UNID.	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY FUI 4MM 15X15 NYLON	PANGUE	269,50	1.617,00
00045	4,00	UNID.	BANDEIRAS PARA AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO	S&T	109,90	439,60
00048	20,00	UNID.	COLETES NUMERADOS ADULTOS VERDE E VERMELHOS	S&T	11,99	239,80
00049	20,00	UNID.	COLETES NUMERADOS INFANTIL DE 07 A 12 ANOS BRANCOS E VERDES	S&T	11,99	239,80
00053	50,00	UNID.	CONES GRANDES	ZONA	129,90	6.495,00
00057	2,00	UNID.	BOLSA TÉRMICA PARA PRIMEIROS SOCORROS	SCALIBU	129,90	259,80
00060	100,00	UNID.	TROFÉUS M	VITORIA	99,90	9.990,00
00063	30,00	UNID.	Jogos de Xadrez	PANGUE	128,50	3.855,00
00065	20,00	UNID.	BOLA SUIÇA TAMANHO PADRÃO	ACTE	68,90	1.378,00
00067	80,00	UNID.	CONE FURADO COM BARREIRA DE 24CM C/80 PRATOS	S&T	215,00	17.200,00
00068	15,00	UNID.	ATABAQUE TAMBOR MACAQUINHO 40CM + SUPORTE DE PELE DE COURO	TAMBURIM	264,00	3.960,00
00070	10,00	UNID.	PANDEIRO CONTEMPORÂNEO 31 PPD NYLON 10" FORMIGA	TAMBURIM	88,50	885,00
00072	15,00	UNID.	BERIMBAU MÉDIO	TAMBURIM	148,50	2.227,50
00074	20,00	UNID.	AGOGÓ DE CASTANHA	TAMBURIM	68,00	1.360,00
00075	20,00	UNID.	AGOGÓ DE METAL	TAMBURIM	69,00	1.380,00
00077	90,00	UNID.	SAIA DE MACULÉLE CRIANÇAS/ADOLESCENTE	TAMBURIM	67,00	6.030,00
00080	20,00	UNID.	APARADOR DE CHUTE	SCALIBU	115,50	2.310,00
00081	20,00	UNID.	APARADOR DE SACO	SCALIBU	112,90	2.258,00
00082	40,00	UNID.	CORDA NAVAL 15 METROS	S&T	169,00	6.760,00
Total:						141.380,50

CANGUARETAMA/RN, 13 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:311F4F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ARP Nº 29 - 2019 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 126/2019

Aos **13 de maio de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, realizada no dia 13 de maio de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 131, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ: **04.805.345/0001-73**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/05/2019**, prolongando-se até **12/05/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **77.087,40**, (setenta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Edigar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017030 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PELNALTY	UNID.	100,00	75,000	7.500,00
5	0017034 - REDE PARA VOLEIBOL/FUTVOLEI FIO 4MM MALHA 10X10 NYLON	SPITTER	UNID.	20,00	118,000	2.360,00
6	0010185 - Cordas de pular coletiva com manoplas	SCALYBU	UNID.	10,00	24,000	240,00
8	0017035 - CONJUNTO DE CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS	SCALYBU	UNID.	10,00	44,500	445,00
11	0017038 - CONJUNTO DE JOGO DE COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO COM 15 UNIDADES MÉDIA	DODY SPORT	UNID.	15,00	180,000	2.700,00
13	0017039 - APITOS PARA ARBITRAGEM DE PLASTICO COM CORDÃO	POKER	UNID.	10,00	39,800	398,00
16	0010198 - Jogos de dominó	SCALYBU	UNID.	25,00	34,800	870,00
18	0010168 - Bolas de futsal adulto	PENALTY	UNID.	100,00	109,800	10.980,00
21	0010174 - Bolas de handebol tamanho 2 IHF	PELNALTY	UNID.	50,00	99,800	4.990,00
23	0010176 - Bolas de beach soccer	PELNALTY	UNID.	20,00	198,500	3.970,00
26	0010179 - Bolas de basquete infantil	PELNALTY	UNID.	20,00	119,800	2.396,00
28	0017043 - REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL FIO 4MM MALHA 15X15	SPITTER	UNID.	20,00	300,000	6.000,00
30	0017045 - CONJUNTO CARTÃO DE ARBITRAGEM	POKER	UNID.	10,00	20,000	200,00
33	0017048 - CRONOMETRO	POKER	UNID.	5,00	49,800	249,00
34	0017049 - CONJUNTO UNIFORME PARA TIMES 22 UNIDADES	DODY SPORT	UNID.	5,00	900,000	4.500,00
40	0017055 - CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA JUNIOR COMPOSTA POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	DODY SPORT	UNID.	10,00	800,000	8.000,00
50	0017064 - COLETES COM NUMEROS MASTER LARANJAS E ROSA	DODY SPORT	UNID.	30,00	12,000	360,00
52	0017066 - MATERIAL PARA SELEÇÃO DE VOLEI DE QUADRA (12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 MEIÕES)	DODY SPORT	UNID.	10,00	650,000	6.500,00
55	0017069 - CONES PEQUENOS SINALIZADORES MEDINDO 50CM NAS CORES LARANHA E BRANCO	SCALYBU	UNID.	60,00	19,800	1.188,00
58	0017072 - REDES PARA TRAVES MIRINS	SPITTER	UNID.	4,00	270,000	1.080,00
59	0017073 - TROFÉUS P	JEB'S	UNID.	100,00	60,000	6.000,00
62	0017076 - MEDALHAS DE OUTRO E/OU PRATA	CRESPAR	UNID.	1000,00	6,000	6.000,00
64	0017077 - REDE PARA ARCO DE BASQUETE	SPITTER	Par	6,00	26,900	161,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Jozilma Maria De Carvalho - ME

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

Sócia Administradora,

Brasileiro(a),

Casado(a)

portador do CPF n.º 791.603.954-00.

Assinatura

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B10B4A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019 - SPORTS MAGAZINE LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 126/2019

Aos **13 de maio de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, realizada no dia 13 de maio de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 131, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **SPORTS MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.826.424/0001-60**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/05/2019**, prolongando-se até **12/05/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **141.380,50, (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: SPORTS MAGAZINE LTDA		
CNPJ: 04.826.424/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Dom Pedro I, 404, Centro, Paraíba/PB, CEP: 58013-021		
Representante: NAZARENO OLIVEIRA DE MELO - CPF: 918.540.914-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0017032 - BOLA DE VOLEIBOL	MAGUSSY	UNID.	100,00	124,500	12.450,00
7	0010186 - Cordas de pular individual com manoplas	MAGUSSY	UNID.	40,00	23,500	940,00
9	0017036 - CONJUNTO DE BOMBAS DE INFLAR BOLA	POKER	UNID.	10,00	34,900	349,00
14	0017040 - CONES GARTARUGA	ZONA PRATO	UNID.	40,00	9,900	396,00
17	0010201 - Jogos de dama	PANGUÉ	UNID.	25,00	44,500	1.112,50
19	0010172 - Bolas de voleibol de areia	MAGUSSY	UNID.	100,00	148,300	14.830,00
24	0017041 - BOLAS DE FUVOLEIBOL DE QUADRA	MAGUSSY	UNID.	100,00	198,300	19.830,00
27	0017042 - BILAS DE BOTRACHA PARA RECREAÇÃO Nº 10	MAGUSSY	UNID.	35,00	44,500	1.557,50
31	0017046 - SACO PARA TRANSPORTAR MATEIRAL ESPORTIVO	SCALIBU	UNID.	10,00	37,500	375,00
32	0017047 - CONES PVC	ZONA	UNID.	40,00	17,900	716,00
37	0017052 - CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA JUNIORE COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	S&T	UNID.	10,00	899,000	8.990,00
42	0017057 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	WILSON	UNID.	100,00	109,500	10.950,00
43	0017058 - REDE PARA FUTEBOL SOCIETY FUI 4MM 15X15 NYLON	PANGUE	UNID.	6,00	269,500	1.617,00
45	0017060 - BANDEIRAS PARA AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO	S&T	UNID.	4,00	109,900	439,60
48	0017062 - COLETES NUMERADOS ADULTOS VERDE E VERMELHOS	S&T	UNID.	20,00	11,990	239,80
49	0017063 - COLETES NUMERADOS INFANTIL DE 07 A 12 ANOS BRANCOS E VERDES	S&T	UNID.	20,00	11,990	239,80
53	0017067 - CONES GRANDES	ZONA	UNID.	50,00	129,900	6.495,00
57	0017071 - BOLSA TÉRMICA PARA PRIMEIROS SOCORROS	SCALIBU	UNID.	2,00	129,900	259,80
60	0017074 - TROFÉUS M	VITORIA	UNID.	100,00	99,900	9.990,00
63	0010199 - Jogos de Xadrez	PANGUE	UNID.	30,00	128,500	3.855,00
65	0017078 - BOLA SUIÇA TAMANHO PADRÃO	ACTE	UNID.	20,00	68,900	1.378,00
67	0017080 - CONE FURADO COM BARREIRA DE 24CM C/80 PRATOS	S&T	UNID.	80,00	215,000	17.200,00
68	0017081 - ATABAQUE TAMBOR MACAQUINHO 40CM + SUPORTE DE PELE DE COURO	TAMBURIM	UNID.	15,00	264,000	3.960,00
70	0017083 - PANDEIRO CONTEPORÁNEO 31 PPD NYLON 10" FORMIGA	TAMBURIM	UNID.	10,00	88,500	885,00
72	0017085 - BERIMBAU MÉDIO	TAMBURIM	UNID.	15,00	148,500	2.227,50
74	0017087 - AGOGÔ DE CASTANHA	TAMBURIM	UNID.	20,00	68,000	1.360,00
75	0017088 - AGOGÔ DE METAL	TAMBURIM	UNID.	20,00	69,000	1.380,00
77	0017090 - SAIA DE MACULÉLE CRIANÇAS/ADOLESCENTE	TAMBURIM	UNID.	90,00	67,000	6.030,00
80	0017093 - APARADOR DE CHUTE	SCALIBU	UNID.	20,00	115,500	2.310,00
81	0017094 - APARADOR DE SACO	SCALIBU	UNID.	20,00	112,900	2.258,00
82	0017095 - CORDA NAVAL 15 METROS	S&T	UNID.	40,00	169,000	6.760,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Sports Magazine LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60.

Representante Legal:

NAZARENO OLIVEIRA DE MELO,

Representante Comercial

Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 918.540.914-68.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8F1EBD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019 L & J TRANSFER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 126/2019

Aos **13 de maio de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, realizada no dia 13 de maio de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 131, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **L & J TRANSFER LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.046.164/0001-07**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/05/2019**, prolongando-se até **12/05/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **19.677,00**, (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Fornecedor: L & J TRANSFER LTDA		
CNPJ: 07.046.164/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DIOGO VELHO, 140, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-110		
Representante: JOAO DE SALES NASCIMENTO - CPF: 151.168.834-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0017051 - CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA ADULTO COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	UNID.	3,00	899,000	2.697,00
38	0017053 - CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA INFANTIL COMPOSTA POR 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	UNID.	10,00	899,000	8.990,00
39	0017054 - CONJUNTO ESPORTIVO CATEGORIA ADULTO COMPOSTA POR 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, EM MALHAS	MASTERTRANSFER	UNID.	10,00	799,000	7.990,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

L & J Transfer LTDA

CNPJ: 07.046.164/0001-07.

Representante Legal:

JOÃO DE SALES NASCIMENTO,

Procurador,

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 151.168.834-34.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08483FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 029**

Decreto Nº 029/2019 De 13 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41689FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 02/2019

Anexo XXII	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE CERRO CORA
	Bimestre de Referência: 02/2019

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		49.978.160,00
Previsão Atualizada da Receita		49.978.160,00
Receitas Realizadas		8.385.557,04
Saldo do Exercício Anterior		1.923.127,89
Déficit Orçamentário		-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre
Dotação Inicial		48.690.160,00
Dotação Atualizada		48.690.160,00
Despesas Empenhadas		8.282.867,62
Despesas Liquidadas		8.031.457,58
Despesas Pagas		7.660.898,57
Superávit Orçamentário		354.099,46
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		8.282.867,62
Despesas Liquidadas		8.031.457,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		23.766.024,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
	No Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-118.364,16	0,00%	
Resultado Primário	0,00	-118.364,16	0,00%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.410.003,58	0,00	960.954,99	449.048,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	220.025,02	0,00	54.741,27	165.283,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.028,60	0,00	1.015.696,26	614.332,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais ⁰	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	1.816.864,22	25%	30,30%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	1.879.457,07	60%	76,05%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0	0	
Despesas de Capital	0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-

Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		-	-
Despesas de Capital Líquida		-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.198.584,26	15%	22,63%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL %:			

FONTE: Sistema e-publica (2006-6759-624): Unidade Responsável PMCC: Emissão 10/05/2019: hora emissão 14:10

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E3222775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Karla Dillany Gomes Bessa	JOANA DARC BESSA
José Benedito de Oliveira Miranda	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
Kaio Cesar Lucena Melo	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisições de material médico-hospitalar, para atender a necessidade da secretaria de saúde
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 07/2019 com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 *Conforme especificações da proposta da Contratada

2.2 – A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de (10) dez dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e estar em sua embalagem original, não sendo permitido embalagem fracionada; apresentar prazo de validade, de no mínimo (01) um ano a partir da data de recebimento dos mesmos; com exceção àqueles medicamentos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

2.3 – A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde,

2.4 – O município não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA 9.1 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 - CADASTRO DE RESERVA: não teve cadastro de reserva

412 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2919 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100UND	PCT	Talge	30	3,30	99,00
2	2920 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	GL	SANAFARMA	300	7,15	2.145,00
3	2921 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.000	5,90	5.900,00
4	2922 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	LABOR	1.000	5,40	5.400,00
5	2923 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.500	5,80	8.700,00
6	2924 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	DESCARPACK	500	5,60	2.800,00
7	2925 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
8	2926 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
20	2938 - ATADURA DE CREPOM DE 20CM, PCT C/12 UND.	UND	TEXCARE	500	9,72	4.860,00
24	2942 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	DESCARPACK	700	0,66	462,00
25	2943 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 L	UND	ASTROBOX	2.000	2,50	5.000,00
26	2944 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L	UND	ASTROBOX	1.000	3,00	3.000,00
27	2945 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 L	UND	ASTROBOX	500	4,50	2.250,00
29	2947 - COLAR CERVICAL P RESGATE P	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
30	2948 - COLAR CERVICAL P RESGATE M	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
31	2949 - COLAR CERVICAL P RESGATE G	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
32	2950 - COLETOR UNIVERSAL - COPINHO (FEZES E URINA)	UND	INTERFARMA	5.000	0,25	1.250,00
39	2957 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, CX C/ 12 UND	CX	RIOQUIMICA	5	173,00	865,00
41	2959 - EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS) EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS), BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO) PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR	2.000	1,18	2.360,00
42	2960 - ESPARADRAPO 2,5CMX90CM IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,10	330,00
43	2961 - ESPARADRAPO 1,2CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,57	471,00
47	2965 - ÉTER SULFÓRICO LT	Lt	RIOQUIMICA	10	34,50	345,00
49	2967 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	15	84,00	1.260,00
50	2968 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
51	2969 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
52	2970 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
53	2971 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
54	2972 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM - CX C/ 24	UND	SHALON	10	84,00	840,00
55	2973 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8	UND	SHALON	10	84,00	840,00

	CIRCULO E 3 CM – CX C/ 24					
56	2974 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES	UND	ACON BIOTECH	100	26,50	2.650,00
62	2980 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	GL	MULTIGEL	10	15,60	156,00
65	2983 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, LITRO	Lt	RIOQUIMICA	50	18,15	907,50
66	2984 - GLICOSE 25% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,25	125,00
67	2985 - GLICOSE 50% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,29	145,00
68	2986 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%:	Lt	SANAFARMA	150	1,84	276,00
69	2987 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	FRS	RIOQUIMICA	20	24,80	496,00
70	2988 - JALECO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UND	AVENPAR	100	1,43	143,00
71	2989 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
72	2990 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
73	2991 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
74	2992 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
75	2994 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	20	21,40	428,00
76	2995 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
77	2996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
78	2997 - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UND	CX	CRAL	50	4,30	215,00
79	2998 - LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% BISNAGA 30G	UND	HIPOLABOR	200	3,18	636,00
86	3005 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT) MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR E, POR FIM, UMA CAMADA DE SPUNBONDED DE CONFORTO PARA PROTEÇÃO DA PELE. ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF2, E OBEDECE OS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT.	CX	DESCARPACK	5	43,00	215,00
89	3008 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	PROT-CAP	30	6,30	189,00
96	3015 - POVIDINE TÓPICO - LITRO	Lt	RIOQUIMICA	50	25,00	1.250,00
97	3016 - RECIPIENTE P/ LÂMINAS DE PREVENTIVO	UND	CRAL	100	0,30	30,00
98	3017 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	FARMACE	80	88,00	7.040,00
107	3026 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UND	SOLIDOR	3.000	0,18	540,00
109	3028 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UND	SR	1.000	0,25	250,00
110	3029 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UND	SR	2.000	0,32	640,00
112	3031 - SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CAIXA COM 100/UND	CX	SOLIDOR	50	17,00	850,00
113	3032 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
114	3033 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
115	3034 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
116	3035 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
117	3036 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
118	3037 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
119	3038 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº12	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
120	3039 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML CAIXA C/ 50 UND	CX	FARMACE	20	123,00	2.460,00
121	3040 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND	CX	HALEXISTAR	20	95,00	1.900,00
122	3041 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	100,00	5.000,00
123	3042 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	106,00	5.300,00
124	3043 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250ML CAIXA C/ 30 UND	CX	HALEXISTAR	20	87,40	1.748,00
Valor Total					96.297,50	

413 - JOANA DARC BESSA CNPJ: 07.641.623/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	2929 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% EM GEL	FRS	SALES	600	9,95	5.970,00
13	2931 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 - PCT	PCT	ORTOFEN	50	8,00	400,00

	COM 12 UND					
17	2935 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	4,20	420,00
28	2946 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10	PCT	EMBRAMED	50	2,50	125,00
33	2951 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	EMBRAMED	10	3,30	33,00
34	2952 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	UND	EMBRAMED	50	3,30	165,00
35	2953 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	UND	EMBRAMED	30	3,30	99,00
40	2958 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML. EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUERNACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORTE	8.000	0,86	6.880,00
46	2964 - ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	CREMER	300	3,00	900,00
48	2966 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2%, ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	UND	RIOQUIMICA	100	2,98	298,00
57	2975 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 1-0 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
58	2976 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.05	CX	PROCARE	5	4,99	24,95
59	2977 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
60	2978 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
61	2979 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	41,98	209,90
87	3006 - MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	ROMED	10	14,00	140,00
88	3007 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	ROMED	10	14,00	140,00
108	3027 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UND	SR	3.000	0,22	660,00
111	3030 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UND	SR	500	0,55	275,00
Valor Total					17.369,85	

347 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.212.250/0001-49

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2927 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	Lt	ITAJA	300	5,80	1.740,00
10	2928 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	FRS	ITAJA	1.000	4,30	4.300,00
12	2930 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	RL	NATHALYA	300	11,30	3.390,00
14	2932 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	UND	J PROLAB	200	2,20	440,00
15	2933 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	1,65	165,00
16	2934 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	2,40	240,00
18	2936 - ATADURA DE CREPOM DE 12CM, PCT C/ 12 UND.	PCT	V&E	2.000	5,35	10.700,00
19	2937 - ATADURA DE CREPOM DE 15CM, PCT C/ 12 UND.	UND	V&E	2.000	7,20	14.400,00
22	2940 - AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	BEST FABRIL	10	14,50	145,00
23	2941 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	CX	CONVATEC	5	110,00	550,00
36	2954 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA. COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PCT	BIOTEXTIL	300	6,79	2.037,00

37	2955 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.	PCT	BIOTEXTIL	50	15,40	770,00
38	2956 - COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO, PCT C/ 50 UND	PCT	BIOTEXTIL	50	46,00	2.300,00
44	2962 - ESPARADRAPO 5CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	3,35	1.005,00
45	2963 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	5,85	1.755,00
63	2981 - GAZE 7,5 X 7,5, PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	5.000	6,79	33.950,00
64	2982 - GAZE EM ROLO 91 X 91	UND	BIOTEXTIL	200	15,40	3.080,00
80	2999 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
81	3000 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
82	3001 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
83	3002 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	150	17,45	2.617,50
84	3003 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	100	17,45	1.745,00
85	3004 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	20	17,45	349,00
90	3009 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM - ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	16,95	1.695,00
91	3010 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	20,30	2.030,00
92	3011 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	25,45	2.545,00
93	3012 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	33,95	3.395,00
94	3013 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	42,40	4.240,00
95	3014 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	75,50	7.550,00
99	3018 - SACO COLETOR DE URINA AD. DE 2L - PACOTE C/ 100 UND	PCT	MARK MED	10	39,00	390,00
100	3019 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,41	410,00
101	3020 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,17	170,00
102	3021 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,24	240,00
103	3022 - SCALP Nº 21	UND	SOLIDOR	2.000	0,19	380,00
104	3023 - SCALP Nº 23	UND	SOLIDOR	2.500	0,19	475,00
105	3024 - SCALP Nº 25	UND	SOLIDOR	1.500	0,19	285,00
106	3025 - SCALP Nº 27	UND	SOLIDOR	500	0,19	95,00
Valor Total					110.088,50	

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

10.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/rn, 22/04/2019

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Órgão Gerenciador

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde
FMS - Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CNPJ: 27.029.083/0001-06

JOANA DARC BESSA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-4

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8EBC00A7

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna pública a relação dos candidatos inscritos para Gestão 2020 – 2024.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
011	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	DEFERIDA
030	ANA PAULA SIMÃO DA SILVA	DEFERIDA
032	ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
005	BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO -	DEFERIDA
028	CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO	DEFERIDA
019	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	DEFERIDA
003	EDNA CANDIDA DA SILVA	DEFERIDA
001	ELIANE ALVES FELIX	DEFERIDA
007	ELISABETH SOARES DE ALMEIDA	INDEFERIDA
014	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE	DEFERIDA
006	EVANILDO SATURNO DA SILVA	INDEFERIDA
022	EVANILSON MENEZES DA SILVA FERNANDES	DEFERIDA
016	FABIANO DA SILVA NUNES	DEFERIDA
013	FRANCISCA DAIANNE BEZERRA	DEFERIDA
004	FRANCISCO ALMEIDA AMORIM	DEFERIDA
031	FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
025	JAIZA MAURICIO DE LIMA	DEFERIDA
021	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	DEFERIDA
002	JERUZA GOMES CHAVES	DEFERIDA
017	JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	DEFERIDA
023	JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA	DEFERIDA
010	LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA	DEFERIDA
026	LUZIANA SOUZA DE AQUINO	DEFERIDA
029	MANAATE JANUARIO DE LIMA	DEFERIDA
012	MARIA EDILENE DE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDA
008	MARIA JOSE DE JESUS	DEFERIDA
018	MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA	DEFERIDA
020	MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES	DEFERIDA
009	MILENA PEREIRA SILVA	DEFERIDA
027	MYCHAEAL KEFTELLY DE SOUZA	DEFERIDA
015	OTAVIANO DA SILVA SAMPAIO	INDEFERIDA
034	SILVANA OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDA

13 de Maio 2019

JOSE SILVANO DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CA397469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17040002/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17040002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17040002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material esportivo destinado para as atividades da Sec. Mun. de Esporte de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

365 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15969 - Redes de futebol de campo	PAR		5	320,00	1.600,00
2	12549 - REDE DE FUTSAL REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 04.	UND		5	240,00	1.200,00
3	11706 - Bola de Futebol de campo	UND		30	110,00	3.300,00
4	14575 - Bola de Futsal Adulto	UND		32	90,00	2.880,00
5	15970 - Bola de Futsal Mirim	UND		20	80,00	1.600,00
6	9091 - BOLA DE VÔLEI	UND		10	90,00	900,00
7	12519 - APITO PROFISSIONAL	UND		5	12,00	60,00
8	15971 - Cartões para árbitros	KIT		5	12,00	60,00
9	12531 - CHUTEIRA DE CAMPO CHUTEIRA DE CAMPO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA E COSTURADA NO CABEDAL (NUMERAÇÃO VARIADA)	PAR		20	70,00	1.400,00
10	12532 - TENIS DE FUTSAL	UND		20	66,00	1.320,00
11	12524 - COLETE ESPORTIVO COLETE ESPORTIVO, ESTILO JALECO 100% POLIESTE	UND		30	12,00	360,00
12	12522 - BOMBA DE AR BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA	UND		3	30,00	90,00
13	15972 - Trófeu médio	UND		10	120,00	1.200,00
14	15973 - Medalha Média	UND		150	3,50	525,00
Total					16.495,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:22D19C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23040001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23040001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23040001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material esportivo - funcional para a manutenção do programa do Encanto em Movimento de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

365 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9075 - Halter de ferro 2kg	UND		10	30,00	300,00
2	9077 - TORNOZELEIRA DE MUSCULAÇÃO 2KG	PAR		20	55,00	1.100,00
3	15975 - Cone Funcional	UND		20	10,00	200,00
4	15976 - Barreirinha Funcional	UND		4	55,00	220,00
5	12558 - KETTLEBEL EMBORRACHADO 4 KG	UND		5	65,00	325,00
6	15977 - Roda p/ Exercício	UND		10	55,00	550,00
7	15978 - extensor funcional	UND		10	38,00	380,00
8	12557 - CORDA NAVAL CORDA NAVAL 10 METROS, ESPESSURA 40 MM.	UND		1	380,00	380,00
9	15979 - Mini Band	KIT		3	70,00	210,00
Total					3.665,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2561AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0104000110/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0104000110/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0104000110/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas, com e sem contraste, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16043 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ a SRA. Maria das Graças Oliveira Silva	SV		1	250,00	250,00
2	16044 - Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste e do pescoço com contraste p/ o SR. Francisco Gomes Maia	SV		1	1.010,00	1.010,00
3	16045 - Tomografia Computadorizada de Mastóide p/ a SRA. Hosana Nogueira da Silva Souza	SV		1	500,00	500,00
4	16046 - Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste p/ o SR. Mario Kenji Watanabe	SV		1	300,00	300,00
5	16047 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ o SR. Hugo Anselmo Fernandes	SV		1	250,00	250,00
6	16048 - Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste p/ o SR. Romulo Robson Chirlei Freitas Fernandes	SV		1	450,00	450,00
7	16049 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ a SRA. Erica Maria Chaves Negreiros	SV		1	250,00	250,00
8	16050 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste p/ o SR. Expedito Carlos de Oliveira	SV		1	250,00	250,00
9	16051 - Tomografia Computadorizada do Fêmur p/ a SRA. Maria de Fátima Oliveira	SV		1	500,00	500,00
Total					3.760,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DDA0EDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12070001/18 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/08/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão n.º 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Raimundo Wandecy Campelo Gurgel – CPF: 915.383.784-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE/MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	Solidor	100	Caixa	R\$ 5,95	R\$ 595,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	Solidor	100	Caixa	R\$ 5,95	R\$ 595,00
03	03	Agulha descartável 25 x 7	Solidor	100	Caixa	R\$ 5,95	R\$ 595,00
04	04	Agulha descartável 13 x 4,5	Solidor	100	Caixa	R\$ 5,95	R\$ 595,00
05	08	Álcool em gel 1 litro	Jales	200,00	Litro	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
06	10	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	Texcare	1.000,00	Pacote	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
07	11	Equipo macrogotas simples	Tkl	2.000,00	Und	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
08	14	Fio nylon n 2cx/24unid	Tecnofrio	70	Caixa	R\$ 28,10	R\$ 1.967,00

09	15	Fio nylon n 3cx/24unid	Tecnofrio	70	Caixa	R\$ 28,10	R\$ 1.967,00
10	16	Fio nylon n 4cx/24unid.	Tecnofrio	70	Caixa	R\$ 28,10	R\$ 1.967,00
11	30	Jelco n 14	Polymed	100	Und	R\$ 0,72	R\$ 72,00
12	31	Jelco n 16	Polymed	500	Und	R\$ 0,72	R\$ 360,00
13	32	Jelco n 18	Polymed	500	Und	R\$ 0,72	R\$ 360,00
14	33	Jelco n 20	Polymed	1.000,00	Und	R\$ 0,72	R\$ 720,00
15	34	Jelco n 22	Polymed	1.000,00	Und	R\$ 0,72	R\$ 720,00
16	35	Jelco n 24	Polymed	1.000,00	Und	R\$ 0,72	R\$ 720,00
17	36	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	R\$ 19,43	R\$ 971,50
18	37	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	R\$ 19,43	R\$ 971,50
19	38	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	R\$ 19,43	R\$ 971,50
20	40	Fita hospitalar	Missner	150	Rolo	R\$ 2,57	R\$ 385,50
21	41	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	Duotec	36	Rolo	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
22	42	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	Duotec	60	Rolo	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
23	47	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	Farmace	5.040,00	Ampolas	R\$ 2,84	R\$ 14.313,60
24	50	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	Nevoa	600	Pacote	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
25	63	Atadura de crepom 10cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
26	64	Atadura de crepom 15cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
27	65	Atadura de crepom 20cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
28	66	Seringa descartável 1ml c/agulha	Sr	13.000,00	Und	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
29	67	Seringa descartável 3ml c/agulha	Sr	10.000,00	Und	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
30	68	Seringa descartável 10ml c/agulha	Sr	8.000,00	Und	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
31	70	Tenciômetro + estetoscópio kit	Solidor	60	Kit	R\$ 62,40	R\$ 3.744,00
32	72	Touca descartável pct c/100	Medix	250	Pacote	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
33	73	Espátula de ayre em madeira c/100 und	Theoto	50	Pacote	R\$ 5,83	R\$ 291,50
34	76	Mascara descartável com 50unid	Labor	400	Caixa	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
35	79	Especulo vaginal descartável tam p	Adlin	2.000,00	Und	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
36	80	Especulo vaginal descartável tam m	Adlin	3.000,00	Und	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
37	81	Especulo vaginal descartável tam g	Adlin	2.000,00	Und	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
38	82	Cateter p/oxigênio tipo 6culos	Biobase	200	Und	R\$ 0,79	R\$ 158,00
39	83	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	Astrobox	800	Und	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
40	85	Coletor de material perfuro cortante de 20 litros	Astrobox	500	Und	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
41	95	Fita microporosa 5 cm x 4,5	Missner	100	Rolo	R\$ 3,98	R\$ 398,00
42	96	Fita para glicemia c/50unid	Medleverson	100	Caixa	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
VALOR TOTAL							RS78.977,10

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Alcool 99,5% 1000ml	Itaja	432	Litro	R\$ 4,90	R\$ 2.116,80
02	06	Alcool etílico 70% 1000ml	Itaja	864	Litro	R\$ 3,60	R\$ 3.110,40
03	07	Alcool absoluto 99,3% 1000ml	Itaja	576	Litro	R\$ 4,33	R\$ 2.494,08
04	09	Coletor universal 80ml	J prolab	1.000,00	Und	R\$ 0,35	R\$ 350,00
05	12	Esparadrapo antialérgico 10cm x 4,5m	Missner	300	Rolo	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
06	13	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5m	Missner	500	Rolo	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
07	17	Luvas de procedimento Tam. PP cx.c/100unid	Nugard	200	Caixa	R\$ 14,59	R\$ 2.918,00
08	18	Luvas de procedimento Tam. P cx.c/100unid	Nugard	300	Caixa	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
09	19	Luvas de procedimento Tam. M cx.c/100unid	Nugard	600	Caixa	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
10	20	Luvas de procedimento Tam. G cx.c/100unid	Nugard	400	Caixa	R\$ 14,54	R\$ 5.816,00
11	21	Scalp n 19	Labor import	2.000,00	Und	R\$ 0,18	R\$ 360,00
12	22	Scalp n 21	Labor import	2.000,00	Und	R\$ 0,18	R\$ 360,00
13	23	Scalp n 23	Labor import	2.000,00	Und	R\$ 0,18	R\$ 360,00
14	24	Scalp n 25	Labor import	2.000,00	Und	R\$ 0,18	R\$ 360,00
15	25	Scalp n 27	Labor import	2.000,00	Und	R\$ 0,18	R\$ 360,00
16	26	Atadura de gessada 10cm	Cristal	100	Rolo	R\$ 1,85	R\$ 185,00
17	27	Atadura de gessada 12cm	Cristal	100	Rolo	R\$ 1,85	R\$ 185,00
18	28	Atadura de gessada 15cm	Cristal	100	Rolo	R\$ 2,95	R\$ 295,00
19	29	Atadura de gessada 20cm	Cristal	100	Rolo	R\$ 3,65	R\$ 365,00
20	39	Fita para autoclave	Missner	200	Rolo	R\$ 3,05	R\$ 610,00
21	43	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	R\$ 52,85	R\$ 3.171,00
22	44	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00
23	45	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
24	46	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	Hospflex	40	Rolo	R\$ 181,60	R\$ 7.264,00
25	48	Soro glicosado 5% c/250 ml	Fresenius	2.000,00	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
26	49	Soro ringer c/lactado c/500 ml	Fresenius	4.000,00	Ampolas	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
27	51	Sonda foley2 vias nº14	Solidor	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 530,00
28	52	Sonda foley2 vias nº16	Solidor	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 530,00
29	53	Sonda foley2 vias nº18	Solidor	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 530,00
30	54	Sonda foley2 vias nº20	Solidor	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 530,00
31	55	Sonda foley2 vias nº22	Solidor	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 530,00
32	56	Sonda uretral nº 10	Mark med	200	Und	R\$ 0,78	R\$ 156,00
33	57	Sonda uretral nº 12	Mark med	200	Und	R\$ 0,85	R\$ 170,00
34	58	Sonda uretral nº 14	Mark med	200	Und	R\$ 0,57	R\$ 114,00
35	59	Papel toalha c/1000 folhas	Reserva papeis	500	Pacote	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
36	60	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	Nathalya	600	Pacote	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
37	61	Pvpi tóxico 1000ml	Rioquímica	120	Litro	R\$ 15,15	R\$ 1.818,00
38	62	Pvpi degermante 1000ml	Rioquímica	120	Litro	R\$ 14,85	R\$ 1.782,00
39	69	Seringa descartável 20ml c/agulha	Sr	8.000,00	Und	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
40	71	Detergente enzimático c/1000 ml	Fortisan	100	Litro	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
41	74	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	Biotextil	480	Rolo	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00
42	75	Escova cervical c/100 und	Adlin	50	Pacote	R\$ 18,50	R\$ 925,00
43	77	Lamina fosca c/50 und	Labor import	100	Caixa	R\$ 3,10	R\$ 310,00
44	78	Aparelho de glicemia	Medleversonh	50	Und	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
45	84	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	Viva box	800	Und	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
46	86	Catgut 1-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	R\$ 67,55	R\$ 2.026,50
47	87	Catgut 2-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
48	88	Catgut 3-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	R\$ 69,45	R\$ 2.083,50

49	89	Catgut 4-0 c/agcx c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	R\$ 69,45	R\$ 2.083,50
50	90	Água destilada c/ 5 litros	Sanafarma	100	Galão	R\$ 7,50	R\$ 750,00
51	91	Papel crepado 40cm x 40cm c/500	Hospflex	10	Caixa	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
52	92	Papel crepado 50cm x 50cm c/500	Hospflex	10	Caixa	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
53	93	Papel crepado 60cm x 60cm c/500	Hospflex	10	Caixa	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
54	94	Papel crepado 80cm x 80cm c/500	Hospflex	10	Caixa	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL							R\$ 126.988,78

Felipe Guerra/RN, em 10 de maio de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes -
Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

R W C GURGEL - EPP -
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor 1

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME -
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: 762F305F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP

Aos 13 de maio de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP, homologado em 10 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 650.114,37 (seiscentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Carne bovina desossada, tipo coxão mole, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
2	Carne bovina desossada, tipo Acem, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	2.514	R\$ 21,00	R\$ 52.794,00
3	Carne bovina desossada, tipo músculo, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	1.024	R\$ 19,00	R\$ 19.456,00
4	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	2.644	R\$ 18,17	R\$ 48.041,48
5	Carne bovina desossada, tipo de sol, congelada, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	774	R\$ 25,50	R\$ 19.737,00
6	Costela bovina, congelada, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FREZEER	KG	774	R\$ 15,40	R\$ 11.919,60
7	Charque, embalado a vácuo – pacote com 1kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F e/ou IDIARN.	IDELA ALIMENTOS	KG	344	R\$ 16,50	R\$ 5.676,00
8	Lingüiça mista calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão	FRIATO	KG	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
9	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F. Referência: Sadia.	LEBOM	KG	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
10	Peito de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão	BOM TODO	KG	3.010	R\$ 11,30	R\$ 34.013,00
11	Frango inteiro, abatido, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	BOM TODO	KG	1.050	R\$ 7,40	R\$ 7.770,00
12	Ovo de galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico	NATAL	UND.	936	R\$ 12,50	R\$ 11.700,00

	transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.					
13	Salsicha Tradicional	FRIATO	KG	474	R\$ 7,80	R\$ 3.697,20
14	Mortadela de Frango	FRIATO	KG	674	R\$ 6,60	R\$ 4.448,40
15	Peixe tipo tilapia kg	FISH	KG	212	R\$ 14,00	R\$ 2.968,00
16	Limão	NACIONAL	KG	114	R\$ 5,00	R\$ 570,00
17	Abacaxi	NACIONAL	KG	1.086	R\$ 3,75	R\$ 4.072,50
18	Banana prata	NACIONAL	KG	4.430	R\$ 3,70	R\$ 16.391,00
19	Laranja	NACIONAL	KG	1.236	R\$ 3,45	R\$ 4.264,20
20	Mamão	NACIONAL	KG	4.166	R\$ 1,48	R\$ 6.165,68
21	Melancia	NACIONAL	KG	3.700	R\$ 1,48	R\$ 5.476,00
22	Melão	NACIONAL	KG	1.706	R\$ 3,15	R\$ 5.373,90
23	Maçã	NACIONAL	KG	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
24	Jerimum, tamanho médio	NACIONAL	KG	256	R\$ 1,90	R\$ 486,40
25	Alface crespas	NACIONAL	KG	246	R\$ 7,40	R\$ 1.820,40
26	chuchu	NACIONAL	KG	122	R\$ 3,45	R\$ 420,90
27	Batata doce	NACIONAL	KG	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
28	Beterraba	NACIONAL	KG	160	R\$ 2,45	R\$ 392,00
29	Cenoura	NACIONAL	KG	1.036	R\$ 4,60	R\$ 4.765,60
30	Cheiro verde (coentro)	NACIONAL	KG	416	R\$ 13,80	R\$ 5.740,80
31	Couve-manteiga	NACIONAL	KG	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
32	Pepino	NACIONAL	KG	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
33	Pimenta de cheiro	NACIONAL	KG	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
34	Pimentão verde	NACIONAL	KG	736	R\$ 4,75	R\$ 3.496,00
35	Pimentão vermelho	NACIONAL	KG	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
36	Repolho branco	NACIONAL	KG	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
37	Repolho roxo	NACIONAL	KG	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
39	Tomate, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa.	NACIONAL	KG	2.306	R\$ 5,50	R\$ 12.683,00
40	Batata inglesa, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	1.116	R\$ 6,40	R\$ 7.142,40
41	Cebola branca, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	2.266	R\$ 4,90	R\$ 11.103,40
42	Cebola roxa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
43	Alho nacional, grupo comum, tipo especial.	NACIONAL	KG	508	R\$ 17,60	R\$ 8.940,80
44	Arroz Polido, longo, fino, tipo 1, classe grãos longos, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável (marca de referência Tio João ou de qualidade superior).	SERIDO	KG	1.624	R\$ 3,25	R\$ 5.278,00
45	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, classe grãos longo, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável (marca de referência Tio João ou de qualidade superior)..	FORTELLI	KG	3.524	R\$ 3,45	R\$ 12.157,80
46	Arroz integral, pacote com um 1kg.	FORTELLI	KG	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
47	Feijão macassar, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TIO HEITOR	KG	212	R\$ 5,30	R\$ 1.123,60
48	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TIO HEITOR	KG	862	R\$ 7,60	R\$ 6.551,20
49	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TIO HEITOR	KG	662	R\$ 4,90	R\$ 3.243,80
50	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência PRIMOR	PRIMOR	UND.	550	R\$ 7,45	R\$ 4.097,50
51	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 500g, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência PRIMOR	PRIMOR	UND.	991	R\$ 4,15	R\$ 4.112,65
52	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Referência: SOYA.	LISA	UND.	1.093	R\$ 4,50	R\$ 4.918,50
53	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Marca de Referência: Nescau e Toddy.	NESCAL	UND.	470	R\$ 7,80	R\$ 3.666,00
54	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas pacote com 300g.	CHOCOLATTO	PCT.	412	R\$ 2,90	R\$ 1.194,80
55	Açúcar refinado – pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	NECTAR	KG	4.040	R\$ 2,50	R\$ 10.100,00
56	Adoçante líquido de 200ml.	ASSUGRIM	UND.	197	R\$ 4,25	R\$ 837,25
58	Amido de milho – pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KIMIMO	UND.	574	R\$ 5,90	R\$ 3.386,60
59	Aveia em flocos finos, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Quaker.	QUACKER	UND.	252	R\$ 7,00	R\$ 1.764,00
60	Azeite de oliva extravirgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	GALLO	UND.	152	R\$ 15,00	R\$ 2.280,00
61	Bacon defumado, fatiado, separados em embalagem com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	AURORA	UND.	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
62	Cappuccino pronto, apresentação em pó, embalagem com 400g.	SANTA CLARA	UND.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
63	Chá de Boldo, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
64	Chá de Camomila, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
65	Chá de Erva Doce, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
66	Chá de Maçã com Canela, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
67	Chá em sachê, cx com 10 und (sabores variados).	MARATA	CX.	630	R\$ 2,90	R\$ 1.827,00
68	Colorau, contendo no máximo 10% de sal, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	DONA CLARA	UND.	8.590	R\$ 0,75	R\$ 6.442,50
69	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ELEGE	UND.	784	R\$ 2,85	R\$ 2.234,40
70	Ervilha em conserva, reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	QUERO	UND.	671	R\$ 1,80	R\$ 1.207,80

71	Farinha de mandioca – Pacote com 1kg, tipo fina, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SANTA APARECIDA	KG	284	RS 2,90	RS 823,60
72	Farinha de Trigo com fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	BOA SORTE	UND.	262	RS 4,00	RS 1.048,00
73	Farinha de Trigo sem fermento – Pacote com 1kg, Flocos de milho, tipo fubá, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	BOA SORTE	UND.	50	RS 3,89	RS 194,50
74	Fermento em Pó Químico para Bolo, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROYAL	UND.	10	RS 3,90	RS 39,00
75	Flocos de milho, tipo fubá, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SERIDOMIL	UND.	4.000	RS 0,98	RS 3.920,00
76	Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SERIDOMIL	UND.	2.800	RS 1,45	RS 4.060,00
77	Leite de coco – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KICOCO	UND.	20	RS 3,10	RS 62,00
78	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	QUERO	UND.	135	RS 1,80	RS 243,00
79	Milho verde lata com 300gm.	QUERO	UND.	571	RS 1,85	RS 1.056,35
80	Maionese com no mínimo 340gr.	FORTELLI	UND.	256	RS 4,90	RS 1.254,40
81	Ketchup, embalagem com aproximadamente 380g.	FORTELLI	UND.	285	RS 4,90	RS 1.396,50
82	Extrato de tomate; concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo e à vácuo; peso aproximado 340g	BONARE	UND.	493	RS 1,85	RS 912,05
83	Mistura para mingau, tipo cremogema, embalagem com aproximadamente 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	CREMOGEMA	UND.	300	RS 8,90	RS 2.670,00
84	Mistura para mingau, tipo cremogema embalagem com aproximadamente 200gr.	CREMOGEMA	UND.	352	RS 4,40	RS 1.548,80
85	Goma para tapioca 1kg	ALTO DA SERRA	KG	484	RS 4,40	RS 2.129,60
86	Mistura para mingau a base de cereais, embalagem com aproximadamente 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	NUTRILON	UND.	352	RS 7,85	RS 2.763,20
87	Proteína texturizada de soja, cor branca, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SUPRESOY	KG	112	RS 3,45	RS 386,40
88	Proteína texturizada de soja, cor escura apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SUPRESOY	KG	112	RS 3,45	RS 386,40
89	Sal Refinado e iodado, embalagem com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	BEIJA FLOR	UND.	297	RS 0,48	RS 142,56
90	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil - lata com 125g.	BURGUESA	LATA	274	RS 2,90	RS 794,60
91	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil, lata com 250g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	G DA COSTA	UND.	50	RS 7,00	RS 350,00
92	Uva passas preta s/ caroço	NACIONAL	KG	5	RS 7,45	RS 37,25
93	Vinagre de álcool para salada – garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MINHOTO	UND.	10	RS 2,49	RS 24,90
94	Vinagre de maçã para salada – garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	REGINA	UND.	10	RS 1,50	RS 15,00
95	Vinagre/ com 500ml.	REGINA	UND.	112	RS 1,50	RS 168,00
96	Tempero completo; concentrado; ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal; acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	REGINA	UND.	366	RS 2,85	RS 1.043,10
97	Caldo de carne em tablete, Caixa com 02 unidades.	MAGGI	CX.	665	RS 0,50	RS 332,50
98	Caldo de galinha em tablete, Caixa com 02 unidades.	MAGGI	CX.	590	RS 0,50	RS 295,00
99	Tempero em pó (tipo sazón), pacote com 12 sachês de 5g, sabores variados.	SAZON	PCT.	100	RS 3,20	RS 320,00
100	Pó para pudim, sabores variados, embalagem com aproximadamente 85gr.	SOL	UND.	75	RS 1,98	RS 148,50
101	Pó para gelatina, sabores variados, embalagem com aproximadamente 35gr.	SOL	UND.	75	RS 1,20	RS 90,00
102	Gelatina comum em pó, sabor abacaxi, caixa com 35g.	SOL	CX	50	RS 1,20	RS 60,00
103	Gelatina comum em pó, sabor amora, caixa com 35g.	SOL	CX	50	RS 1,20	RS 60,00
104	Gelatina comum em pó, sabor morango, caixa com 35g.	SOL	CX	50	RS 1,20	RS 60,00
105	Gelatina comum em pó, sabor uva, caixa com 35g.	SOL	CX	50	RS 1,20	RS 60,00
106	Gelatina comum em pó, sabor framboesa, caixa com 35g.	SOL	CX	50	RS 1,20	RS 60,00
107	Gelatina comum em pó, sabor incolor, caixa com 35g.	SOL	CX	100	RS 1,20	RS 120,00
108	Leite Condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	FAZENDEIRA	UND.	497	RS 4,10	RS 2.037,70
109	Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	FAVORITA	UND.	5.206	RS 2,15	RS 11.192,90
110	Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PARATI	UND.	279	RS 3,90	RS 1.088,10
111	Macarrão tipo Talharim, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	VITARELA	UND.	30	RS 5,40	RS 162,00
112	Massa pronta para bolo, embalagem com aproximadamente 450gr.	DONA BENTA	UND.	162	RS 5,10	RS 826,20
113	Bala mastigável, sabores diversos, embalagem com 1 kg.	SAMS	UND.	10	RS 9,80	RS 98,00
114	Rapadura/ com 500 gm.	BOA VISTA	UND.	149	RS 5,00	RS 745,00
115	Batata palha – pacote com 140g.	YOKI	UND.	352	RS 6,80	RS 2.393,60
116	Biscoito água e sal, sem lactose ; composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. pacote com 200g. Referência: LIANE.	LIANA	UND.	100	RS 5,90	RS 590,00
117	Biscoito tipo cream cracker, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ESTRELA	UND.	4.500	RS 3,40	RS 15.300,00
118	Biscoito tipo maizena, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ESTRELA	UND.	3.620	RS 3,40	RS 12.308,00
119	Biscoito tipo maisena, sem lactose ; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha.	LIANE	UND.	100	RS 9,40	RS 940,00

	proteínase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6, e PP). SEM LACTOSE ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, pacote com 200g. Referência: LIANE.					
120	Biscoito tipo maria, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ESTRELA	UND.	2.690	R\$ 3,40	R\$ 9.146,00
121	Bombom de chocolate com 20g recheado com castanha de caju, manteiga de cacau, amendoim, e avelã – embalagem com 1kg. Referência: Serenata de amor.	SERENATA	UND.	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
122	Doce de amendoim (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	JAZAM	UND.	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
123	Chocolate granulado – embalagem com 500g.	DONA JURA	UND.	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
124	Chocolate granulado pacote c/ 1kg.	DONA JURA	UND.	74	R\$ 11,80	R\$ 873,20
125	Milho para pipoca, tipo 1, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 500g.	PULA PULA	UND.	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
126	Pipoca bokus salgada. Composição: milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga. Embalagem com 30g.	REIZINHO	UND.	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
127	Bebida à base de soja, sabor original, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	ADES	UND.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
128	Iogurte líquido, sem lactose, sabor morango, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 170g.	CEM	UND.	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00
129	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	CABUGI	UND.	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
130	Leite UHT, semidesnatado, sem lactose, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	BETANIA	UND.	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
131	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Guaraná Antártica.	DORE	UND.	640	R\$ 3,45	R\$ 2.208,00
132	Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Sukita.	DORE	UND.	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50
133	Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Pepsi.	DORE	UND.	320	R\$ 3,45	R\$ 1.104,00
134	Polpa de fruta de abacaxi, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
135	Polpa de fruta de acerola, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
136	Polpa de fruta de cajá, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	700	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
137	Polpa de fruta de goiaba, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
138	Polpa de fruta de graviola, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
139	Polpa de fruta de mangaba, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
140	Polpa de fruta de maracujá, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND.	700	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00
141	Polpa de fruta: selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos.	PURO SABOR	KG	2.924	R\$ 7,50	R\$ 21.930,00
142	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de morango, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	UND.	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
143	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de salada de frutas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	UND.	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
144	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de ameixa, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	UND.	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
145	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de graviola, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	UND.	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
146	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	CABUGI	LT	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
147	Leite em pó integral, saco com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: ITAMBE.	ITAMBE	UND.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
148	Leite em pó integral; contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem não amassadas e resistentes; ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes; que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com no mínimo 200g	ITAMBE	UND.	1.114	R\$ 5,00	R\$ 5.570,00
149	Leite Soy + original – Lata(300gramas).- (Josapar) Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais.	SUPRASOY	UND.	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
150	Leite integral tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	UND.	1.660	R\$ 4,15	R\$ 6.889,00
151	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	UND.	2.479	R\$ 3,15	R\$ 7.808,85
152	Leite desnatado tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	UND.	452	R\$ 3,85	R\$ 1.740,20
153	Manteiga da terra de 1ª qualidade, com sal, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Sabor do Sertão.	CAICO	UND.	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
154	Queijo de Coalho, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SANTANA	UND.	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
155	Queijo Mussarela resfriado, fatiado, embalagem com 500g.	DIPLOMATA	UND.	200	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00
156	Café torrado e moído, pacote com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Santa Clara.	SANTA CLARA	UND.	2.360	R\$ 5,40	R\$ 12.744,00
157	Café solúvel (embalagem com 100g)	SANTA CLARA	UND.	294	R\$ 10,50	R\$ 3.087,00
158	Salgados assados com recheios de frango e carne (tipos: pastel, empadas salgadas e doces, pão de queijo).	ANGICOS	KG	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,50
159	Salgados fritos com recheios de frango e carne (tipos: pastel, coxinha)	ANGICOS	KG	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
160	Bolo simples de ovos, com aproximadamente 1kg	ANGICOS	KG	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
161	Bolo simples de batata, com aproximadamente 1kg	ANGICOS	KG	45	R\$ 15,50	R\$ 697,50
162	Bolo simples de leite, com aproximadamente 1kg	ANGICOS	KG	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
163	Pão de forma/ pacote com 400gr	DA CASA	PCT	992	R\$ 4,95	R\$ 4.910,40
164	Pão para cachorro quente	TRES IRMAOS	KG	3.600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Maio de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME

IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO

CNPJ: 05.211.683/0001-40

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador: ACEC251AESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de Maio de 2019, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, à empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Senhor JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, portador do CPF sob nº 597.561.604-20 e RG nº 1.153.187 ITP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – Pregão Presencial SRP nº 005/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160.

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS /1153187 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	15000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5,5	SR	0,04	600,00
00030	100,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J. PRLOLAB	1,92	192,00
00057	30,00	UND	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	GTECH	33,00	990,00
00079	30,00	UND	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	TERMOLAR	87,00	2.610,00
00084	30,00	UND	CANULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 6	PORTEX	106,00	3.180,00
00102	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	CLEAN	39,00	2.340,00
00109	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	MEDI QUÍMICA	7,00	700,00
00122	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 12MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00
00125	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00
00128	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 18MM	BIOTECMED	47,00	4.700,00
00130	300,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	BIOBASE	1,00	300,00
00135	60,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10	WD MEDICAL	9,20	552,00
00148	24,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	LOKTAL	31,00	744,00
00149	24,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM	RHOSSE	43,00	1.032,00
00154	24,00	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	RHOSSE	42,00	1.008,00
00162	600,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	3,05	1.830,00
00167	100,00	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	11,00	1.100,00
00177	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	69,00	2.484,00
00186	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	69,00	2.484,00
00192	36,00	CAIXA	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00213	1000,00	ROLO	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	BIOTEXTIL	9,90	9.900,00
00221	300,00	KIT	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SHALON	47,00	14.100,00
00230	240,00	CAIXA	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CRAL	3,11	746,40
00234	24,00	PACOTE	LATEX N. 205 C/15 MTS	LENGRUBER	47,00	1.128,00
00237	3000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	LENGRUBER	0,78	2.340,00
00240	600,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	LENGRUBER	0,69	414,00
00249	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	MEDIX	14,00	336,00
00250	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	MEDIX	15,20	364,80
00257	60,00	UND	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	MEDIX	4,50	270,00
00265	10,00	UND	PINCA CHERON ESTERIL	ADLIN	0,92	9,20

00275	500,00	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	NEKPLAST	11,70	5.850,00	
00288	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00	
00289	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00	
00290	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	240,00	
00297	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00298	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 c/balão	TOP MED	3,79	113,70	
00301	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00302	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00303	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00304	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00305	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00306	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00	
00328	1000,00	UND	SONDA URETRAL 14	BIOBASE	0,55	550,00	
00339	200,00	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	BIOLAND	8,00	1.600,00	
Total:							R\$ 76.144,30
(setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)							

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitado;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como evitar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8DDC007A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **09** dias do mês de **Maio** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-000, sendo representada pelo Senhor **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 722.716.394-68 e RG nº 001.198.164 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**:

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Email:		Telefone:	
Endereço: AV AYROT N SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO /001198164 ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00016	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	SALDANHA RODRIG	0,06	120,00
00017	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	SOLIDOR	0,06	120,00
00042	600,00	UND	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	MAXICOR	0,44	264,00

00193	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND	SHALON LTDA	61,55	738,60
00194	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON LTDA	61,65	739,80
00195	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	SHALON LTDA	61,65	739,80
00264	30,00	UND	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	ACCUMED	6,39	191,70
00342	60,00	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO BRANCA C/100 UND	DESCARPACK	5,07	304,20
Total:						R\$ 3.218,10
(três mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO

CPF: 722.716.394-68

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8600535F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **09** dias do mês de **Maio** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 736.868.404-72 e RG nº 1.218.025 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

Vencedor(es): CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email:		Telefone: 32163970
Endereço: R SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA - RG: 1218025 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	120,00	PACOTE	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO C/GEL C/20 UND	LIFE DO BRASIL	8,40	1.008,00
00020	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	3,00	1.800,00
00021	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	3,00	1.800,00
00022	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	3,00	1.800,00
00072	60,00	PACOTE	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MARK MED	5,40	324,00
00131	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	MADEITEX	1,26	75,60
00132	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	MADEITEX	1,46	87,60
00133	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	MADEITEX	1,46	87,60
00134	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	MADEITEX	1,83	109,80
00310	500,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	MARKMED	0,50	250,00

Total:	R\$ 7.342,60
(sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CPF: 736.868.404-72

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:78843A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **13** dias do mês de **Maio** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA**, à empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000, sendo representado pelo Senhor **RUDOLFO FERNANDES ROHR**, portador do CPF sob nº 012.800.294-80 e RG 2.302.268 SSP/PB, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 486/2019 - **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERAM SER ACOMODADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 (duzentos) LITROS, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA VENCEDORA DO CERTAME EM REGIME DE COMODATO.	BOMBONA	1000	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal Nº 7.892/13:

Art.10º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) (mínimo de 10 (dez) máquinas), deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes às prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

RUDOLFO FERNANDES ROHR

CPF: 012.800.294-80

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BOD82356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 13 de maio de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF						
CNPJ: 22.097.705/0001-01						Email: Telefone: 99709301
Endereço: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000						
Representante: ALEXANDRE SOARES GOMES - RG: 001190531						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3,00	Und.	ANTENA 5.8GHZ 19BBI 120° Instaladas na torre e configuradas.		1.120,00	3.360,00
00002	3,00	Und.	RÁDIO 5.8GHZ 500MW com tecnologia AIRMAX. Instalado na torre e configurado.		986,38	2.959,14
00003	3,00	Und.	PIGTAIL PARA RÁDIO SMA/SMA-R. Instalado no torre e configurado.		44,00	132,00
00004	5,00	UND	PBE 5AC - 400 -BR 25 DBI (PAR) COM TECNOLOGIA AIRMAX		2.500,00	12.500,00
00005	30,00	Und.	RÁDIO 5.8GHZ 16Dbi com tecnologia AIRMAX.		820,00	24.600,00
00006	2,00	Und.	TORRE METÁLICA ESTAIADA DE SEÇÃO TRANSVESAL TRIANGULAR, COMPOSTA POR MÓDULOS DE 3 METROS, SOLDADOS COM SOLDA "MIG" COM ALTURA TOTAL DE 30 METROS. Instalada e estaiada no local indicado pela licitante.		27.500,00	55.000,00
00007	10,00	Und.	ACESS POINT Long Range com tecnologia AIRMAX		1.200,00	12.000,00
00008	10,00	UND	CAIXA HERMETICA 20X40		50,00	500,00
00009	50,00	UND	CAMERA ANALOGICA HD BL 720P L3.6MM IR 20		250,00	12.500,00
00010	50,00	UND	CAMERA ANALOGICA HD DOME 720P L2.8MM IR		250,00	12.500,00
00011	23,00	Und.	DVR TURBO HD 4 CH de Video 1 SATA 720p 5 em 1		570,00	13.110,00
00012	23,00	Und.	HARD DISK 1000GB		720,00	16.560,00
00013	94,00	Und.	BALUN VIDEO NORMAL - PAR FC		18,00	1.692,00
00014	10,00	UND	4 PAR TRANÇADO CAIXA		390,00	3.900,00
00015	3,00	UND	CAMERA 760H SPEED DOME PTZ ZOOM 30X100M		4.400,00	13.200,00
00016	10,00	UND	SWITCH 8 PORTAS		108,00	1.080,00
00017	6,00	UND	ACESS POINT UAP UNIFI LR		798,00	4.788,00
00018	10,00	Und.	Radio Nanobeam		742,00	7.420,00
Total:						197.801,14

Ipanguaçú/RN, 13 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:00D45D5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2019 com início 29 de abril de 2019, realizada em 13 de maio de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA						
CNPJ: 08.960.264/0001-07						Email: Telefone:
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1378, BOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 202056899						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	70,00	Und.	Funeral composto de uma urna funerária com visor, em madeira e Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório para o cemitério municipal de Ipanguaçú/RN.		600,00	42.000,00
00002	50,00	Und.	Funeral composto com uma urna funerária com visor, em madeira e Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório para o cemitério municipal de Ipanguaçú/RN. Tamanho especial para pessoas com peso e/ ou fora do padrão.		1.150,00	57.500,00
00003	30,00	Unidade	Funeral composto de uma Urna Funerária Infantil, sem visor, em madeira, alças fixas, chavetas, forro TNT.		270,00	8.100,00
00004	120,00	Und.	Ornamentação: flores, coroas, e quatro velas.		221,67	26.600,40
00005	120,00	Und.	Vestimenta feminina/masculina.		85,00	10.200,00
00006	30,00	Und.	Traslado: Mossoró para local de velório em Ipanguaçú.		380,00	11.400,00
00007	30,00	Und.	Traslado: Natal para local de velório em Ipanguaçú.		650,00	19.500,00
00008	60,00	Und.	Traslado: Assú para local de velório em Ipanguaçú.		80,00	4.800,00
00009	50,00	Und.	Higienização do corpo com Tanato		550,00	27.500,00
Total:						207.600,40

Ipanguaçú/RN, 13 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:44CDE137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019-SRP**

Aos dias 09/05/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlido Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019-SRP**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, e atender a demanda dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciadas:

Representantes	Empresas
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI
Adriano Carvalho Alves - CPF: 089.012.634-05	RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Rainha	60	6,69	401,40
8	Bacia de plástica pequena	UN	Mil Plastic	40	3,30	132,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	50	7,19	359,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Segplast	30	66,80	2.004,00
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	UN	Mil Plastic	150	6,90	1.035,00
14	Colher de inox para sobremesa	UN	Brinox	600	2,95	1.770,00
15	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	80	24,50	1.960,00
16	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC Oliveira	200	2,40	480,00
18	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	FC Oliveira	1.000	1,99	1.990,00
20	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	5,50	165,00
24	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Und	Marilux	300	35,28	10.584,00
25	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	Metro	Marilux	100	12,60	1.260,00
26	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Rainha	90	7,60	684,00
27	Espunja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	180	15,60	2.808,00
29	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	60	21,00	1.260,00
32	3059 - Talher inox (garfo e faca)	Cento	Brinox	200	2,95	590,00
34	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	800	1,15	920,00
35	Palito de dente	UN	Aurea	400	0,60	240,00
36	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	MP Tex	1.000	2,99	2.990,00
39	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	80	4,00	320,00
44	Pratos plásticos escolares de primeira qualidade	UN	Mil Plastic	1.500	2,99	4.485,00
45	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,20	2.460,00
49	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Und	Absoluto	600	66,00	39.600,00
51	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.800	2,55	4.590,00
52	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.500	1,45	2.175,00
53	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	700	1,65	1.155,00
54	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.700	2,15	3.655,00
56	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	Sta. Terezinha	250	10,80	2.700,00
60	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	110	18,10	1.991,00
61	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	110	7,90	869,00
66	Escova para lavar multuso	UN	Vó Mina	50	3,40	170,00
67	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	Poli	11	1.250,00	13.750,00
68	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	5	390,00	1.950,00
69	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Nigro	13	95,00	1.235,00
70	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Nigro	10	240,00	2.400,00
71	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Nigro	10	215,00	2.150,00
72	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Nigro	10	210,00	2.100,00
73	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Nigro	8	80,00	640,00
74	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35	UN	Nigro	10	280,00	2.800,00

	litros					
75	Peneira em tela em arame grande	UN	Agro	60	12,80	768,00
76	Peneira tela em arame pequena	UN	Agro	30	7,70	231,00
77	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,70	594,00
78	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	28,70	574,00
79	Bandeja de plástico grande	UN	Mil Plastic	50	13,70	685,00
81	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	UN	Kisses	100	3,90	390,00
82	Fosforo maço com 10 und	Pct	Billa	400	2,70	1.080,00
83	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Rainha	60	5,90	354,00
84	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Segplast	80	7,80	624,00
85	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Segplast	80	29,90	2.392,00
86	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	4,59	137,70
87	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	28,45	1.707,00
88	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	49,00	2.940,00
89	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	Roma Textil	130	2,35	305,50
90	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	MP Tex	100	8,90	890,00
91	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	7,20	720,00
92	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	8,20	820,00
94	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	8,90	3.115,00
96	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pet c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,90	1.900,00
98	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Aurea	60	2,90	174,00
99	Cotonetes	Und	Cotton	150	1,90	285,00
104	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	Plazapel	1.200	2,85	3.420,00
105	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
107	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	90,00	900,00
108	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Nigro	10	58,00	580,00
109	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	2,95	295,00
110	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	2,95	295,00
111	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	29,00	290,00
112	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	UN	Nigro	10	39,00	390,00
113	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Lata	Nigro	10	48,00	480,00
Total						158.164,10

1730 - RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	90	3,70	333,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und	Marilux	2.300	21,36	49.128,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Und	ESSENCIA DO CAMPO	150	33,00	4.950,00
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	UN	LOCRATA AZURRA	30	3,45	103,50
6	Bacia de plástica grande	UN	PLASUTIL	60	10,49	629,40
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	PLASUTIL	60	7,49	449,40
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	FC	200	4,40	880,00
13	Colher para sopa inox	UN	Marinex	600	2,69	1.614,00
17	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC	200	1,90	380,00
19	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	PLASTIC	100	18,40	1.840,00
21	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und	Marilux	1.000	24,00	24.000,00
22	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	700	1,80	1.260,00
23	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	100	1,85	185,00
28	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILLUX	950	1,60	1.520,00
30	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	FLANEBERG	100	1,99	199,00
31	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pct	FC	1.400	4,49	6.286,00
33	Garrafa para café / Litro	UN	ALADIN	40	28,50	1.140,00
37	3411 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	FLANEBERG	200	16,80	3.360,00
38	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	SOFT ANGEL	430	38,40	16.512,00
40	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	GABOADR	200	2,20	440,00
41	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	44,80	8.960,00
42	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.400	2,10	2.940,00
43	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,50	300,00
46	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	HB	300	7,20	2.160,00
47	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	1.150	4,15	4.772,50
48	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Und	Marilux	330	49,00	16.170,00
50	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	150	9,30	1.395,00
55	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	Rainha	300	22,00	6.600,00
57	Vassoura de nylon	UN	HB	260	7,75	2.015,00
58	Vassoura de Pelo 30cm	UN	HB	100	10,20	1.020,00
59	Vassoura de piaçava	UN	PARABONE	110	8,00	880,00
62	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,50	1.475,00
63	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	DESCARPACK	100	16,50	1.650,00

64	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	UN	Secar	600	9,30	5.580,00
65	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Marinex	400	4,90	1.960,00
80	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	SANTA CRUZ	50	6,75	337,50
93	Sabão de Coco, tablete de 200 g	UN	GUARANIR	40	2,30	92,00
95	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,75	35,00
97	3428 - Vassoura de palha	UN	DATERRA	100	1,40	140,00
100	Avental	UN	EAST	80	3,45	276,00
101	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC	1.500	4,20	6.300,00
102	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC	2.800	2,95	8.260,00
103	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	1,90	2.850,00
106	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Marinex	100	6,30	630,00
Total						192.007,30

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:35E3C356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, e atender a demanda dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Rainha	60	6,69	401,40
8	Bacia de plástico pequena	UN	Mil Plastic	40	3,30	132,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	50	7,19	359,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Segplast	30	66,80	2.004,00
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	UN	Mil Plastic	150	6,90	1.035,00
14	Colher de inox para sobremesa	UN	Brinox	600	2,95	1.770,00
15	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	80	24,50	1.960,00
16	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC Oliveira	200	2,40	480,00
18	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	FC Oliveira	1.000	1,99	1.990,00
20	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	5,50	165,00
24	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Und	Marilux	300	35,28	10.584,00
25	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	Metro	Marilux	100	12,60	1.260,00
26	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Rainha	90	7,60	684,00
27	Espanja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	180	15,60	2.808,00
29	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	60	21,00	1.260,00
32	3059 - Talher inox (garfo e faca)	Cento	Brinox	200	2,95	590,00
34	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	800	1,15	920,00
35	Palito de dente	UN	Aurea	400	0,60	240,00
36	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	MP Tex	1.000	2,99	2.990,00
39	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	80	4,00	320,00
44	Pratos plásticos escolares de primeira qualidade	UN	Mil Plastic	1.500	2,99	4.485,00
45	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,20	2.460,00
49	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Und	Absoluto	600	66,00	39.600,00
51	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.800	2,55	4.590,00
52	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.500	1,45	2.175,00
53	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	700	1,65	1.155,00
54	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.700	2,15	3.655,00
56	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	Sta. Terezinha	250	10,80	2.700,00
60	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	110	18,10	1.991,00
61	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	110	7,90	869,00
66	Escova para lavar multuso	UN	Vó Mina	50	3,40	170,00
67	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	Poli	11	1.250,00	13.750,00
68	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	5	390,00	1.950,00
69	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Nigro	13	95,00	1.235,00
70	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Nigro	10	240,00	2.400,00

71	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Nigro	10	215,00	2.150,00
72	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Nigro	10	210,00	2.100,00
73	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Nigro	8	80,00	640,00
74	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Nigro	10	280,00	2.800,00
75	Peneira em tela em arame grande	UN	Agro	60	12,80	768,00
76	Peneira tela em arame pequena	UN	Agro	30	7,70	231,00
77	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,70	594,00
78	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	28,70	574,00
79	Bandeja de plástico grande	UN	Mil Plastic	50	13,70	685,00
81	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	UN	Kisses	100	3,90	390,00
82	Fosforo maço com 10 und	Pct	Billa	400	2,70	1.080,00
83	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Rainha	60	5,90	354,00
84	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Segplast	80	7,80	624,00
85	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Segplast	80	29,90	2.392,00
86	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	4,59	137,70
87	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	28,45	1.707,00
88	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	49,00	2.940,00
89	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	Roma Textil	130	2,35	305,50
90	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	MP Tex	100	8,90	890,00
91	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	7,20	720,00
92	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	8,20	820,00
94	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	8,90	3.115,00
96	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,90	1.900,00
98	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Aurea	60	2,90	174,00
99	Cotonetes	Und	Cotton	150	1,90	285,00
104	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	Plazapel	1.200	2,85	3.420,00
105	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
107	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	90,00	900,00
108	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Nigro	10	58,00	580,00
109	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	2,95	295,00
110	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	2,95	295,00
111	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	29,00	290,00
112	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	UN	Nigro	10	39,00	390,00
113	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Lata	Nigro	10	48,00	480,00
Total						158.164,10

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FACIO	90	3,70	333,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und	Marilux	2.300	21,36	49.128,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Und	ESSENCIA DO CAMPO	150	33,00	4.950,00
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	UN	LOCRATA AZURRA	30	3,45	103,50
6	Bacia de plástica grande	UN	PLASUTIL	60	10,49	629,40
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	PLASUTIL	60	7,49	449,40
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	FC	200	4,40	880,00
13	Colher para sopa inox	UN	Marinex	600	2,69	1.614,00
17	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC	200	1,90	380,00
19	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	PLASTIC	100	18,40	1.840,00
21	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und	Marilux	1.000	24,00	24.000,00
22	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	700	1,80	1.260,00
23	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	100	1,85	185,00
28	Esponha multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILLUX	950	1,60	1.520,00
30	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	FLANEBERG	100	1,99	199,00
31	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pct	FC	1.400	4,49	6.286,00
33	Garrafa para café / Litro	UN	ALADIN	40	28,50	1.140,00
37	3411 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	FLANEBERG	200	16,80	3.360,00
38	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	SOFT ANGEL	430	38,40	16.512,00
40	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	GABOADR	200	2,20	440,00
41	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	44,80	8.960,00
42	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.400	2,10	2.940,00
43	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,50	300,00
46	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	HB	300	7,20	2.160,00
47	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	1.150	4,15	4.772,50
48	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Und	Marilux	330	49,00	16.170,00
50	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	150	9,30	1.395,00
55	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	Rainha	300	22,00	6.600,00
57	Vassoura de nylon	UN	HB	260	7,75	2.015,00
58	Vassoura de Pelo 30cm	UN	HB	100	10,20	1.020,00
59	Vassoura de piaçava	UN	PARABONE	110	8,00	880,00
62	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,50	1.475,00
63	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	DESCARPACK	100	16,50	1.650,00
64	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	UN	Secar	600	9,30	5.580,00
65	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Marinex	400	4,90	1.960,00
80	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	SANTA CRUZ	50	6,75	337,50
93	Sabão de Coco, tablete de 200 g	UN	GUARANIR	40	2,30	92,00
95	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,75	35,00
97	3428 - Vassoura de palha	UN	DATERRA	100	1,40	140,00
100	Avental	UN	EAST	80	3,45	276,00
101	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC	1.500	4,20	6.300,00
102	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC	2.800	2,95	8.260,00
103	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	1,90	2.850,00
106	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Marinex	100	6,30	630,00
Total						192.007,30

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, e a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Itaú-RN, 09/05/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: AB1B8701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, e atender a demanda dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm). com cabo	UN	Rainha	60	6,69	401,40
8	Bacia de plástica pequena	UN	Mil Plastic	40	3,30	132,00
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	50	7,19	359,50
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	Segplast	30	66,80	2.004,00
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	UN	Mil Plastic	150	6,90	1.035,00
14	Colher de inox para sobremesa	UN	Brinox	600	2,95	1.770,00
15	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	80	24,50	1.960,00
16	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC Oliveira	200	2,40	480,00
18	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	FC Oliveira	1.000	1,99	1.990,00
20	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	Mil Plastic	30	5,50	165,00
24	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Und	Marilux	300	35,28	10.584,00
25	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	Metro	Marilux	100	12,60	1.260,00
26	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Rainha	90	7,60	684,00
27	Esponha de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	180	15,60	2.808,00
29	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	60	21,00	1.260,00
32	3059 - Talher inox (garfo e faca)	Cento	Brinox	200	2,95	590,00
34	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	800	1,15	920,00
35	Palito de dente	UN	Aurea	400	0,60	240,00
36	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	MP Tex	1.000	2,99	2.990,00
39	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	80	4,00	320,00
44	Pratos plásticos escolares de primeira qualidade	UN	Mil Plastic	1.500	2,99	4.485,00
45	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	8,20	2.460,00
49	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Und	Absoluto	600	66,00	39.600,00
51	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.800	2,55	4.590,00
52	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.500	1,45	2.175,00
53	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	700	1,65	1.155,00
54	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.700	2,15	3.655,00
56	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	Sta. Terezinha	250	10,80	2.700,00
60	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	110	18,10	1.991,00
61	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	110	7,90	869,00
66	Escova para lavar multuso	UN	Vó Mina	50	3,40	170,00
67	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	Poli	11	1.250,00	13.750,00
68	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	5	390,00	1.950,00
69	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Nigro	13	95,00	1.235,00
70	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Nigro	10	240,00	2.400,00
71	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	Nigro	10	215,00	2.150,00
72	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	Nigro	10	210,00	2.100,00
73	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	Nigro	8	80,00	640,00
74	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Nigro	10	280,00	2.800,00
75	Peneira em tela em arame grande	UN	Agro	60	12,80	768,00
76	Peneira tela em arame pequena	UN	Agro	30	7,70	231,00
77	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,70	594,00
78	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	28,70	574,00

79	Bandeja de plástico grande	UN	Mil Plastic	50	13,70	685,00
81	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	UN	Kisses	100	3,90	390,00
82	Fosforo maço com 10 und	Pct	Billa	400	2,70	1.080,00
83	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Rainha	60	5,90	354,00
84	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	80	7,80	624,00
85	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Segplast	80	29,90	2.392,00
86	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	4,59	137,70
87	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	28,45	1.707,00
88	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	49,00	2.940,00
89	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	Roma Textil	130	2,35	305,50
90	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	MP Tex	100	8,90	890,00
91	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	7,20	720,00
92	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Vó Mina	100	8,20	820,00
94	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	8,90	3.115,00
96	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,90	1.900,00
98	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Aurea	60	2,90	174,00
99	Cotonetes	Und	Cotton	150	1,90	285,00
104	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	Plazapel	1.200	2,85	3.420,00
105	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
107	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	90,00	900,00
108	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Nigro	10	58,00	580,00
109	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	2,95	295,00
110	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	2,95	295,00
111	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	UN	Nigro	10	29,00	290,00
112	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	UN	Nigro	10	39,00	390,00
113	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Lata	Nigro	10	48,00	480,00

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	90	3,70	333,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und	Marilux	2.300	21,36	49.128,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Und	ESSENCIA DO CAMPO	150	33,00	4.950,00
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	UN	LOCRATA AZURRA	30	3,45	103,50
6	Bacia de plástica grande	UN	PLASUTIL	60	10,49	629,40
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	PLASUTIL	60	7,49	449,40
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	FC	200	4,40	880,00
13	Colher para sopa inox	UN	Marinex	600	2,69	1.614,00
17	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC	200	1,90	380,00
19	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	PLASTIC	100	18,40	1.840,00
21	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und	Marilux	1.000	24,00	24.000,00
22	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	700	1,80	1.260,00
23	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	100	1,85	185,00
28	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILLUX	950	1,60	1.520,00
30	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	FLANEBERG	100	1,99	199,00
31	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pct	FC	1.400	4,49	6.286,00
33	Garrafa para café / Litro	UN	ALADIN	40	28,50	1.140,00
37	3411 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	FLANEBERG	200	16,80	3.360,00
38	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	SOFT ANGEL	430	38,40	16.512,00
40	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	GABOADR	200	2,20	440,00
41	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	44,80	8.960,00
42	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.400	2,10	2.940,00
43	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	1,50	300,00
46	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	HB	300	7,20	2.160,00
47	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	1.150	4,15	4.772,50
48	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Und	Marilux	330	49,00	16.170,00
50	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	150	9,30	1.395,00
55	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	Rainha	300	22,00	6.600,00
57	Vassoura de nylon	UN	HB	260	7,75	2.015,00
58	Vassoura de Pelo 30cm	UN	HB	100	10,20	1.020,00

59	Vassoura de piaçava	UN	PARABONE	110	8,00	880,00
62	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	Marinex	50	29,50	1.475,00
63	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	DESCARPACK	100	16,50	1.650,00
64	Desinfetante para ambiente tipo spreï, tubo 400ml	UN	Secar	600	9,30	5.580,00
65	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Marinex	400	4,90	1.960,00
80	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	SANTA CRUZ	50	6,75	337,50
93	Sabão de Coco, tablete de 200 g	UN	GUARANIR	40	2,30	92,00
95	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,75	35,00
97	3428 - Vassoura de palha	UN	DATERRA	100	1,40	140,00
100	Avental	UN	EAST	80	3,45	276,00
101	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC	1.500	4,20	6.300,00
102	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC	2.800	2,95	8.260,00
103	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	1,90	2.850,00
106	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Marinex	100	6,30	630,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora nos itens: **04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113**, com o valor global de **R\$ 158.164,10** (cento e cinquenta e oito mil, e cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Valor total homologado do licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora nos itens: **1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 80, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 103 e 106**, com o valor global de **R\$ 192.007,30** (cento e noventa e dois mil, e sete reais e trinta centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09/05/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 7715A148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.**

Processo Administrativo nº 1308/2019

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CELIO SATIRO DA SILVA				
CNPJ: 785.249.974-00		Telefone:		Email:
Endereço: RUA VICENTE DUTRA DE SOUZA, 0 .., JUCURUTU/RN, CEP: -				
Representante: - RG: 1.152.540 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00010	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSÚ/RN - PERCURSO IDA.	23,00
00011	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ASSÚ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA.	23,00

Vencedor(es): FRANCINILDO SILVA				
CNPJ: 025.246.934-81		Telefone:		Email:
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS 42, 0 .., CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 001401202 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00008	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSO IDA	33,00
00009	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	33,00

Vencedor(es): FRANCISCO INACIO NETO				
CNPJ: 062.916.474-60		Telefone:		Email:
Endereço: R., 0, C., Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: FRANCISCO INACIO NETO - RG: 002366814 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)

00004	350,00	VGM	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAUDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS	110,00
-------	--------	-----	---	--------

Vencedor(es): GEONE AURELIANO DE LIMA				
CNPJ: 077.920.664-95		Telefone:		Email:
Endereço: SITIO CHAN DOS FELIX SN, 0, Z RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: GEONE AURELIANO DE LIMA - RG: 002708471 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	400,00	VGM	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAUDE DA COMUNIDADE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS.	140,00

Vencedor(es): JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO TRANSPORTE-ME				
CNPJ: 21.217.145/0001-19		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO BEZERRA, 277 ÁREA URBANA, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 686563 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00006	1500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA CAICÓ/RN PERCURSO IDA	8,00
00007	1500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAICÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	8,00

Vencedor(es): LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES				
CNPJ: 067.264.914-41		Telefone:		Email:
Endereço: NÃO INFORMADO, 0, ZONA URBANA, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES - RG: 002454013 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00005	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE BOI SELADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	3.100,00

Vencedor(es): RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS				
CNPJ: 079.614.374-95		Telefone:		Email:
Endereço: RUA TEOTONIO BEZERRA DE MEDEIROS, 51, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS - RG: 1400968 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE BOI SELADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	1.100,00

Vencedor(es): ROBERTO BEZERRA QUEIROZ				
CNPJ: 055.155.794-02		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 09, 0, COM. JANUNCIOAFONSO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: ROBERTO BEZERRA QUEIROZ - RG: 3026732 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	12,00	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	2.900,00

Valor Total da Contratação **259.700,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F247B97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.**

Processo Administrativo nº 1308/2019

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CELIO SATIRO DA SILVA				
CNPJ: 785.249.974-00		Telefone:		Email:
Endereço: RUA VICENTE DUTRA DE SOUZA, 0, JUCURUTU/RN, CEP: -				
Representante: - RG: 1.152.540 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00010	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSÚ/RN - PERCURSO IDA.	23,00
00011	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ASSÚ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA.	23,00

Vencedor(es): FRANCINILDO SILVA				
CNPJ: 025.246.934-81		Telefone:		Email:
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS 42, 0., CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 001401202 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00008	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA	33,00
00009	500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	33,00

Vencedor(es): FRANCISCO INACIO NETO				
CNPJ: 062.916.474-60		Telefone:		Email:
Endereço: R., 0., C., Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: FRANCISCO INACIO NETO - RG: 002366814 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00004	350,00	VGM	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAUDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS	110,00

Vencedor(es): GEONE AURELIANO DE LIMA				
CNPJ: 077.920.664-95		Telefone:		Email:
Endereço: SITIO CHAN DOS FELIX SN, 0., Z RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: GEONE AURELIANO DE LIMA - RG: 002708471 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	400,00	VGM	TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAUDE DA COMUNIDADE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS.	140,00

Vencedor(es): JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO TRANSPORTE-ME				
CNPJ: 21.217.145/0001-19		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO BEZERRA, 277 ÁREA URBANA, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 686563 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00006	1500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA CAICÓ/RN PERCURSO IDA	8,00
00007	1500,00	UND	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAICÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	8,00

Vencedor(es): LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES				
CNPJ: 067.264.914-41		Telefone:		Email:
Endereço: NÃO INFORMADO, 0., ZONA URBANA, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES - RG: 002454013 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00005	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS MUTAMBA E COMUNIDADES VIZINHAS PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	3.100,00

Vencedor(es): RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS				
CNPJ: 079.614.374-95		Telefone:		Email:
Endereço: RUA TEOTONIO BEZERRA DE MEDEIROS, 51., CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS - RG: 1400968 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS AREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE BOI SELADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	1.100,00

Vencedor(es): ROBERTO BEZERRA QUEIROZ				
CNPJ: 055.155.794-02		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 09, 0., COM. JANUNCIOAFONSO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: ROBERTO BEZERRA QUEIROZ - RG: 3026732 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	12,00	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS AREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.	2.900,00

Valor Total da Contratação 259.700,00(duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BB6E2132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 078/2019 – SMS - ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição nº 1972 de 08/03/2019 no texto da Portaria nº 078/2019 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	08/02/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

leia-se

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	27/02/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

Portaria nº 078/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Março de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	27/02/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28B07FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019051301 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2019**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 016/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93) 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/05/2019 à 13/05/2020; Data de Assinatura: 13/05/2019. Preços registrados:

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	STEELLOOP	50	4,25	212,50
2	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	STEELLOOP	50	6,00	300,00
3	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	STEELLOOP	100	3,00	300,00
4	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	STEELLOOP	100	2,55	255,00
6	3762 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	MT	GERDAU	30	25,00	750,00
7	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	EXATRON	100	7,00	700,00
8	3781 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	UND	G20	10	2,90	29,00
9	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	G20	100	2,40	240,00
10	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	G20	50	2,40	120,00
11	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	G20	50	8,00	400,00
12	1402 - BOCAL PLAFON E27	UND	G20	50	5,00	250,00
13	3758 - BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	30,00	1.500,00
14	3757 - BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	25,00	1.250,00
15	3756 - BRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	14,00	700,00
16	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	OLIVO	100	22,00	2.200,00
17	664 - CABO ANTIFURTO	MT	COBRECOM	300	14,00	4.200,00
18	650 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	MT	CMR	300	3,50	1.050,00

19	649 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm	MT	CMR	2.000	4,50	9.000,00
20	3767 - CABO PP 2X1.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	3,25	650,00
21	3766 - CABO PP 2X2.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	4,25	850,00
22	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	5,50	1.100,00
23	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	TECNOFIOS	100	9,00	900,00
24	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	TECNOFIOS	100	12,25	1.225,00
25	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	TAF	6	45,00	270,00
26	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	TAF	12	235,00	2.820,00
27	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	TAF	2	125,00	250,00
28	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	CANAL	30	1,20	36,00
29	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	CANAL	5	2,15	10,75
33	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	EXATRON	10	220,00	2.200,00
34	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	EXATRON	8	365,00	2.920,00
35	1419 - CONECTORES PERFORANTES GRANDES	UND	INTELI	50	15,00	750,00
36	1420 - CONECTORES PERFORANTES MÉDIO	UND	INTELI	100	12,00	1.200,00
37	1421 - CONECTORES PERFORANTES PEQUENO	UND	INTELI	300	7,80	2.340,00
38	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
39	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
40	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
41	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
42	3743 - DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	105,00	525,00
44	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	6	8,50	51,00
45	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	137,00	137,00
46	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	290,00	290,00
47	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	10	8,50	85,00
48	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
49	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
50	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	15	8,50	127,50
51	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	9,00	45,00
52	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
54	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
55	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	11,50	57,50
56	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
58	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	137,00	411,00
59	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	2	137,00	274,00
60	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	STECK	6	108,00	648,00
61	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	MEC-TRONIC	30	2,00	60,00
62	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	MEC-TRONIC	10	3,30	33,00
63	3764 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	VONDER	80	4,90	392,00
64	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	1,85	185,00
65	629 - FIO 2X2.5mm	MT	TECNOFIOS	400	2,80	1.120,00
66	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	2,80	280,00
67	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	MEGATRON	300	4,00	1.200,00
68	3763 - FITA CINTA DE AÇO ½ ROLO 25 METRO	UND	VONDER	2	55,00	110,00
69	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	G20	60	5,00	300,00
70	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	G20	20	27,00	540,00
71	3777 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	100	20,00	2.000,00
72	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELI	20	21,50	430,00
73	3772 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	UND	OLIVO	30	55,00	1.650,00
74	3773 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W	UND	OLIVO	10	45,00	450,00
75	3744 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	108,00	540,00
77	3748 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	8,00	120,00
78	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,00	120,00
79	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	9,00	180,00
80	3747 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	9,00	90,00
81	3746 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	8,00	80,00
82	3761 - INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	15	7,00	105,00
83	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	4,25	85,00
84	3745 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	5,50	82,50
85	1457 - INTERRUPTOR THEE WAY DUPLO	UND	MEC-TRONIC	6	6,25	37,50
86	1381 - INTERRUPTOR THEE WAY SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	6	4,25	25,50
87	1383 - INTERRUPTOR THEE WAY TRIPLO	UND	MEC-TRONIC	4	9,25	37,00
88	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,15	123,00
89	3771 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	OURO LUX	100	230,00	23.000,00
91	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	OURO LUX	20	41,00	820,00
92	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	OURO LUX	20	46,00	920,00
93	3768 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	UND	EMPALUX	300	63,50	19.050,00
94	3778 - LAMPADA METALICA DE 2000W BIFASICA	UND	FOX LUX	8	450,00	3.600,00
95	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	10,00	100,00
96	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	12,00	120,00
97	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	AVANT	10	55,00	550,00
99	3751 - LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	UND	EMPALUX	40	63,50	2.540,00
100	3752 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	AVANT	70	10,00	700,00

101	3753 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	AVANT	80	20,00	1.600,00
103	1475 - LUMINÁRIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	OLIVO	100	31,90	3.190,00
104	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	OLIVO	40	18,00	720,00
105	3776 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON 100 METRO (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	8	1.200,00	9.600,00
106	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	MEC-TRONIC	300	7,00	2.100,00
107	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	IPLAN	50	1,20	60,00
108	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	100	1,40	140,00
109	1483 - OLHAL 5/8	UND	PISA	120	15,00	1.800,00
110	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	PISA	50	8,50	425,00
111	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	PISA	100	10,00	1.000,00
112	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	PISA	50	11,00	550,00
113	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	PISA	50	12,00	600,00
116	2126 - PLUG FÊMEA 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	20	5,00	100,00
117	1486 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	3,50	105,00
118	3760 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	5,00	150,00
119	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	PISA	60	12,00	720,00
120	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	UND	TAF	2	43,00	86,00
121	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	TAF	4	19,00	76,00
122	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	TAF	4	26,00	104,00
123	3769 - REATOR METALICA 70W	UND	SAMA	30	55,00	1.650,00
124	3779 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	UND	DEMPE	8	400,00	3.200,00
125	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	SAMA	30	85,00	2.550,00
126	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	SAMA	30	95,00	2.850,00
127	3774 - REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30	180,00	5.400,00
128	3775 - REFLETOR LED 200W	UND	AVANTE	30	400,00	12.000,00
129	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	EXATRON	10	18,00	180,00
130	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	EXATRON	200	16,00	3.200,00
131	3765 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	UND	PISA	300	1,00	300,00
132	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	PISA	60	8,00	480,00
135	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	MEC-TRONIC	50	7,50	375,00
136	3749 - TOMADA DUPLA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,00	180,00
137	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	5,50	110,00
VALOR GLOBAL					R\$ 165.596,75	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO E27	UND	ENERLUX	15	34,90	523,50
43	3759 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES BIFÁSICO	UND	SOPRANO	8	39,90	319,20
53	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	11,50	57,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	35,90	179,50
76	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	ROMAZI	15	7,23	108,45
90	3770 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 60W E40	UND	OUROLUX	100	144,00	14.400,00
98	3750 - LÂMPADAS LED 12 WATTS BASE E27	UND	OUROLUX	150	17,35	2.602,50
102	3754 - LÂMPADAS TUBULAR LED 20 WATTS	UND	TASCHIBRA	600	22,50	13.500,00
114	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM	UND	COBRECUM	4	86,00	344,00
115	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM	UND	NATECON	4	144,00	576,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.610,65	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D143FC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 016/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 016/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	STEELLOOP	50	4,25	212,50
2	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	STEELLOOP	50	6,00	300,00
3	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	STEELLOOP	100	3,00	300,00
4	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	STEELLOOP	100	2,55	255,00
6	3762 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	MT	GERDAU	30	25,00	750,00
7	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	EXATRON	100	7,00	700,00
8	3781 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	UND	G20	10	2,90	29,00
9	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	G20	100	2,40	240,00
10	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	G20	50	2,40	120,00
11	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	G20	50	8,00	400,00
12	1402 - BOCAL PLAFON E27	UND	G20	50	5,00	250,00
13	3758 - BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	30,00	1.500,00
14	3757 - BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	25,00	1.250,00
15	3756 - BRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	14,00	700,00

16	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	OLIVO	100	22,00	2.200,00
17	664 - CABO ANTIFURTO	MT	COBRECOM	300	14,00	4.200,00
18	650 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	MT	CMR	300	3,50	1.050,00
19	649 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm	MT	CMR	2.000	4,50	9.000,00
20	3767 - CABO PP 2X1.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	3,25	650,00
21	3766 - CABO PP 2X2.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	4,25	850,00
22	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	TECNOFIOS	200	5,50	1.100,00
23	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	TECNOFIOS	100	9,00	900,00
24	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	TECNOFIOS	100	12,25	1.225,00
25	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	TAF	6	45,00	270,00
26	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	TAF	12	235,00	2.820,00
27	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	TAF	2	125,00	250,00
28	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	CANAL	30	1,20	36,00
29	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	CANAL	5	2,15	10,75
33	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	EXATRON	10	220,00	2.200,00
34	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	EXATRON	8	365,00	2.920,00
35	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	INTELI	50	15,00	750,00
36	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	INTELI	100	12,00	1.200,00
37	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	INTELI	300	7,80	2.340,00
38	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
39	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
40	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
41	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
42	3743 - DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	105,00	525,00
44	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	6	8,50	51,00
45	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	137,00	137,00
46	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	290,00	290,00
47	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	10	8,50	85,00
48	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
49	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
50	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	15	8,50	127,50
51	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	9,00	45,00
52	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
54	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
55	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	11,50	57,50
56	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
58	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	137,00	411,00
59	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	2	137,00	274,00
60	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	STECK	6	108,00	648,00
61	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	MEC-TRONIC	30	2,00	60,00
62	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	MEC-TRONIC	10	3,30	33,00
63	3764 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	VONDER	80	4,90	392,00
64	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	1,85	185,00
65	629 - FIO 2X2.5mm	MT	TECNOFIOS	400	2,80	1.120,00
66	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	2,80	280,00
67	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	MEGATRON	300	4,00	1.200,00
68	3763 - FITA CINTA DE AÇO ½ ROLO 25 METRO	UND	VONDER	2	55,00	110,00
69	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	G20	60	5,00	300,00
70	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	G20	20	27,00	540,00
71	3777 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	100	20,00	2.000,00
72	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELI	20	21,50	430,00
73	3772 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	UND	OLIVO	30	55,00	1.650,00
74	3773 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W	UND	OLIVO	10	45,00	450,00
75	3744 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	108,00	540,00
77	3748 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	8,00	120,00
78	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,00	120,00
79	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	9,00	180,00
80	3747 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	9,00	90,00
81	3746 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	8,00	80,00
82	3761 - INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	15	7,00	105,00
83	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	4,25	85,00
84	3745 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	5,50	82,50
85	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	MEC-TRONIC	6	6,25	37,50
86	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	6	4,25	25,50
87	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	MEC-TRONIC	4	9,25	37,00
88	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,15	123,00
89	3771 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	OURO LUX	100	230,00	23.000,00
91	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	OURO LUX	20	41,00	820,00
92	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	OURO LUX	20	46,00	920,00
93	3768 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	UND	EMPALUX	300	63,50	19.050,00
94	3778 - LÂMPADA METÁLICA DE 2000W BIFÁSICA	UND	FOX LUX	8	450,00	3.600,00
95	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	10,00	100,00
96	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	12,00	120,00
97	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	AVANT	10	55,00	550,00
99	3751 - LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	UND	EMPALUX	40	63,50	2.540,00
100	3752 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	AVANT	70	10,00	700,00
101	3753 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	AVANT	80	20,00	1.600,00
103	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRAO COSERN	UND	OLIVO	100	31,90	3.190,00

104	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	OLIVO	40	18,00	720,00
105	3776 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON 100 METRO (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	8	1.200,00	9.600,00
106	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	MEC-TRONIC	300	7,00	2.100,00
107	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	IPLAN	50	1,20	60,00
108	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	100	1,40	140,00
109	1483 - OLHAL 5/8	UND	PISA	120	15,00	1.800,00
110	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	PISA	50	8,50	425,00
111	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	PISA	100	10,00	1.000,00
112	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	PISA	50	11,00	550,00
113	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	PISA	50	12,00	600,00
116	2126 - PLUG FÊMEA 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	20	5,00	100,00
117	1486 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	3,50	105,00
118	3760 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	5,00	150,00
119	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	PISA	60	12,00	720,00
120	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	UND	TAF	2	43,00	86,00
121	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	TAF	4	19,00	76,00
122	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	TAF	4	26,00	104,00
123	3769 - REATOR METALICA 70W	UND	SAMA	30	55,00	1.650,00
124	3779 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	UND	DEMPE	8	400,00	3.200,00
125	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	SAMA	30	85,00	2.550,00
126	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	SAMA	30	95,00	2.850,00
127	3774 - REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30	180,00	5.400,00
128	3775 - REFLETOR LED 200W	UND	AVANTE	30	400,00	12.000,00
129	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	EXATRON	10	18,00	180,00
130	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	EXATRON	200	16,00	3.200,00
131	3765 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	UND	PISA	300	1,00	300,00
132	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	PISA	60	8,00	480,00
135	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	MEC-TRONIC	50	7,50	375,00
136	3749 - TOMADA DUPLA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,00	180,00
137	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	5,50	110,00
VALOR GLOBAL					R\$ 165.596,75	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO E27	UND	ENERLUX	15	34,90	523,50
43	3759 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES BIFÁSICO	UND	SOPRANO	8	39,90	319,20
53	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	11,50	57,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	35,90	179,50
76	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	ROMAZI	15	7,23	108,45
90	3770 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 60W E40	UND	OUROLUX	100	144,00	14.400,00
98	3750 - LÂMPADAS LED 12 WATTS BASE E27	UND	OUROLUX	150	17,35	2.602,50
102	3754 - LÂMPADAS TUBULAR LED 20 WATTS	UND	TASCHIBRA	600	22,50	13.500,00
114	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM	UND	COBRECOM	4	86,00	344,00
115	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM	UND	NATECON	4	144,00	576,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.610,65	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3D1D51B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 09/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 016/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	STEELLOOP	50	4,25	212,50
2	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	STEELLOOP	50	6,00	300,00
3	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	STEELLOOP	100	3,00	300,00
4	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	STEELLOOP	100	2,55	255,00
6	3762 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	MT	GERDAU	30	25,00	750,00
7	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	EXATRON	100	7,00	700,00
8	3781 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	UND	G20	10	2,90	29,00
9	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	G20	100	2,40	240,00
10	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	G20	50	2,40	120,00
11	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	G20	50	8,00	400,00
12	1402 - BOCAL PLAFON E27	UND	G20	50	5,00	250,00
13	3758 - BRAÇADEIRA PLÁSTICA GRANDE (ENFORÇA GATO)	UND	GOODYER	50	30,00	1.500,00
14	3757 - BRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA (ENFORÇA GATO)	UND	GOODYER	50	25,00	1.250,00
15	3756 - BRAÇADEIRA PLÁSTICA PEQUENA (ENFORÇA GATO)	UND	GOODYER	50	14,00	700,00
16	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	OLIVO	100	22,00	2.200,00

17	664 - CABO ANTIFURTO	MT	COBRECUM	300	14,00	4.200,00
18	650 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	MT	CMR	300	3,50	1.050,00
19	649 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm	MT	CMR	2.000	4,50	9.000,00
20	3767 - CABO PP 2X1,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	3,25	650,00
21	3766 - CABO PP 2X2,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	4,25	850,00
22	1408 - CABO PP 3X2,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	5,50	1.100,00
23	1409 - CABO PP 3X6,0 MM	MT	TECNOFIOS	100	9,00	900,00
24	627 - CABO PP 4X6,0mm	MT	TECNOFIOS	100	12,25	1.225,00
25	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	TAF	6	45,00	270,00
26	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	TAF	12	235,00	2.820,00
27	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	TAF	2	125,00	250,00
28	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	CANAL	30	1,20	36,00
29	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	CANAL	5	2,15	10,75
33	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	EXATRON	10	220,00	2.200,00
34	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	EXATRON	8	365,00	2.920,00
35	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	INTELI	50	15,00	750,00
36	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	INTELI	100	12,00	1.200,00
37	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	INTELI	300	7,80	2.340,00
38	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1,0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
39	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1,5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
40	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2,5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
41	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6,0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
42	3743 - DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	105,00	525,00
44	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	6	8,50	51,00
45	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	137,00	137,00
46	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	290,00	290,00
47	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	10	8,50	85,00
48	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
49	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
50	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	15	8,50	127,50
51	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	9,00	45,00
52	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
54	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
55	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	11,50	57,50
56	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
58	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	137,00	411,00
59	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	2	137,00	274,00
60	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	STECK	6	108,00	648,00
61	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	MEC-TRONIC	30	2,00	60,00
62	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	MEC-TRONIC	10	3,30	33,00
63	3764 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	VONDER	80	4,90	392,00
64	630 - FIO 2X1,5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	1,85	185,00
65	629 - FIO 2X2,5mm	MT	TECNOFIOS	400	2,80	1.120,00
66	1505 - FIO 2X2,5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	2,80	280,00
67	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1,5 MM	MT	MEGATRON	300	4,00	1.200,00
68	3763 - FITA CINTA DE AÇO ½ ROLO 25 METRO	UND	VONDER	2	55,00	110,00
69	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	G20	60	5,00	300,00
70	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	G20	20	27,00	540,00
71	3777 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	100	20,00	2.000,00
72	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELI	20	21,50	430,00
73	3772 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	UND	OLIVO	30	55,00	1.650,00
74	3773 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W	UND	OLIVO	10	45,00	450,00
75	3744 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	108,00	540,00
77	3748 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	8,00	120,00
78	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,00	120,00
79	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	9,00	180,00
80	3747 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	9,00	90,00
81	3746 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	8,00	80,00
82	3761 - INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	15	7,00	105,00
83	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	4,25	85,00
84	3745 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	5,50	82,50
85	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	MEC-TRONIC	6	6,25	37,50
86	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	6	4,25	25,50
87	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	MEC-TRONIC	4	9,25	37,00
88	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,15	123,00
89	3771 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	OURO LUX	100	230,00	23.000,00
91	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	OURO LUX	20	41,00	820,00
92	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	OURO LUX	20	46,00	920,00
93	3768 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	UND	EMPALUX	300	63,50	19.050,00
94	3778 - LÂMPADA METÁLICA DE 2000W BIFÁSICA	UND	FOX LUX	8	450,00	3.600,00
95	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	10,00	100,00
96	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	12,00	120,00
97	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	AVANT	10	55,00	550,00
99	3751 - LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	UND	EMPALUX	40	63,50	2.540,00
100	3752 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	AVANT	70	10,00	700,00
101	3753 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	AVANT	80	20,00	1.600,00
103	1475 - LUMINÁRIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	OLIVO	100	31,90	3.190,00
104	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	OLIVO	40	18,00	720,00
105	3776 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON 100 METRO (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	8	1.200,00	9.600,00
106	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	MEC-TRONIC	300	7,00	2.100,00
107	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	IPLAN	50	1,20	60,00
108	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	100	1,40	140,00
109	1483 - OLHAL 5/8	UND	PISA	120	15,00	1.800,00
110	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	PISA	50	8,50	425,00
111	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	PISA	100	10,00	1.000,00
112	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	PISA	50	11,00	550,00
113	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	PISA	50	12,00	600,00
116	2126 - PLUG FÊMEA 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	20	5,00	100,00
117	1486 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	3,50	105,00

118	3760 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	5,00	150,00
119	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	PISA	60	12,00	720,00
120	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	UND	TAF	2	43,00	86,00
121	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	TAF	4	19,00	76,00
122	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	TAF	4	26,00	104,00
123	3769 - REATOR METALICA 70W	UND	SAMA	30	55,00	1.650,00
124	3779 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	UND	DEMPE	8	400,00	3.200,00
125	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	SAMA	30	85,00	2.550,00
126	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	SAMA	30	95,00	2.850,00
127	3774 - REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30	180,00	5.400,00
128	3775 - REFLETOR LED 200W	UND	AVANTE	30	400,00	12.000,00
129	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	EXATRON	10	18,00	180,00
130	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	EXATRON	200	16,00	3.200,00
131	3765 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	UND	PISA	300	1,00	300,00
132	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	PISA	60	8,00	480,00
135	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	MEC-TRONIC	50	7,50	375,00
136	3749 - TOMADA DUPLA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,00	180,00
137	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	5,50	110,00
VALOR GLOBAL					R\$ 165.596,75	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO E27	UND	ENERLUX	15	34,90	523,50
43	3759 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES BIFASICO	UND	SOPRANO	8	39,90	319,20
53	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	11,50	57,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	35,90	179,50
76	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	ROMAZI	15	7,23	108,45
90	3770 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 60W E40	UND	OUROLUX	100	144,00	14.400,00
98	3750 - LÂMPADAS LED 12 WATTS BASE E27	UND	OUROLUX	150	17,35	2.602,50
102	3754 - LÂMPADAS TUBULAR LED 20 WATTS	UND	TASCHIBRA	600	22,50	13.500,00
114	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM	UND	COBRECOM	4	86,00	344,00
115	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM	UND	NATECON	4	144,00	576,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.610,65	

Olho D'Água do Borges/RN, 09/05/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CC138DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 016/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	STEELLOOP	50	4,25	212,50
2	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	STEELLOOP	50	6,00	300,00
3	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	STEELLOOP	100	3,00	300,00
4	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	STEELLOOP	100	2,55	255,00
6	3762 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	MT	GERDAU	30	25,00	750,00
7	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	EXATRON	100	7,00	700,00
8	3781 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	UND	G20	10	2,90	29,00
9	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	G20	100	2,40	240,00
10	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	G20	50	2,40	120,00
11	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	G20	50	8,00	400,00
12	1402 - BOCAL PLAFON E27	UND	G20	50	5,00	250,00
13	3758 - BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	30,00	1.500,00
14	3757 - BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	25,00	1.250,00
15	3756 - BRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA (ENFORCA GATO)	UND	GOODYER	50	14,00	700,00
16	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	OLIVO	100	22,00	2.200,00
17	664 - CABO ANTIFURTO	MT	COBRECOM	300	14,00	4.200,00
18	650 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	MT	CMR	300	3,50	1.050,00
19	649 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm	MT	CMR	2.000	4,50	9.000,00
20	3767 - CABO PP 2X1,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	3,25	650,00
21	3766 - CABO PP 2X2,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	4,25	850,00
22	1408 - CABO PP 3X2,5 MM	MT	TECNOFIOS	200	5,50	1.100,00
23	1409 - CABO PP 3X6,0 MM	MT	TECNOFIOS	100	9,00	900,00
24	627 - CABO PP 4X6,0mm	MT	TECNOFIOS	100	12,25	1.225,00
25	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	TAF	6	45,00	270,00
26	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	TAF	12	235,00	2.820,00
27	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	TAF	2	125,00	250,00
28	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	CANAL	30	1,20	36,00
29	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	CANAL	5	2,15	10,75
33	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	EXATRON	10	220,00	2.200,00
34	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	EXATRON	8	365,00	2.920,00
35	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	INTELI	50	15,00	750,00
36	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	INTELI	100	12,00	1.200,00
37	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	INTELI	300	7,80	2.340,00

38	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
39	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
40	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
41	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	INTELI	200	5,00	1.000,00
42	3743 - DDR DE 30 AMPERES(DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	105,00	525,00
44	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	6	8,50	51,00
45	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	137,00	137,00
46	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	1	290,00	290,00
47	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	10	8,50	85,00
48	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
49	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	12	8,50	102,00
50	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	15	8,50	127,50
51	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	9,00	45,00
52	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
54	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
55	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	STECK	5	11,50	57,50
56	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	43,00	129,00
58	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	3	137,00	411,00
59	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	STECK	2	137,00	274,00
60	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	STECK	6	108,00	648,00
61	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	MEC-TRONIC	30	2,00	60,00
62	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	MEC-TRONIC	10	3,30	33,00
63	3764 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	VONDER	80	4,90	392,00
64	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	1,85	185,00
65	629 - FIO 2X2.5mm	MT	TECNOFIOS	400	2,80	1.120,00
66	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	TECNOFIOS	100	2,80	280,00
67	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	MEGATRON	300	4,00	1.200,00
68	3763 - FITA CINTA DE AÇO ½ ROLO 25 METRO	UND	VONDER	2	55,00	110,00
69	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	G20	60	5,00	300,00
70	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	G20	20	27,00	540,00
71	3777 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	100	20,00	2.000,00
72	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELI	20	21,50	430,00
73	3772 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	UND	OLIVO	30	55,00	1.650,00
74	3773 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W	UND	OLIVO	10	45,00	450,00
75	3744 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	STECK	5	108,00	540,00
77	3748 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	8,00	120,00
78	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,00	120,00
79	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	9,00	180,00
80	3747 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	9,00	90,00
81	3746 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	10	8,00	80,00
82	3761 - INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	15	7,00	105,00
83	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	4,25	85,00
84	3745 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	15	5,50	82,50
85	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	MEC-TRONIC	6	6,25	37,50
86	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	6	4,25	25,50
87	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	MEC-TRONIC	4	9,25	37,00
88	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	6,15	123,00
89	3771 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	OURO LUX	100	230,00	23.000,00
91	2120 - LAMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	OURO LUX	20	41,00	820,00
92	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	OURO LUX	20	46,00	920,00
93	3768 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	UND	EMPALUX	300	63,50	19.050,00
94	3778 - LAMPADA METALICA DE 2000W BIFASICA	UND	FOX LUX	8	450,00	3.600,00
95	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	10,00	100,00
96	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	OURO LUX	10	12,00	120,00
97	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	AVANT	10	55,00	550,00
99	3751 - LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	UND	EMPALUX	40	63,50	2.540,00
100	3752 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	AVANT	70	10,00	700,00
101	3753 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	AVANT	80	20,00	1.600,00
103	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	OLIVO	100	31,90	3.190,00
104	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	OLIVO	40	18,00	720,00
105	3776 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON 100 METRO (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	NEOTRON	8	1.200,00	9.600,00
106	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	MEC-TRONIC	300	7,00	2.100,00
107	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	IPLAN	50	1,20	60,00
108	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	100	1,40	140,00
109	1483 - OLHAL 5/8	UND	PISA	120	15,00	1.800,00
110	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	PISA	50	8,50	425,00
111	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	PISA	100	10,00	1.000,00
112	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	PISA	50	11,00	550,00
113	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	PISA	50	12,00	600,00
116	2126 - PLUG FÊMEA 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	20	5,00	100,00
117	1486 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	3,50	105,00
118	3760 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	MEC-TRONIC	30	5,00	150,00
119	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	PISA	60	12,00	720,00
120	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	UND	TAF	2	43,00	86,00
121	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	TAF	4	19,00	76,00
122	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	TAF	4	26,00	104,00
123	3769 - REATOR METALICA 70W	UND	SAMA	30	55,00	1.650,00
124	3779 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	UND	DEMPE	8	400,00	3.200,00
125	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	SAMA	30	85,00	2.550,00
126	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	SAMA	30	95,00	2.850,00
127	3774 - REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30	180,00	5.400,00
128	3775 - REFLETOR LED 200W	UND	AVANTE	30	400,00	12.000,00
129	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	EXATRON	10	18,00	180,00
130	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	EXATRON	200	16,00	3.200,00
131	3765 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	UND	PISA	300	1,00	300,00
132	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	PISA	60	8,00	480,00
135	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	MEC-TRONIC	50	7,50	375,00
136	3749 - TOMADA DUPLA DE CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,00	180,00
137	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	MEC-TRONIC	20	5,50	110,00

VALOR GLOBAL

R\$ 165.596,75

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO E27	UND	ENERLUX	15	34,90	523,50
43	3759 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES BIFÁSICO	UND	SOPRANO	8	39,90	319,20
53	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	11,50	57,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	ENERBRAS	5	35,90	179,50
76	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	ROMAZI	15	7,23	108,45
90	3770 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 60W E40	UND	OUROLUX	100	144,00	14.400,00
98	3750 - LÂMPADAS LED 12 WATTS BASE E27	UND	OUROLUX	150	17,35	2.602,50
102	3754 - LÂMPADAS TUBULAR LED 20 WATTS	UND	TASCHIBRA	600	22,50	13.500,00
114	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM	UND	COBRECOM	4	86,00	344,00
115	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM	UND	NATECON	4	144,00	576,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.610,65	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/05/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
 Código Identificador:F6D34548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVITE Nº 01/2019 SEÇÃO DE ABERTURA DO CERTAME, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES, EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Às **09:00** do dia **13 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para abertura do certame licitatório, na modalidade convite nº 01/2019, visando à execução de pavimentação em intertravado e passeios do Conjunto Brasil Novo, neste município. Ato contínuo, a presidente da CPL com ajuda dos membros e da Engenheira do Município recebeu os envelopes das seguintes empresas: 1) CONECTCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06; 2) RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; 3) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60; 4) H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; 5) PLANO A SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 23.249.596/0001-63; 6) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOSEIRELE – EPP, CNPJ: 10.4528.681/0001-90; 7) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 29.769.351/0001-43; 8) DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30; 9) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e 10) JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, em ato contínuo a presidente informou que a empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 entregou no setor de licitações os devidos envelopes não se fazendo presente na sessão; as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; PLANO A SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 23.249.596/0001-63; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – EPP, CNPJ: 10.4528.681/0001-90; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 29.769.351/0001-43 DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30 entregaram os envelopes de habilitação e propostas de preços por seu representante legal, assinaram lista de presença, foi emitido pela CPL protocolo de entrega e após pediram autorização a presidente para se retirarem da sessão o que foi concedido, já os representantes das empresas: CONECTCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06, representada por Jânio Macedo de Oliveira; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, representada por Everton Spargoli da Silva e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, representada por Ítalo Eduardo de Meneses Silva se credenciaram para participar do certame, em ato contínuo, foram lacrados os envelopes de propostas de preços do licitantes sendo rubricado pelos presentes, após foi realizada a abertura dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade do objeto, sendo repassado para os licitantes credenciados rubricarem todos os documentos, bem como a presidente e membros da CPL e engenheira do município, rubricaram também todos os documentos tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de algum questionamento, sendo registrada pelo representante da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP que: a empresam RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – EPP, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE ME descumpriram o item 6.5.9 do edital; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA descumpriram om item 6.7.3 e 6.7.4.1 do edital e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE descumpriu om item 6.7.3 e 6.7.4.1, além de apresentar declaração conjunta não assinada pelo sócio, já o representante da empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE ME registrou que: a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELE apresentou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica com capital social de R\$ 800.000,00 com data de 01/11/2016, quando no contrato social com aumento do capital na data de 14/05/2018, uma vez que na certidão de pessoa jurídica consta que caso ocorra qualquer alteração a certidão se tornará inválida, descumprindo, também, o item 6.4.4, “d” e “e” do edital; e alegou que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA apresentou o contrato de prestação de serviço do engenheiro Eduardo Jorge de Aquino Lima com data de início em 07/01/2019, quando a certidão de pessoa física registrada no CREA, tem data de início em 14/09/2010, em ato contínuo, a presidentedeterminou o envio dos autos para Secretaria Municipal de Obras para análise dos documentos de habilitação, a qual o resultado será publicada em diário oficial FEMURN, bem como esta Ata. A presidentedeclarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente

AMANDA CARDOSO DE LIMA Membro	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA Membro
---	--

LICITANTES:

CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06 representada por Jânio Macedo de Oliveira

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP,
CNPJ: 26.635.344/0001-60
Representada Por
EVERTON SPARGOLI DA SILVA

Jr Muniz Engenharia EIRELE ME,
CNPJ: 26.951.460/0001-99
Representada Por
ÍTALO EDUARDO DE MENESES SILVA

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:488AA5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4790 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva (gabina) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.	HORA	108	52,00	5.616,00
2	4792 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	218	68,00	14.824,00
3	4801 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	132	68,00	8.976,00
4	8281 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM	SV	1.140	45,00	51.300,00
5	4798 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
6	4799 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	72	68,00	4.896,00
7	4800 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
8	7580 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
9	7581 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
10	4807 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
11	4809 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	36	68,00	2.448,00
12	4810 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES	HORA	48	68,00	3.264,00

	Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.				
13	8460 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO	SV	252	45,00	11.340,00
14	8461 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO	SV	252	45,00	11.340,00
15	8462 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG	SV	252	45,00	11.340,00
16	10696 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HORA	252	45,00	11.340,00
17	8740 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS	UN	252	49,00	12.348,00
18	8395 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	252	75,00	18.900,00
19	8833 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA	UN	252	50,00	12.600,00
20	8397 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UN	180	50,00	9.000,00
21	8624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	UN	252	50,00	12.600,00
22	8569 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	72	50,00	3.600,00
23	7582 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UN	120	68,00	8.160,00
24	4804 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
25	4808 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.	HORA	36	68,00	2.448,00
26	4794 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	150	68,00	10.200,00
27	8049 - RECUP. DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	120	70,00	8.400,00
Total					267.580,00

Valor Total Homologado R\$ 267.580,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 13/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5564FA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto 0576/2019

RIACHO DE SANTANA, 31 de JANEIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.615.590,62 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.615.590,62 (Um Milhão, Seiscentos e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Dois centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.202,59
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	249.651,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	35.266,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	35.783,79
28.841.000-1006-DECISÖES JUDICIAIS E PRECATORIOS TRABALHISTAS	
Despesa: 31.90.94.00-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.325,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	32.993,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.666,00
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	29.033,92
10.301.000-1038-FUNDO A FUNDO/SAUDE/BATB - OUTROS PROGRAMAS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.731,50
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.190,00

10.301.000-1180-FUNDO A FUNDO - PMAQ	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	70.376,00
10.303.000-1051-FUNDO A FUNDO / SAÚDE /MAC - TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	85.612,00
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	33.243,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	5.224,00
08.244.000-1085-FUNDO A FUNDO / FNAS/PSB - CRAS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	65,00
08.244.000-1093-FUNDO A FUNDO / FNAS - IGDSUAS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.163,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	170.817,80
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	11.749,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	11.190,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	288.706,25
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	175.590,60
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	475,37
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	79.429,00
Unidade: 02.010-SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	
20.606.000-2026-MAN. ATIV. SEMADER - SEC. M. DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	70.508,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.041,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.514,80
Unidade: 02.011-SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	
18.541.000-2028-MAN. ATIV. SEMMADU-SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.716,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.956,00
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	
04.122.000-2031-MANUTE. ATIV. SEMUFI - SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	18.912,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.796,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	22.663,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.615.590,62

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	1.615.590,62
TOTAL:	1.615.590,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F28101E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

Que teve o vencedor para os itens: 01; 07; 08; 10; 11; 14; 23; 35; 37; 41 e 43; **O Licitante:** JP Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	PLP	UND	300	3,98	R\$ 1.194,00
07	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	OLIVO	UND	180	1,48	R\$ 266,40
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	650	7,90	R\$ 5.135,00

10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	DECORLUX	UND	400	2,99	RS 1.196,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	DECORLUX	UND	60	10,40	RS 624,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	TECNOLINSA	UND	450	25,50	RS 11.475,00
23	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	UND	50	27,50	RS 1.375,00
35	LÂMPADA MISTA 500W220V BOCAL E 40 FLULUX 500.2	OUROLUX	UND	120	51,90	RS 6.228,00
37	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	OUROLUX	UND	250	27,90	RS 6.975,00
41	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	OUROLUX	UND	50	12,95	RS 647,50
43	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W 220V E-27	OUROLUX	UND	120	23,90	RS 2.868,00

Valor Global R\$ 37.983,90.

vencedor dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 09; 12; 13; 15; 16; 21; 24; 25; 30; 31; 32; 34; 38 e 42, **O Licitante:** GF Comercio e Serviços Terceirizados EIRELI - ME - CNPJ: 28.335.924/0001-68.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
02	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	FORTGPRO	UND	2	69,70	RS 139,40
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	FORTGPRO	UND	2	58,40	RS 116,80
04	ALICATE DE BICO	FORTGPRO	UND	4	28,50	RS 114,00
05	ALICATE DE CORTE 6"	FORTGPRO	UND	4	28,50	RS 114,00
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	FORTGPRO	UND	4	26,00	RS 104,00
09	BOCAL DE RABICHO	TIGRE	UND	300	2,80	RS 840,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	VONDER	UND	2	268,00	RS 536,00
13	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	SETE LÉGUAS	PAR	25	63,00	RS 1.575,00
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	MAXCABOS	MTS	500	15,20	RS 7.600,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MAXCABOS	MTS	2.000	0,99	RS 1.980,00
21	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	NEGRINI	UND	100	21,50	RS 2.150,00
24	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	3M	UND	150	6,90	RS 1.035,00
25	FUSÍVEL CARTUCHO 50 AMP.	NEGRINI	UND	30	6,90	RS 207,00
30	LÂMPADA BULBO LED A60 12W PLED0097	ELGIN	UND	50	19,50	RS 975,00
31	LÂMPADA BULBO LED A60 7W PLED0093	ELGIN	UND	50	10,50	RS 525,00
32	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	ELGIN	UND	50	10,50	RS 525,00
34	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	OSRAM	UND	150	81,50	RS 12.225,00
38	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	OSRAM	UND	100	34,50	RS 3.450,00
42	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	ELGIN	UND	50	14,00	RS 700,00

Valor Global R\$ 34.911,20.

vencedor dos itens: 36; 39 e 40, **O Licitante:** LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
36	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	AVANT	UND	100	12,00	RS 1.200,00
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	AVANT	UND	300	36,80	RS 11.040,00
40	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	OURO LUX	UND	300	67,45	RS 20.235,00

Valor Global R\$ 32.475,00.

vencedor dos itens: 17; 18; 19; 20; 22; 26; 27; 28; 29 e 33, **O Licitante:** Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	CORFIO	MTS	800	4,98	RS 3.984,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	CORFIO	MTS	3.000	1,14	RS 3.420,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	CORFIO	MTS	700	1,89	RS 1.323,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CORFIO	MTS	600	2,91	RS 1.746,00
22	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	JANDRIGUES	UND	3	83,70	RS 251,10
26	HASTE ATE AÇO COBRE 1,20MT IH-458BC	INTELLI	UND	10	16,70	RS 167,00
27	HASTE ATE AÇO COBRE 1,50MT IH-558BC	INTELLI	UND	5	20,40	RS 102,00
28	HASTE ATE AÇO COBRE 2,00MT	INTELLI	UND	5	27,84	RS 139,20
29	HASTE ATE AÇO COBRE 2,40MT IH-858BCB	INTELLI	UND	5	29,18	RS 145,90
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-27	EMPALUX	UND	50	71,00	RS 3.550,00

Valor Global R\$ 14.828,20.

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:67A8EF46

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 006/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

Que teve o vencedor para os itens: 01; 07; 08; 10; 11; 14; 23; 35; 37; 41 e 43; **O Licitante:** JP Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	PLP	UND	300	3,98	R\$ 1.194,00
07	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	OLIVO	UND	180	1,48	R\$ 266,40
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	650	7,90	R\$ 5.135,00
10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	DECORLUX	UND	400	2,99	R\$ 1.196,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	DECORLUX	UND	60	10,40	R\$ 624,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	TECNOLINSA	UND	450	25,50	R\$ 11.475,00
23	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	UND	50	27,50	R\$ 1.375,00
35	LÂMPADA MISTA 500W220V BOCAL E 40 FLULUX 500.2	OUROLUX	UND	120	51,90	R\$ 6.228,00
37	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	OUROLUX	UND	250	27,90	R\$ 6.975,00
41	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	OUROLUX	UND	50	12,95	R\$ 647,50
43	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W 220V E-27	OUROLUX	UND	120	23,90	R\$ 2.868,00

Valor Global R\$ 37.983,90.

vencedor dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 09; 12; 13; 15; 16; 21; 24; 25; 30; 31; 32; 34; 38 e 42, **O Licitante:** GF Comercio e Serviços Terceirizados EIRELI - ME - CNPJ: 28.335.924/0001-68.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
02	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	FORTGPRO	UND	2	69,70	R\$ 139,40
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	FORTGPRO	UND	2	58,40	R\$ 116,80
04	ALICATE DE BICO	FORTGPRO	UND	4	28,50	R\$ 114,00
05	ALICATE DE CORTE 6"	FORTGPRO	UND	4	28,50	R\$ 114,00
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	FORTGPRO	UND	4	26,00	R\$ 104,00
09	BOCAL DE RABICHO	TIGRE	UND	300	2,80	R\$ 840,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	VONDER	UND	2	268,00	R\$ 536,00
13	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	SETE LÉGUAS	PAR	25	63,00	R\$ 1.575,00
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	MAXCABOS	MTS	500	15,20	R\$ 7.600,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MAXCABOS	MTS	2.000	0,99	R\$ 1.980,00
21	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	NEGRINI	UND	100	21,50	R\$ 2.150,00
24	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	3M	UND	150	6,90	R\$ 1.035,00
25	FUSÍVEL CARTUCHO 50 AMP.	NEGRINI	UND	30	6,90	R\$ 207,00
30	LÂMPADA BULBO LED A60 12W PLED0097	ELGIN	UND	50	19,50	R\$ 975,00
31	LÂMPADA BULBO LED A60 7W PLED0093	ELGIN	UND	50	10,50	R\$ 525,00
32	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	ELGIN	UND	50	10,50	R\$ 525,00
34	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	OSRAM	UND	150	81,50	R\$ 12.225,00
38	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	OSRAM	UND	100	34,50	R\$ 3.450,00
42	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	ELGIN	UND	50	14,00	R\$ 700,00

Valor Global R\$ 34.911,20.

vencedor dos itens: 36; 39 e 40, **O Licitante:** LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
36	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	AVANT	UND	100	12,00	R\$ 1.200,00
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	AVANT	UND	300	36,80	R\$ 11.040,00
40	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	OURO LUX	UND	300	67,45	R\$ 20.235,00

Valor Global R\$ 32.475,00.

vencedor dos itens: 17; 18; 19; 20; 22; 26; 27; 28; 29 e 33, **O Licitante:** Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	CORFIO	MTS	800	4,98	R\$ 3.984,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	CORFIO	MTS	3.000	1,14	R\$ 3.420,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	CORFIO	MTS	700	1,89	R\$ 1.323,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CORFIO	MTS	600	2,91	R\$ 1.746,00
22	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	JANDRIGUES	UND	3	83,70	R\$ 251,10
26	HASTE ATE AÇO COBRE 1,20MT IH-458BC	INTELLI	UND	10	16,70	R\$ 167,00
27	HASTE ATE AÇO COBRE 1,50MT IH-558BC	INTELLI	UND	5	20,40	R\$ 102,00
28	HASTE ATE AÇO COBRE 2,00MT	INTELLI	UND	5	27,84	R\$ 139,20
29	HASTE ATE AÇO COBRE 2,40MT IH-858BCB	INTELLI	UND	5	29,18	R\$ 145,90
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-27	EMPALUX	UND	50	71,00	R\$ 3.550,00

Valor Global R\$ 14.828,20.

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de maio de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5BAED192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
1ª REPUBLICAÇÃO

Aos quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2019

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

A CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2019

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5044 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	400	27,87	11.148,00
Total					11.148,00

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5039 - KIT (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID	270	34,94	9.433,80
Total					9.433,80

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5045 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	31,39	14.125,50
Total					14.125,50

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - "PRÉ-ESCOLA" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades 01 - Pasta 32 mm. JANDAIA, BIC, CIS,	UNID	140	33,45	4.683,00
Total					4.683,00

ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - "CRECHE" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm. 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades DIVERSAS	UNID	130	27,00	3.510,00
Total					3.510,00

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5041 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32mm.	UNID	44	31,46	1.384,24
5	5042 - KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 01 - Caderno dez matérias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média.	UNID	50	34,90	1.745,00
6	5043 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID	70	29,70	2.079,00
Total					5.208,24

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BFA4586D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424, o resultado final da sessão pública foi modificada

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 12.005.957/0001-00

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
02	ABACATE	KG	150	R\$ 5,00	RS 750,00
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	R\$ 2,55	RS 1.530,00
12	BANANA MAÇA	UN	500	R\$ 4,60	RS 2.300,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	R\$ 3,90	RS 6.240,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	R\$ 3,18	RS 2.544,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	R\$ 3,90	RS 2.340,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	400	R\$ 16,00	RS 6.400,00
27	CARNE BOVINA DE 2º	KG	400	R\$ 15,99	RS 6.396,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$ 13,89	RS 3.472,50
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	450	R\$ 18,00	RS 8.100,00
35	CEBOLINHA	UN	450	R\$ 1,24	RS 558,00
37	CHUCHU	KG	250	R\$ 2,90	RS 725,00
38	COENTRO	KG	1000	R\$ 4,90	RS 4.900,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	R\$ 23,90	RS 11.950,00
57	GOLABA	KG	800	R\$ 3,59	RS 2.872,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	R\$ 3,90	RS 3.900,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	R\$ 2,85	RS 5.700,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	R\$ 12,00	RS 1.800,00
65	LIMÃO	KG	400	R\$ 5,00	RS 2.000,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 9,60	RS 5.760,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	R\$ 9,50	RS 3.800,00
69	MACAXEIRA	KG	800	R\$ 3,50	RS 2.800,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	R\$ 4,90	RS 5.390,00
75	MAÇA	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	RS 1.200,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R\$ 2,29	RS 183,20
80	MILHO PARA MANGUZA PCT 500G	UNIDADE	300	R\$ 2,30	RS 690,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	R\$ 4,60	RS 690,00
88	NATA INATURA	KG	300	R\$ 12,00	RS 3.600,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	R\$ 3,95	RS 790,00
93	PIMENTÃO	KG	900	R\$ 5,00	RS 4.500,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	R\$ 4,50	RS 6.750,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	R\$ 9,85	RS 985,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R\$ 24,00	RS 2.400,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R\$ 24,00	RS 2.400,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R\$ 24,00	RS 7.200,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R\$ 4,80	RS 480,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	R\$ 6,80	RS 680,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 8,90	RS 890,00
113	TOMATE	KG	1200	R\$ 4,45	RS 5.340,00
TOTAL					RS 131.005,70

Valor Total da Contratação R\$ 131.005,70 (Cento e Trinta e Hum Mil Cinco Reais e Setenta Centavos)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09 Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:75F37613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424,o resultado final da sessão publica foi modificada

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 12.005.957/0001-00

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
02	ABACATE	KG	150	R\$ 5,00	RS 750,00
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	R\$ 2,55	RS 1.530,00
12	BANANA MAÇA	UN	500	R\$ 4,60	RS 2.300,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	R\$ 3,90	RS 6.240,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	R\$ 3,18	RS 2.544,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	R\$ 3,90	RS 2.340,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	400	R\$ 16,00	RS 6.400,00
27	CARNE BOVINA DE 2º	KG	400	R\$ 15,99	RS 6.396,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	R\$ 13,89	RS 3.472,50
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	450	R\$ 18,00	RS 8.100,00

35	CEBOLINHA	UN	450	R\$ 1,24	RS 558,00
37	CHUCHU	KG	250	R\$ 2,90	RS 725,00
38	COENTRO	KG	1000	R\$ 4,90	RS 4.900,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	R\$ 23,90	RS 11.950,00
57	GOIABA	KG	800	R\$ 3,59	RS 2.872,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	R\$ 3,90	RS 3.900,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	R\$ 2,85	RS 5.700,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	R\$ 12,00	RS 1.800,00
65	LIMÃO	KG	400	R\$ 5,00	RS 2.000,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 9,60	RS 5.760,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	R\$ 9,50	RS 3.800,00
69	MACAXEIRA	KG	800	R\$ 3,50	RS 2.800,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	R\$ 4,90	RS 5.390,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	RS 1.200,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R\$ 2,29	RS 183,20
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	300	R\$ 2,30	RS 690,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	R\$ 4,60	RS 690,00
88	NATA INATURA	KG	300	R\$ 12,00	RS 3.600,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	R\$ 3,95	RS 790,00
93	PIMENTÃO	KG	900	R\$ 5,00	RS 4.500,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	R\$ 4,50	RS 6.750,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	R\$ 9,85	RS 985,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R\$ 24,00	RS 2.400,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R\$ 24,00	RS 2.400,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R\$ 24,00	RS 7.200,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R\$ 4,80	RS 480,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	R\$ 6,80	RS 680,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 8,90	RS 890,00
113	TOMATE	KG	1200	R\$ 4,45	RS 5.340,00
TOTAL					RS 131.005,70

Valor Total da Contratação R\$ 131.005,70 (Cento e Trinta e Hum Mil Cinco Reais e Setenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 09 Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DBBDFB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0193/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1422-6463-833
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0193/2019 de 13/03/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	135866	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	135865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
13/03/2019	165784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	2.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	135877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.900,00	
Total da Despesa:				6.900,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

13/03/2019	135878	Redução da Despesa			6.900,00
Total da Despesa:				0,00	6.900,00
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 166 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	165785	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.900,00	8.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.900,00	8.900,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	134972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135,00	
Total da Despesa:				135,00	0,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 407 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	134974	Redução da Despesa			135,00
Total da Despesa:				0,00	135,00
Total da Unidade Orçamentária:				135,00	135,00
Total do Órgão Orçamentário:				135,00	135,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	22369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	439,00	
Total da Despesa:				439,00	0,00
Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/03/2019	22370	Redução da Despesa			439,00
Total da Despesa:				0,00	439,00
Total da Unidade Orçamentária:				439,00	439,00
Total do Órgão Orçamentário:				439,00	439,00
Total do Fundamento:				11.474,00	11.474,00
Total Geral:				11.474,00	11.474,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:266F4A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 007/2019 destinado a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	3,95	908,50
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,90	6.027,00
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	3,49	1.081,90
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	2,40	360,00
5	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,70	427,50
6	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	8,95	9.397,50
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	5,69	13.087,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Nestlé	2.200	1,75	3.850,00

9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Sertão	2.950	2,90	8.555,00
10	5663 - Doçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	Assugrim	135	3,89	525,15
11	5664 - Alfaca lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,00	2.480,00
12	5665 - Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	27,00	13.230,00
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	Kimimo	370	4,85	1.794,50
14	5667 - Apresentado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	Aurora	600	9,90	5.940,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Anambaí	850	3,60	3.060,00
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Anambaí	1.750	3,60	6.300,00
17	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Anambaí	2.565	3,60	9.234,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão Ferrense	500	4,75	2.375,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Dzs	In Natura	2.400	3,90	9.360,00
21	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	490	3,49	1.710,10
22	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	6,95	7.645,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Freetaz	300	12,50	3.750,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	LIV	6.560	3,60	23.616,00
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,80	888,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,39	2.941,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,39	2.019,40
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,39	3.073,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,65	11.680,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,65	2.372,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,60	12.780,00
32	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,40	2.730,00
33	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	9,90	16.335,00
34	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Bangü	1.320	9,98	13.173,60
35	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,60	240,00
36	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,60	304,00
37	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca do fabricante, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Oeste Frios	1.600	22,50	36.000,00
38	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer carnes	3.845	22,00	84.590,00
39	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	19,00	70.300,00
40	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	11,00	2.200,00
41	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	7,29	4.738,50
42	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	10,20	16.116,00
43	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,95	5.236,00
44	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,90	5.192,00
45	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,00	2.260,00
46	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Bringfest	500	6,00	3.000,00
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,80	1.216,00
48	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Oeste Frios	510	15,00	7.650,00
49	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Só Coco	160	2,50	400,00
50	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,58	214,60
51	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Dona Clara	240	2,90	696,00
52	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,59	3.885,00
53	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,90	273,00
54	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goias verde	630	1,80	1.134,00
55	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,80	576,00
56	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Quero	650	2,39	1.553,50
57	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,90	468,00
58	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutrimental	120	10,00	1.200,00
59	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,39	658,50
60	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	420	3,99	1.675,80
61	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	Finna	250	3,75	937,50
62	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	Finna	550	3,85	2.117,50
63	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	Finna	400	3,75	1.500,00
64	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutrimental	380	4,85	1.843,00
65	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	300	5,90	1.770,00
66	5717 - Feijão tipo 1 carioguinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	600	6,90	4.140,00
67	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	5,90	649,00
68	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros.	KG	Imperial	150	6,80	1.020,00
69	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	14,00	7.000,00
70	5781 - FILE DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	23,00	8.050,00

71	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	23,00	3.450,00
72	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	3,80	190,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	Claramil	3.635	1,05	3.816,75
74	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,50	225,00
75	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,80	684,00
76	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	Lírios do Vale	90	7,80	702,00
77	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	Aurora	250	16,50	4.125,00
78	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	Aurora	100	16,50	1.650,00
79	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,90	585,00
80	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,50	2.817,50
81	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de II, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	Betânia	820	3,95	3.239,00
82	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,90	2.670,50
83	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	Italac	2.500	5,20	13.000,00
84	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,20	168,00
85	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	8,70	4.132,50
86	5734 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,20	1.408,00
87	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	2.750	2,20	6.050,00
88	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,80	2.250,00
89	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	20,00	1.800,00
90	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	870	4,75	4.132,50
91	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,99	598,50
92	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,85	2.502,50
93	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,80	4.284,00
94	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,75	3.360,00
95	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,90	3.538,00
96	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	650	1,90	1.235,00
97	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,80	532,00
98	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás verde	520	1,90	988,00
99	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutriday	260	3,90	1.014,00
100	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutriday	150	10,00	1.500,00
101	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Aurora	180	7,00	1.260,00
102	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	Litro	Soya	560	4,75	2.660,00
103	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírios do Vale	150	1,90	285,00
104	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Fortes Gema	1.360	15,00	20.400,00
105	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,75	7.125,00
106	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	5,70	1.710,00
107	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	3,90	1.755,00
108	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,34	5.899,00
109	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	10,20	10.200,00
110	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	12,20	12.810,00
111	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,80	190,00
112	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	5,90	944,00
113	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,90	1.372,00
115	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Yoki	150	4,50	675,00
116	5759 - Preparo em pó para canja/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Nutriday	180	4,80	864,00
117	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Aurora	60	19,90	1.194,00
118	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Supresoy	60	3,75	225,00
119	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	23,50	6.345,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	26,00	19.500,00
121	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cicero	240	4,90	1.176,00
122	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
123	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,90	585,00
124	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
125	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	Isis	200	5,90	1.180,00
126	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	250	3,30	825,00
127	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	620	0,90	558,00
128	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	Friato	650	7,00	4.550,00
129	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,90	390,00
130	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
131	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
132	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00

133	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
134	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Suco Pronto	3.000	1,49	4.470,00
135	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,80	480,00
136	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,49	747,00
137	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	5,90	6.195,00
138	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,75	1.225,00
139	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,90	465,50
TOTAL						682.123,10

1508 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
114	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,64	19.292,00
TOTAL						19.292,00

São Francisco do Oeste, 13 de maio de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CF1439B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190046 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05040006/2019 PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	400	TALGE	3,00	1.200,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UNID.	CAIXA	400	SR	4,00	1.600,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	300	ITAJÁ	4,30	1.290,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	LITRO	500	ITAJÁ	3,80	1.900,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	50	ULTRAMED	31,00	1.550,00
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UNID	2.000	DESCARPACK	1,80	3.600,00
50	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	PACOTE	100	CRAL	14,50	1.450,00
51	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	6.000	CRAL	0,18	1.080,00
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	5.000	ULTRAMED	2,00	10.000,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UNID.	3.000	BIOBASE	0,90	2.700,00
64	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	2.000	DESCARPAK	0,50	1.000,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UNID	900	MISSNER	2,50	2.250,00
71	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UNID.	400	MISSNER	2,90	1.160,00
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID.	300	MISSNER	3,20	960,00
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	UNID	5.000	CRAL	0,48	2.400,00
83	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT BABY	3,70	444,00
84	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT BABY	3,70	444,00
85	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT BABY	3,70	444,00
86	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT BABY	3,70	444,00
90	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	45	HOSPFLEX	1,80	81,00
93	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	1.500	ULTRAMED	6,90	10.350,00
95	GELCO N 14	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
96	GELCO N 16	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
97	GELCO N 18	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
98	GELCO N 20	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
99	GELCO N 22	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
100	GELCO N 24	UNID	1.000	TOPMED	0,37	370,00
104	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50	ADVANTIVE	13,00	650,00
105	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50	ADVANTIVE	13,00	650,00
106	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80	ADVANTIVE	13,00	1.040,00
107	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80	ADVANTIVE	13,00	1.040,00
108	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100	ADVANTIVE	13,00	1.300,00
109	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100	ADVANTIVE	13,00	1.300,00
112	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	1.000	ACCUMED	19,20	19.200,00
113	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	250	ACCUMED	4,75	1.187,50
117	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	ROLO	300	RESERVA PAPEIS	4,45	1.335,00

123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600	MEDX	14,95	8.970,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	MEDX	14,80	11.840,00
131	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	UND	90	ACCUMED	42,80	3.852,00
132	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	UND	40	ACCUMED	42,80	1.712,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	120	OSPFLEX	20,50	2.460,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	80	OSPFLEX	40,00	3.200,00
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	120	OSPFLEX	22,00	2.640,00
142	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	UNID	36	GLOBALTRADE	31,00	1.116,00
143	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	30	GLOBALTRADE	31,00	930,00
149	SACO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS	UNID	12.000	TALGE	0,17	2.040,00
150	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	UNID	12.000	TALGE	0,20	2.400,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	UNID	10.000	SR	0,13	1.300,00
165	SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML	LITRO	24	NILPROV	21,00	504,00
172	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOPMED	63,00	1.890,00
173	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOPMED	48,80	1.464,00
174	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOPMED	48,80	1.952,00
176	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOPMED	48,80	1.952,00
177	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOPMED	48,80	1.464,00
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200	BIOBASE	4,00	800,00
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200	BIOBASE	4,40	880,00
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200	BIOBASE	4,60	920,00
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120	BIOBASE	4,80	576,00
189	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120	BIOBASE	5,10	612,00
192	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	700	BIOBASE	4,60	3.220,00
193	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	300	BIOBASE	4,90	1.470,00
194	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400	BIOBASE	5,20	2.080,00
197	SONDA URETRAL N.8 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500	BIOBASE	4,40	2.200,00
214	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	CAIXA	1500	ON CALL PLUS	21,00	31.500,00

VALOR TOTAL R\$ 172.213,50 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 02.800.122./0001-98.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
30	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UNID.	150	BMD CONVATEC	8,58	1.287,00
43	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	LITRO	250	INDALABOR	5,72	1.430,00
78	ETER ETILICO 1000ML	LITRO	12	VIC PHARMA	24,38	292,56
91	FORMOL 1000ML	LITRO	24	INDALABOR	7,30	175,20
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	TALGE	14,95	5.980,00
151	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80	CIRUTI	15,00	1.200,00
153	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90	CIRUTI	15,00	1.350,00
198	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÁ 240ML	FRASCO	2.000	FARMAX	1,36	2.720,00
212	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UND.	CAIXA	15	INCOTERM	74,64	1.119,60

VALOR TOTAL R\$ 15.554,36 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). TM DANTAS EIRELI – CNPJ Nº 21.129.833/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
29	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNID	360	MAK IMED	63,00	226,80
35	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	60	SHALON	51,51	3.090,60
48	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	PACOTE	200	MEDSONDA	32,40	6.480,00
92	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	UNID	36	ACCUMED Produtos médicos hospit.	3,67	132,12
156	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	15.000	SR	0,15	2.250,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	12.000	SR	0,22	2.640,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	16.000	SR	0,13	2.080,00

VALOR TOTAL R\$ 16.899,52 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS REAIS). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA – CNPJ Nº 16.826.043/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20	J PROLAB	2,48	49,60
47	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	UNID	1.200	CRAL	0,26	312,00
101	IODO ATIVO 1000ML	LITRO	30	RIO QUÍMICA	12,14	364,20

VALOR TOTAL R\$ 725,80 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA – CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
02	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40	QEEL	9,61	384,40
03	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40	QEEL	9,46	378,40
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40	J.PROLAB	2,03	81,20

19	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40	J.PROLAB	2,03	81,20
20	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20	J.PROLAB	2,51	50,20
134	PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	50	J.PROLAB	2,16	108,00
178	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	4,73	236,50
179	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	4,77	238,50
180	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	4,97	248,50
181	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	5,81	290,50
182	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	6,10	305,00
183	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	6,64	332,00
184	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	MARK	7,32	366,00

VALOR TOTAL R\$ 3.100,40 (TRÊS MIL, CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARTMED COMERCIAL – LTDA – CNPJ Nº 04.361.467/0001-18.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SR	3,99	1.596,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SR	3,99	1.596,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	LABOR PORT	3,90	1.560,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400	LAMEDID	3,99	1.596,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400	LABOR PORT	3,900	1.596,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	800	JALLES MACHADO S.A	3,05	2.440,00
16	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	500	NORTEXTIL	5,08	2.540,00
21	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	800	TEXCARE	0,32	256,00
22	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	300	TEXCARE	0,39	117,00
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	400	TEXCARE	0,48	198,00
24	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	PACOTE	400	TEXCARE	0,61	244,00
26	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNID	CAIXA	10	ORTOFEM	27,80	278,00
28	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	CAIXA	30	ORTOFEM	49,90	1.497,00
31	CAIXA DE ADESIVOS BANDAIID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CAIXA	30	AMP	9,70	291,00
36	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	30	SHALON	59,50	1.785,00
40	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LITRO	250	VIC COSMÉTICOS	5,40	1.350,00
41	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LITRO	250	VIC PHARMA	9,99	2.497,50
42	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	LITRO	250	VIC COMÉTICOS	4,40	1.100,00
49	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE	120	CRAL	2,99	358,80
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	6.000	AMERICA MEDICAL	0,35	2.100,00
55	CURATIVO ADESIVO C/500UND	CAIXA	16	CRAL	10,00	160,00
59	DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM	CAIXA	120	J. PROLAB	2,15	258,00
60	EDTA 20ML	FRASCO	24	GOLD ANALISA	3,39	81,86
66	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UNID	100	RIOQUÍMICA	2,68	268,00
68	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	UNID	300	MISSNER	1,40	420,00
73	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	300	THEOTO	13,40	1.020,00
77	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUIOS	UND	10	CRAL	8,42	84,20
79	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120	MEGAFRAL	5,88	705,60
80	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	MEGAFRAL	5,88	705,60
81	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	MEGAFRAL	5,88	705,60
82	FRALDA GERIÁTRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	MEGAFRAL	5,88	705,60
88	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	80	LABOR PORT	23,00	1.840,00
114	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	GOIAS LATEX	10,40	208,00
115	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	GOIAS LATEX	27,72	554,40
119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	700	LENGRUBER	0,82	574,00
121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.200	LENGRUBER	0,81	972,00
130	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	UND	60	ACOM	12,90	774,00
133	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	3	LABORCLIN	25,01	75,03
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	100	DUOTEC	29,00	2.900,00
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ROLO	100	DUOTEC	38,00	3.800,00
144	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND	PCT	12	CRAL	8,68	104,16
148	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE EROS CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	20	INOVATEX	30,50	610,00
152	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90	MEDX	15,80	1.422,00
155	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	LAMEDID	15,50	620,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	UNID	15.000	SR	0,14	2.100,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	UNID	70.000	TKL	0,11	7.700,00
163	SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML	LITRO	24	NEWPROV	50,00	1.200,00
164	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	200	FARMACE	4,86	972,00
201	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	1.080	FARMACE	2,12	2.289,60
202	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	6.000	FARMACE	2,50	15.000,00
203	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	900	FARMACE	3,25	2.925,00
207	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3.000	FARMACE	2,90	8.700,00
209	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	2.000	FARMACE	2,80	5.600,00
215	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	600	GOEDERT	4,80	2.880,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNID	40	LAMEDID	3,57	142,80
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNID	60	LAMEDID	3,84	230,40
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNID	60	LAMEDID	3,85	231,00
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNID	60	LAMEDID	4,09	245,40
222	VASELINA LIQUIDA 1000L	LITRO	36	VIC PHARMA	16,96	610,56

VALOR TOTAL R\$ 95.384,61 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
65	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	100	BIOQUIMICA	2,36	236,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 100 X 100MT	ROLO	120	HOSPFLX	20,97	2.516,40
145	PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UNID	PCT	12	LABOR PORT	8,18	98,16
191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	150	BIOBASE	6,10	915,00
210	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	UNID	12	DESCARPACK	21,06	252,72
211	SUPORTE M AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	UNID	12	DESCARPACK	21,06	252,72

**VALOR TOTAL R\$ 4.271,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNID.	CAIXA	400	DESCARPACK	5,00	2.000,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	400	DESCARPACK	4,90	1.960,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	800	ZULU	3,00	2.400,00
27	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	10	ARTOFEM	41,00	410,00
33	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	PACOTE	300	BIOBASE	6,37	1.911,00
34	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CAIXA	30	TECHNOFIO	68,56	2.056,80
37	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	60	TECHNOFIO	55,00	3.300,00
38	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	55,00	1.650,00
39	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	55,00	1.650,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS	UNIDADE	2.000	POLAR FIX	1,50	3.000,00
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21LTS	UNID.	1.000	POLAR FIX	2,30	2.300,00
54	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	600	BIOTEXTIL	5,50	3.300,00
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	LITRO	150	GROW	18,20	2.730,00
61	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	PACOTE	30	SOLIDOR	11,12	333,60
62	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	PACOTE	500	VITAGOLD	11,20	5.600,00
63	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	5.000	ADLIN	0,76	3.800,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	PACOTE	240	CRAL	12,25	2.940,00
70	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 4,5MT	UND.	700	CRAL	2,20	1.540,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	UNID	4.000	CRAL	0,58	2.320,00
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	UNID	2.500	CRAL	0,46	1.150,00
87	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	70	TECNOFIL	23,75	1.662,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	40	TECNOFIL	23,75	950,00
94	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GALAO	40	MULTIGEL	12,00	480,00
102	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	20	DARU	4,75	95,00
103	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20	DARU	4,75	95,00
110	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CAIXA	100	GLOBAL	3,25	325,00
111	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UNID	CAIXA	300	GLOBAL	3,20	960,00
116	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	350	ANADONA	8,50	2.975,00
120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	1.000	LEMGRUBER	0,81	810,00
122	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1.000	LEMGRUBER	0,81	810,00
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	900	MEDIX	4,14	3.726,00
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	DARU	4,75	475,00
129	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100	DARU	4,75	475,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	200	HOSPFLX	14,70	2.940,00
146	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	200	VIC PHARMA	16,35	3.270,00
147	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100	VIC PHARMA	16,35	1.635,00
154	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60	MEDIX	15,75	945,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	UNID	8.000	DESCARPARCK	0,13	1.040,00
166	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOP MED	50,85	1.525,50
167	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOP MED	50,85	1.525,50
168	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOP MED	50,85	2.034,00
169	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOP MED	50,85	2.034,00
170	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOP MED	50,85	2.034,00
171	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	TOP MED	50,85	1.525,50
175	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	TOP MED	5,50	2.020,00
190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120	BIOBASE	5,70	684,00
195	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	BIOBASE	5,70	1.140,00
196	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	BIOBASE	6,21	1.242,00
199	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÁ 500ML	FRASCO	4.000	FARMAX	1,89	7.560,00
200	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	2.000	FRESENIUS	2,27	4.540,00
204	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	1.500	FRESENIUS	2,27	3.405,00
205	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	5.000	FRESENIUS	2,83	14.150,00
206	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2.000	FRESENIUS	2,30	4.600,00
208	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRASCO	1.500	FRESENIUS	2,30	3.450,00
213	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	UNID.	15	J. PROLAB	49,00	735,00
216	TUBO DE VIDRO 12X75 ML -CX C/ 250	CX	12	CRAL	17,50	210,00

VALOR TOTAL R\$ 139.334,40 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 447.483,59 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 1FC00F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DA SESSÃO - PP 009.2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Às 09:00 do dia 13 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa, e a Equipe de Apoio - Maria Sangela Pereira Dantas -, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FIOSITERAPIA E CORRELATOS..** O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.....	31.499.939/0001-76
EDMILSON ALVES MIRANDA FILHO	C.P.F. nº 075.706.744-13

Após o credenciamento, o pregoeiro realizou consulta ao site "certidões apf", a fim de apurar se a licitante possuía algum impedimento de licitar, o que de negativo, conforme documentação anexa a esta ata.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - ANDADOR DOBRÁVEL P/ ADULTO	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00002 - APARELHO APARADOR DE URINA FEMININO (PLASTICO)	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00003 - APARELHO APARADOR DE URINA MASCULINO (PLASTICO)	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00004 - APARELHO DE ULTRA-SOM E 3 MHZ	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00005 - APARELHO TENS/FES C/4 CANAIS	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00006 - ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO OU VITRINE COM CHAVE Armário	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00007 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00008 - ATADURA ELÁSTICA TENSORA	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00009 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA 180 KG	

Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 839,000	*
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Habilitação	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00010 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 820,000	*
Habilitação	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: valor dentro do estimado.		
Item: 00011 - BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CONCHA			
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00012 - BALANÇA TIPO RELÓGIO PARA USO ESPECIFICAMENTE P/AGENTES DE SAÚDE			
Quantidade: 50,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00013 - BALANÇA P/ ADULTO			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 739,000	*
Habilitação	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Data: 13/05/2019		
	Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00014 - BALANCIM			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00015 - BARRA PARALELA TERAPÊUTICA			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00016 - BICICLETA ERGOMETRICA			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00017 - BISTURI ELETRÔNICO 100 watts			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00018 - BOLA SUIÇA FEIJAO INFANTIL			
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00019 - BOLINHAS CRESPAS DE 10 CM			
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00020 - BOLSAS DE GELO Termica Gel			
Quantidade: 8,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00021 - CADEIRA DE RODAS ADULTO			
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Observação	Item classificado como DESERTO.		
Item: 00022 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL			
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		

	propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00023 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00024 - CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO TIPO MOCHO COM BASE CINZA COM ENCOSTO MAIOR.	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00025 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00026 - CANELEIRAS PESANDO 1 kg (PAR)	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00027 - CANELEIRAS PESANDO 2 kg (PAR)	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00028 - CARRINHO DE APOIO PARA EMERGÊNCIA CARDIOLÓGICA	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00029 - Cinto Aranha	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00030 - COLCHONETES HOSPITALAR PARA FISIOTERAPIA	
Quantidade: 10,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00031 - COLCHONETES REVESTIDOS	
Quantidade: 10,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00032 - COLETE CERVICAL REGULÁVEL (ADULTO)	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00033 - COLETE CERVICAL REGULÁVEL (INFANTIL)	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00034 - DIVÃ PARA ATENDIMENTO	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00035 - Escada de Madeira de canto em L	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00036 - ESPALDAR BARRA DE LING	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00037 - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00038 - ESTEIRA ELÉTRICA	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00039 - FAIXA ELÁSTICA AMARELA	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00040 - FAIXA ELÁSTICA DE COR PRETA	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00041 - FAIXA ELÁSTICA DE COR ROSA	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00042 - FITA ANTROPOMÉTRICA	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00043 - GARROTE C/ TRAVA PLASTICO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00044 - GELADEIRA FROSTFREE 2 PORTA 300LITROS	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00045 - GELADEIRA FROSTFREE 1 PORTA 300LITROS	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00046 - GLICOSIMETRO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00047 - HALTERES PAR DE 1 KG	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00048 - HALTERES PAR DE 2 kg	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00049 - HALTERES PAR DE 3 KG	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00050 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00051 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE infantil	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00052 - INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00053 - KIT DE SUTURA para pequenos procedimentos	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00054 - MACA REGULAVEL C/ ALTURA C/APOIO P/ ROSTO	
Quantidade:	Unidade de fornecimento: UNIDADE

3,000	
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00055 - MESA CARRINHO AUXILIAR	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00056 - POSICIONADOS DO TIPO TRIANGULO PRETA	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00057 - PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00058 - STEP Material: EVA Dimensões: 86x30x14cm (CxLxE)	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00059 - SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00060 - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00061 - SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	
Quantidade: 5,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00062 - KIT DE Tala P/ Imobilização	
Quantidade: 4,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00063 - TENSÍMETRO + ESTETO C/ VELCRO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00064 - TERMOHIGROMETRO	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00065 - TRAMPOLIM JUMP	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00066 - TRAVESSEIROS DE COURVIN	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00067 - TUBO DE LATEX N 200 -C/15 M	
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00068 - UMIDIFICADOR DE AR	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00069 - SUPORTE SUSPENSÓRIO	
Quantidade: 50,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.
Item: 00070 - ESCADA DE DEDOS FISIOTERAPIA	

Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.:	Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.
Observação	Item classificado como DESERTO.

Para os itens desertos, o pregoeiro convoca segunda chamada para o dia 27.05.2019 às 09:00. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Equipe de Apoio

Participante(s) Do Certame
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSINATURA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4FAC8DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 429/2019 DE 13 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria n°. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho; Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

- a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
 - a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF N.º 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios – Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário – Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário Educação, na forma da Lei n.º 40.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
64	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios – Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
44	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
24	Transferências de Convênios — Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos — PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa — API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança — PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física — PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil — PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social — RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico — CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública — COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149 A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios — Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo — Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo — Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituintes	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2019, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN Em, 13 de maio de 2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Suprimido pela emenda supressiva nº 001/2019

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BB452853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 201302475/2013, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa					
Ação	2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	22200000	R\$ 400,00
Total (R\$)					400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:ED572554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.175,29(DEZ MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.175,29 (dez mil cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Infra Estrutura Urbana			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.029	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26200000	R\$	8.715,29
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	R\$	1.460,00
Total (R\$)						10.175,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, anulação parcial e/ou total** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Infra Estrutura Urbana				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.029	Manutenção da Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R\$	1.460,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior			Fonte de Recurso	21620000	R\$	8.715,29
Total (R\$)						10.175,29

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B2A72F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00043/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em locação de Gerador a Diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, estabelecida à Rua: vicente Leite, 425, Pl. Treze de ma, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON GAMA DA SILVA, C.P.F. nº 022.858.954-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Gerador diesel, para funcionamento na potência de 180 KVA com fator de potência 0,8,380/220 Vca. Apresentar exigências técnicas como também com montagem e desmontagem no evento.	UNIDADE	06	1.766,000	10.596,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, e o local e o prazo deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante os serviços acompanhados da fatura, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da documentação, emitida pela licitante com discriminação dos itens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto na ordem de compra.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00043/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço, acompanhados dos documentos pessoais;

Parágrafo Segundo: Serão fornecidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço as especificações constantes da proposta da licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

•Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

•Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A licitante fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00043/19 e a proposta das licitantes classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F3E8C9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Aos (10) dias de abril do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo fornecer os produtos solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, dosprodutose as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO						
CNPJ: 21.565.342/0001-29			TELEFONE: (84) 98808-0976		E-MAIL: fmcomerciosservicos2014@outlook.com	
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216 – BOA ESPERANCA – PARNAMIRIM/RN.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	Apontador 01 furo ex c/ 24 unid	GOLLER	149,00	CX	4,75	707,75
30	Papel Ofício A4, caixa c/10 resmas	CHAMEX	899,00	CX	179,90	161.730,10
57	Grampeadores peq p/30folhas	JOCAR	246,00	UND	16,00	3.936,00
92	Fragmentadora de Papel: Abertura De Inserção: 230mm; N° Máximo De Folhas (75g): 15 Folhas; Corta Grampos E Clips; Velocidade De Fragmentação: 2 M/Min; Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H; Acionamento: Botão E Sensor Óptico; Reversão: Manual E No Botão, Potência: 374w; Volume Da Lixeira: 25 Litros; Sensor De Segurança Para Lixeira: Sim; Sensor De Lixeira Cheia: Sim; Com Rodízios: Sim; Nível De Ruído 65db (A).	MENNO	20,00	UND	385,00	7.700,00
114	Papel A4 peso 60	JANDAIA	35,00	RESMA	60,00	2.100,00
142	Fita decorativas 1cm largura cores variadas	LIZURE	25,00	ROLO	5,50	137,50
143	Fita decorativas 2cm largura cores variadas	LIZURE	25,00	ROLO	7,10	177,50
163	Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – estampada	VMP	500,00	FL	0,78	390,00
164	T.N.T. com estampas rolo com 10 metros.	DUBFLEX	25,00	RL	35,90	897,50
183	grampeador de mesa 24/6 e 26/6 25 fls PS-250L	JOCAR	20,00	UND	9,90	198,00
194	FITA DECORATIVA 15MM CARES DIVERSAS	ADELBRAS	30,00	RL	5,10	153,00
207	GLITER C/12 POTINHOS	GLINORTE	50,00	CX	6,90	345,00
VALOR TOTAL R\$						178.472,35

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O Fornecedor dos produtos estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CEARÁ-MIRIM/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Radiany F Malheiro

CNPJ: 21.565.342/0001-29

RAMON COELHO MIRANDA

RG: 002.009.009-SSP/RN

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF: _____

 CPF/MF: _____

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EBC89739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez (10) dias de maio do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M DOS SANTOS DA SILVA – ME					
CNPJ: 23.212.488/0001-16		TELEFONE: (84) 98802-5399		E-MAIL: isacomercioservico@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, nº 09, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP 59115-579					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Agendas Telefônicas, marca TILIBRA	24,00	UND.	13,00	312,00
10	Caneta marca texto cx c/ 12 und, marca BRW	97,00	CX	9,50	921,50
14	Clips Nº 6/0 cx c/ 50 und, marca FERPLAS	174,00	CX	1,25	217,50
18	Calculadora eletrônica de mesa 10 DÍgitos CLA500 Tela: Display LCD de 10 dígitos Tecla: 28 teclas em plásticos, Alimentação: bateria, Dimensões: (A x L x C): 13,0 x 13,0 x 2,5 cm, marca KADIO	49,00	UND	14,90	730,10
21	Estilete grandes cx c/ 12 und, marca BRW	28,00	CX	16,99	475,72
22	Extrator de grampo, marca BRW	384,00	UND	1,49	572,16
23	Lâmina p/estiletos grandes cx.c/10lâminas, marca BRW	69,00	CX	1,70	117,30
37	Pasta de dedo (molha dedo), marca BRW	138,00	UND.	1,55	213,90
44	Pasta transparente 40mm, marca POLIBRAS	148,00	UND.	2,39	353,72
47	Pistola para cola quente GRANDE, marca MULT MIX	115,00	UND.	16,99	1.953,85
49	Reabastecedor p/quadro branco, c/12 und, azul, marca BRW	34,00	CX	38,00	1.292,00
55	Tesoura Multi uso grande, marca BRW	124,00	UND.	4,05	502,20
56	Grampeadores grandes p/100folhas, marca BRW	191,00	UND	39,90	7.620,90
69	Fita adesiva transparente 25mm a 50m, marca FIT-PEL	80,00	UND	1,95	156,00
72	Grampos 26/6 cx c/ 5.000 und, marca JOCAR	170,00	CX	3,60	612,00
74	Grampos p/grampeador grande 23/9, c/5.000 und, marca CHAPARRAU.	20,00	CX	14,99	299,80
77	Lapis piloto cx c/ 12 und – Azul, marca BRW	60,00	CX	13,40	804,00
78	Lapis piloto cx c/ 12 – preto, marca BRW	105,00	CX	13,40	1.407,00
79	Lapis piloto cx c/ 12 – vermelho, marca BRW	55,00	CX	13,40	737,00
80	Reabastecedor para lápis pilot cor Azul, marca BRW	60,00	CX	24,00	1.440,00
81	Reabastecedor para lápis pilot cor vermelha, marca BRW	55,00	CX	24,00	1.320,00
82	Reabastecedor para lápis pilot cor preto cx c/ 12 und, marca BRW	55,00	CX	24,00	1.320,00
83	Perfurador papel p/30 folhas, marca BRW	110,00	UND.	19,90	2.189,00
89	Prendedor de papel 51mm cx c/12, marca BRW	100,00	CX	9,90	990,00
90	Calculadora logos 804b velocidade de escrita 3,5 linhas/segundo mecanismo de impressão impacto paralelo (m80) acessórios 80406 - fita nylon bicolor display (tipo) lcd - backlit 14 dígitos impressão (dígitos) 14 dígitos seletor imprime / não imprime (np p) sim seletor arredondamento (0, 5/4, 9) sim seletor casas decimais (a0234f) sim seletor total geral (acc ou gt) sim seletor contador de itens (ic) sim teclas duplo e triplo zero (00 000) sim tecla sinal (/ -) sim teclas cálculo de taxa (tax tax-) sim tecla total geral (gt) sim tecla mark up (mu) não tecla avanço do papel () sim tecla retorno () sim teclas de memória 4 funções tecla de porcentagem () sim tecla variação delta () função tecla variação delta () sim tecla subtotal e total () sim função alíquota, taxa, câmbio (rate) sim função controle do cálculo (call) não função correção do artigo (void) não função custo (cost) sim função venda (sell) sim função margem (margin) sim função raiz quadrada (v) sim função conversão de moeda (local) sim função conversão de moeda (euro) sim função data (/ d) sim alimentação automática 100v-220vac consumo (w e a) 11w / 0,05a botão liga ? desliga sim dimensões em mm 220(l) x 320 (p) x 65(a) mm, marca OLIVETTI	15,00	UND	680,00	10.200,00
91	Calculadora com impressão, funciona com adaptador AC 110/220v (bivolt) ou 04 pilhas AA, impressão em 2 cores, suporte metálico para bobina de papel e teclas emborrachadas tela: Display LCD de 12 dígitos, Dimensões: (L x A x C): 9,7 x 4 x 20 centímetros, marca CASIO.	27,00	UND	265,00	7.155,00
95	cola com glitter cx c/ 06 und, marca BAMBINI		CX	5,99	1.497,50
97	Giz de cera cx c/ 12 und, marca KOALA	2.030,00	CX	1,27	2.578,10
98	Grampos cx c/ 1000 und, marca JOCAR	200,00	CX	0,85	170,00

99	Coleção hidrocor cx c/ 12 unid, marca LEO E LEO	3.100,00	CX	2,80	8.680,00
103	Caderno de desenho c/ aspira, marca TERRA DO SOL	650,00	UND	2,99	1.943,50
107	Barbante de algodão c/300g, marca EURO ROMA	90,00	RL	3,90	351,00
108	Balões decorativos pct c/ 50 unid, marca JOY	250,00	PC	4,05	1.012,50
121	MASSA DE MODELAR, marca KOALA	250,00	CX	1,53	382,50
122	Tesoura sem ponta pequena cx c/ 24 unid, marca LEO E LEO	60,00	CX	21,90	1.314,00
123	Pasta para arquivo morto em polionda cor amarela, marca POLIBRAS	350,00	UND	2,99	1.046,50
133	Pincel Nº 2, marca LEO E LEO	200,00	UND	0,74	148,00
134	PINCEL Nº 6, marca LEO E LEO	200,00	UND	1,05	210,00
135	Pincel Nº 8, marca LEO E LEO	200,00	UND	1,20	240,00
138	Lápis para quadro branco cor azul cx c/ 12 unid, marca BRW	110,00	CX	15,99	1.758,90
139	Lápis para quadro branco (cor vermelho) cx c/ 12 unid, marca BRW	110,00	CX	15,99	1.758,90
140	Lápis para quadro branco (cor preto) cx c/ 12 unid, marca BRW	110,00	CX	15,99	1.758,90
141	Tinta guache base de água cx c/ 06 unid, marca BAMBINI	120,00	CX	2,55	306,00
144	Espiral nº 7, marca LASSANE	100,00	UND	0,09	9,00
150	Capa e contra capa para encadernação, marca ACP	600,00	PARES	0,39	234,00
151	Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – verde, marca PREMIATA	600,00	FL	0,60	360,00
165	Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável Azul – Compacto Frasco com 20ml, marca BRW	70,00	Fr	2,99	209,30
166	Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável preto – Compacto Frasco com 20ml, marca BRW	70,00	Fr	2,99	209,30
167	Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável vermelho – Compacto Frasco com 20ml, marca BRW	70,00	Fr	2,99	209,30
185	Pincel p/quadro branco, Preto cx.c/12unds –regarregável, marca BRW	10,00	CX	18,99	189,90
186	Alfinetes p/mural colorido, marca BRW	10,00	CX	1,85	18,50
187	Cola branca, 1.000grs, com certificado de segurança do Inmetro, marca BAMBINI	30,00	UND	7,99	239,70
188	Adesivo de contato em bisnaga c/75g, marca BRASCOLA	30,00	UND	5,99	179,70
196	FOLHA DE ISOPOR 20MM, marca ISOPLAC	90,00	UND	3,95	355,50
198	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND, marca LEO E LEO	30,00	CX	2,80	84,00
200	PAPEL SILOFONE, marca CROMUS	300,00	FL	0,46	138,00
203	PINCEL ATÔMICO AZUL, marca BRW	10,00	CX	13,40	134,00
204	PINCEL ATÔMICO PRETO, marca BRW	10,00	CX	13,40	134,00
205	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, marca BRW	10,00	CX	13,40	134,00
VALOR TOTAL R\$					71.907,15

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR** sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

AM Dos Santos da Silva- ME

FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA

CPF 046.357.384-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F80B739B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, bem como a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração do quadro de profissionais da Educação Básica do município de Timbaúba dos Batistas/RN

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		02, com cadastro de reserva	RS 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.281,39

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **20 (vinte) de maio de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que a **ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **21 (vinte e um) de maio de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuzu, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h00 (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **24 (vinte e quatro) de maio de 2019**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 13 de maio de 2019.

<i>VANESSA SILVA BATISTA</i> Presidente da Comissão	<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i> Secretária da Comissão	<i>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i> Vogal da Comissão
--	--	---

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros. Experiência – mínimo de 1 ano no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	Leccionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:427DBC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego , 33, centro – Várzea/RN,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número N.º. **012/2019,** cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS,** processada nos termos do **Processo Licitatório N.º. 012/2019,** modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA					
Endereço: Rua: Veredas Bandeira Junior, 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP – 59150-000					
CNPJ: 09.643.897/0001 – 46					
REPRESENTANTE: Erociano Feliciano da Silva-CPF – 182.791.714 – 87					
ITEM	SERVIÇO/DESLOCAMENTO	MARCA	QUANT.	Valor Por viagem R\$	Valor Total R\$
1.	Várzea/ Natal / Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	400 viagens	R\$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)	R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)
2.	Várzea /Parnamirim/ Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	120 viagens	R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais)	R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
3.	Várzea /Santo Antônio/ Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	150 viagens	R\$ 70,00 (Setenta Reais)	R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
4.	Várzea /São José de Mipibu/ Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	120 viagens	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
5.	Várzea /Nova Cruz/ Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	80 viagens	R\$ 90,00 (Noventa Reais)	R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
6.	Várzea /Goianinha/ Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	120 viagens	R\$ 60,00 (Sessenta Reais)	R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
7.	Várzea /Comunidades Rurais / Várzea VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, a partir do ano 2017.	Chevrolet Onix ou Volkswagem Gol	120 viagens	R\$ 40,00 (Quarenta Reais)	R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a prefeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____(ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 24 de abril de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

EROSOM PROMOÇÕES EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.643.897/0001-46

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F6F2BD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONVENIO POLICARD**

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES UP BRASIL POLICARD

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação, Gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos UP BRASIL POLICARD, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculado a CONVENIENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

UP BRASIL POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Avenida Park Sul, nº 60, sala 33, B. Centro, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA** ou **POLICARD** e;

Prefeitura Municipal de Vila Flor / RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07, com sede na Rua José Calazans, n.º 69, bairro Centro, Vila Flor - RN - CEP: 59192-000, representada pela Prefeita, **Ivania da Silva Martins**, portador do CPF Nº 343.288.234-34 e Identidade N.º 876312 - SSP/RN, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** ou **CONVENIENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A CONVENIADA prestará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL POLICARD, aos servidores e funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA UP BRASIL POLICARD.

Encaminhar os CARTÕES UP BRASIL POLICARD à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**, que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** cartão adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO.

Elaborar e encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO UP BRASIL POLICARD e outros inerentes, para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.

Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** e com o “usuário credenciado”, estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL POLICARD e/ou outras de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.

Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA UP BRASIL POLICARD de cada empregado. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**, salvo prévia e expressa autorização desta. A empresa CONVENIADA se compromete a informar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** sobre eventual uso indevido do SISTEMA UP BRASIL POLICARD, por parte de usuários credenciados.

Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos usuários credenciados na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas.

Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** com segurança e eficiência.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN:

Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**, além de outras previstas no presente instrumento:

Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos Usuários/funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** Creditar à empresa CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO UP BRASIL POLICARD.

Repassar o valor descontado dos usuários/funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos CARTÕES UP BRASIL POLICARD, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**. Obriga-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO UP BRASIL POLICARD com base neste Convênio.

Enviar à CONVENIADA um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção.

Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO UP BRASIL POLICARD.

Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o empregado usuário do SISTEMA UP BRASIL POLICARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a data.

Prevenir e notificar o empregado que porventura fizer mau uso do SISTEMA UP BRASIL POLICARD, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA UP BRASIL POLICARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA UP BRASIL POLICARD.

Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos “usuários credenciados”, mediante protocolo individual.

Informar à CONVENIADA por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste CONVÊNIO. Deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** fornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Para este CONVÊNIO ficam estipuladas as seguintes condições comerciais:

DADOS COMERCIAIS			
Valor Total da Folha Bruta:	RS : .		
Limite Financeiro Solicitado:	Na forma do Decreto Municipal 22/2018		
Quantidade Funcionários:	800		
Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:			Personalizados Sim () Não (X)
ITEM	VALOR		% do responsável pelo pagamento
	CARTÃO ADIANTAMENTO		CÂMARA
Adesão da empresa			USUÁRIO
Confecção de Cartão			
Manutenção de Utilização do Cartão	3,00		x
Benefício Farmácia	-		
MedFone	-		
Seguro	-		
Convênio desconto saúde	-		
Quita-Débito	-		
Limite extra	-	Autoriza	
Venda parcelada	-	Autoriza	
Dia de abertura do Adiant. Salarial:		Fechamento:	Pagamento:
Observações:			

Eventual atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.

Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES UP BRASIL POLICARD:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** disponibilizará em benefício dos Usuários/Servidores desde que vinculados ao quadro efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** a possibilidade de consignação de qualquer valor disponível em seus vencimentos conforme margem estipulada, porventura existente (margens única, 10, 20, 30,...), para desconto e repasse em favor da CONVENIADA mediante contratação específica de SAQUES, compras ou serviços, por meio expresso ou em formato áudio-eletrônico (contratação por Call Center), garantindo o efetivo desconto e repasse dos valores devidos pelos Usuários/Servidores nas datas convencionadas no presente instrumento e, repasse mensal por intermédio do Cartão Policard nas margens consignáveis, para pagamento à CONVENIADA em até 60(sessenta) parcelas.

2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** garantirá a CONVENIADA, no caso de contratação pelo Usuário/Servidor dos produtos ou serviços vinculados ao Cartão Policard dos Usuários/Servidores da municipalidade o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas apazadas, dentro do limite estipulados na presente cláusula.

Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários constando os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos.

Os funcionários ou servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**, quando da sua adesão ao SISTEMA POLICARD, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, alternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela Policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de adiantamento salarial na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.

O valor relativo à contribuição de cada funcionário/servidor, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA POLICARD, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** avisar prontamente ao usuário credenciado.

Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** comunicar aos usuários credenciados o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA.

O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e conseqüentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN**, que deverá comunicar a POLICARD por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a POLICARD o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** não proceda ao cancelamento de interesse do usuário credenciado, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a POLICARD ou outra forma orientada pela CONVENIADA.

A cobrança dos valores devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.

Fica desde logo ajustado que se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD por parte dos funcionários, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, pela liquidação do débito, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos seus USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a cargo da CONVENIADA/POLICARD a liberação da prestação de serviço contratada, instituição fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

O CARTÃO POLICARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.

Os cartões serão encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** para que repasse aos funcionários, mediante protocolo.

O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** com a rede conveniada e com a CONVENIADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.

O presente CONVÊNIO é intransferível.

As informações cadastrais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.

Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN** será cobrado os seguintes acréscimos/compensações financeiras:

- a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês “pro rata die”, calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
- b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
- c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês “pro rata die”, calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.

As partes concordam que o presente instrumento, se reveste de natureza executiva à luz do disposto nos artigos 389 e 394 do Código de Processo Civil, possuindo força de título executivo extrajudicial para tal fim no caso de inadimplemento das cláusulas aqui dispostas, nos termos do 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro;

Para os casos não previstos ou omissos no presente CONVÊNIO serão aplicados por analogia as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento, podendo optar a CONVENIADA pelo foro privilegiado ou que entender satisfatório.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Flor/RN, 19 de Novembro de 2018.

UP BRASIL POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

Contratada

Contratante

Prefeitura Municipal De Vila Flor - RN

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Representante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:B0DBD57B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

